

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 450, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 754/2018

AV 673/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 592, de 10 de maio de 2016, que autoriza a Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, a executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Jacobina, Estado da Bahia.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Mensagem nº 754

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 316, de 25 de novembro de 2013 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Jequitibá, no município de Jequitibá – MG;
- 2 - Portaria nº 318, de 25 de novembro de 2013 – Associação de Radiodifusão Comunitária Cachoeira FM, no município de Cachoeira do Arari – PA;
- 3 - Portaria nº 25, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Social de Assis Chateaubriand, no município de Assis Chateaubriand – PR;
- 4 - Portaria nº 26, de 6 de fevereiro de 2014 – Associação Cultural e Educativa de São José do Patrocínio, no município de São Jorge do Patrocínio – PR;
- 5 - Portaria nº 54, de 21 de fevereiro de 2014 – Associação Virgolandense Comunitária Cultural, no município de Virgolândia – MG;
- 6 - Portaria nº 370, de 25 de abril de 2014 – Associação de Rádio Comunitária de Castanheira, no município de Castanheira – MT;
- 7 - Portaria nº 426, de 29 de julho de 2014 – Associação Comunitária Sertão FM, no município de Porto da Folha – SE;
- 8 - Portaria nº 1.153, de 6 de novembro de 2014 – Associação Milênio de Apoio a Criança e Adolescente de Brasilândia, no município de Brasilândia de Tocantins – TO;
- 9 - Portaria nº 2.831, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Cultura e Educação de Barbacena – Arcocebar, no município de Barbacena – MG;
- 10 - Portaria nº 3.147, de 30 de julho de 2015 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Lajeado-RCL, no município de Lajeado – RS;
- 11 - Portaria nº 4.283, de 18 de setembro de 2015 – Associação Comunitária Cultura e Lazer do Bairro Asteca, no município de Governador Valadares – MG;
- 12 - Portaria nº 4.982, de 1 de dezembro de 2015 – Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga, no município de Wagner – BA;
- 13 - Portaria nº 6.164, de 1 de dezembro de 2015 – Fundação Benilde Vasconcelos Moreira, no município de Manoel Emídio – PI;

14 - Portaria nº 592, de 10 de maio de 2016 – Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, no município de Jacobina – BA;

15 - Portaria nº 679, de 10 de maio de 2016 – Associação Comunitária, Cultural, Artística, Educacional e de Comunicação do Município de Placas, no município de Placas – PA;

16 - Portaria nº 893, de 10 de maio de 2016 – Associação Cultural Lage Grande, no município de Caruaru – PE;

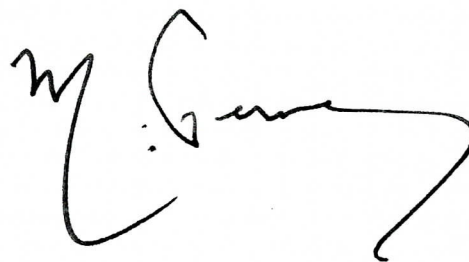
17 - Portaria nº 3.839, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária Cidade – Ascidade, no município de Tasso Fragoso – MA;

18 - Portaria nº 2.631, de 11 de junho de 2018 – Associação Comunitária de Comunicação Social de Ponta Grossa, no município de Ponta Grossa – PR;

19 - Portaria nº 7.222, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Cultural Educacional e Ecológica Ibirajá de Radiodifusão Comunitária, no município de Itanhém – BA; e

20 - Portaria nº 7.563, de 3 de janeiro de 2018 – Associação Comunitária Flor do Serrado, no município de Dom Aquino – MT.

Brasília, 20 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long, sweeping horizontal line that curves upwards at the end.

EM nº 00164/2017 MCTIC



Brasília, 26 de Junho de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2011-74 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 592/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, com sede em Alto do Monte Tabor, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0966413** e o código CRC **68F51D89**.

MSE 754/2018

437 = 456/18

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em 26/12/18	às 17:00 horas
<i>[Assinatura]</i>	4766
Nome legível	Ponto

Aviso nº 673 - C. Civil.

Em 20 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBINO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que autorizam a execução de serviços de radiodifusão comunitária constantes das Portarias nºs 316 e 318, de 2013; 25, 26, 54, 370, 426 e 1.153, de 2014; 2.831, 3.147, 4.283, 4.982 e 6.164, de 2015; 592, 679 e 893, de 2016; 3.839, de 2017; 2.631, 7.222 e 7.563, de 2018.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.

PRIMEIRA-SECRETARIA	
Em 26/12/2018.	
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.	
<i>[Assinatura]</i>	
Sandra Costa	
Chefe de Gabinete	

Secretaria-Geral da Mesa SEN 26/Dez/2018 17:57

Ponto: 5648 Ass.: 12522

Origem: 12522

53000.024228 / 2011-49



23/03/2011 - BANCO DO BRASIL - 10.379.1
00011011 609

COPIADORIA Nº 0000 787 5476

EMPENHAMENTO DE DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE
EM DINHEIRO

CLIENTE: YFI TRANSF. FINANC. TESSOURO

DATA 23/03/2011
VALOR DIÁRIO 20,0
VALOR TOTAL 20,0

IDENTIFICADOR 1 4.400.000.000.110.002
IDENTIFICADOR 2 13.679.289/0001 6

NK AUTENTICAÇÃO 4 486 886 626 846 46

32° 2

ANEXO 1 - MODELO DE REQUERIMENTO
FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-1

REQUERIMENTO DE DEMONSTRAÇÃO DE INTERESSE PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo. Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICADORES DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA - JACOBINA (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 13.679.289/0001-69, com sede Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, na cidade de Jacobina, Estado Bahia, CEP 44.700-000, telefone 0XX-74-36742010, correio eletrônico _____, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, respeitosamente à presença de V. Ex.^a, nos termos de que trata o item 3 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar seu interesse em executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 Km, com centro localizado na (endereço completo), de coordenadas geográficas 11° 03' 05" S de latitude e 41° 46' 39" W de longitude, onde pretende instalar o sistema irradiante de sua estação, e solicitar a designação de canal para a execução do Serviço.

Declaro ter conhecimento de que o presente requerimento se destina somente a registro de dados no Sistema de Informação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - Sistema RadCom para conhecimento, pelo Ministério das Comunicações, do interesse desta entidade em executar o Serviço na localidade informada, não gerando qualquer direito referente à autorização para essa execução.

Jacobina, 11 de maio de 20011
(local e data)

Gildo Mota de Almeida Junior
assinatura do representante da entidade

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 027228/2011-74

SEAPA/SCE

22/06/2011-09:15

Nome do representante da entidade:
CPF: 055 359 095-21

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR

Endereço para correspondência : Rua Edvaldo Nunes de Carvalho na cidade de Jacobina, Estado Bahia, CEP 44.700-000

Telefone para contato: 0XX-74-36742010;
Correio eletrônico (e-mail): _____

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
02.06.2011
Jairo

ANEXO 2 - MODELO DE REQUERIMENTO

FORMULÁRIO PADRONIZADO MODELO A-2

REQUERIMENTO PARA AUTORIZAÇÃO EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATAIA
(denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 13679289/10001-69, com sede
Rua Edivaldo Nunes de Carvalho, na cidade de
Jacolino, Estado Bahia, CEP
44.700-000, Telefone OXX(74) 36742010, correio eletrônico
_____, entidade sem fins
lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem,
respeitosamente à presença de V. Ex.^a, em atendimento ao Aviso _____, apresentar a
documentação de que trata o item 7 da Norma nº 1/2004 – Norma Complementar do Serviço de
Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria MC nº 103, de 23 de janeiro de 2004, publicada
no Diário Oficial da União de 26 subsequente.

Jacolino, 11 de Maio de 20011
(local e data)

Gildo Mota de Almeida Junior
(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR
CPF: 055.359095-21

I – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS APRESENTADOS

1 – Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF	Sim	Não
2 – Estatuto Social, devidamente registrado	Sim	Não
3 – Ata de Constituição da entidade devidamente registrada	Sim	Não
4 – Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada	Sim	Não
5 – Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais e jurídicas	Sim	Não
6 – Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos	Sim	Não

7 – Prova de que seus diretores são maiores de dezoito anos ou emancipados	Sim	Não
8 – Declaração, assinada pelo representante legal, especificando o endereço completo da sede da entidade	Sim	Não
9 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso	Sim	Não
10 – Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço	Sim	Não
11 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados	Sim	Não
12 – Declaração, assinada pelo representante legal, constando a denominação de fantasia da emissora, se houver	Sim	Não
13 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar nº 1/2004	Sim	Não
14 – Declaração, assinada por profissional habilitado ou por representante legal da entidade, confirmando as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, e o endereço proposto para instalação do sistema irradiante	Sim	Não
15 – Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 1/2004 e com os dados indicados em seu requerimento, caso seja selecionado	Sim	Não
16 – Comprovante de recolhimento de taxa relativa às despesas de cadastramento	Sim	Não

II – MANIFESTAÇÕES DE APOIO

1 – Manifestação de apoio individual contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura do declarante	Sim	Não
1.1 – Soma das manifestações individuais apresentadas		
2 – Manifestação de apoio coletiva, apresentada sob a forma de abaixo-assinado, contendo o nome, o número da identidade, o endereço do domicílio ou residência, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e a assinatura de cada declarante	Sim	Não
2.1 – Soma das assinaturas constantes das manifestações de apoio coletivas, apresentadas sob a forma de abaixo-assinado		
3 – Manifestação de apoio apresentada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a execução do Serviço, contendo a denominação da entidade apoiadora, o endereço da sede, o Código de Endereçamento Postal (CEP) e assinatura do representante legal	Sim	Não

3.1 - Soma das manifestações de apoio das entidades associativas e comunitárias apresentadas	
--	--

4 - Manifestação de apoio dos associados da entidade requerente comprovada por meio de assinaturas constantes de Ata de Assembleia Geral, convocada especialmente para manifestar apoio à iniciativa de requerer a autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária	Sim	Não
4.1 - Soma das assinaturas constantes da Ata de Assembleia Geral		

III - ACORDO PARA ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES

Caso exista mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço, a requerente declara que concorda em associar-se às demais entidades.	Sim	Não

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo relativo a solicitação de autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada em original ou cópia autenticada e em conformidade com o subitem 7.2 da Norma Complementar nº 1/2004, bem como as afirmações feitas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Gilberto Mota de Oliveira Junior
(assinatura do representante legal da entidade)

Indicar abaixo os endereços para correspondência e do sistema irradiante, de modo agilizar o seu cadastro e andamento do processo.

Endereço para correspondência : Rua Edvaldo Nunes Carvalho na cidade de Jacina Estado Be CEP 44.700-000
Telefone para contato: OXX- 36742010
Correio eletrônico (e-mail) _____

Pretende instalar o sistema irradiante de sua estação na coordenadas geográficas: 11° 03' 05" S de latitude e 41° 46' 39" W de longitude. (endereço completo), de

ATENÇÃO: Se o encaminhamento for via postal, todos os documentos acima relacionados deverão ser apresentados juntamente com este requerimento.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 13.679.289/0001-69 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EDI FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R EDIVALDO NUNES DE CARVALHO	NUMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO DIST. DE LAGES DO BATATA	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **23/5/2011** às **14:16:51** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/05/2011

ESTATUTO

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA-JACOBINA

CAPITULO I

Da denominação, sede, duração e área de atuação.

Art. 1º A Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata-Jacobina, entidade dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua Edivaldo Nunes Carvalho, s/n, Lages do Batata-Jacobina, Estado da Bahia e foro também nesta cidade, fundada em 10 de janeiro de 2011, com prazo indeterminado, é órgão representativo da comunidade e por seus membros integrados.

Art. 2º A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPITULO II

Das finalidades

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

- I- Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação, empréstimos, subvenções;
- II- Promover o desenvolvimento do sistema de comunicação e Radiodifusão e executar serviços de Radiodifusão Comunitária, observando as necessidades da comunidade onde a Associação esteja representando.
- III- Representar a comunidade junto aos órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações na área comunitária e de Comunicação.
- IV- Propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas na área de comunicação através de radiodifusão se for o caso.
- V- Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;
- VI- Manter serviços próprios de assistência médica dentaria recreativa e educacional, realizar convenio com qualquer entidade publica ou privada.

CAPITULO III

Dos Associados

Art. 4º - Podem associar-se a entidade as pessoas físicas maiores e capazes para atos civis que residem na área de influencia da Associação.

Parágrafo único- A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 5º Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 6º - Haverá as seguintes classes de sócios:

- I- Fundadores – os membros que subscrevem a ata de formação;
- II- Efetivos – Aqueles admitidos de conformidade com o Art.4º e seu parágrafo único;

Art. 7º - São deveres dos associados:

- I- Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos da administração;
- II- Zelar pelos interesses da Associação;
- III- Contribuir Financeiramente para Associação, quando assim for estipulado em assembléia;
- IV- Comparecer quando convocado as reuniões Comunitárias;
- V- Solicitar por escrito, o seu desligamento do Conselho, quando do seu interesse;
- VI- Participar direta ou indiretamente, de todas ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou desenvolvimento econômico e social da Comunidade.

Art. 8º - São direitos dos associados:

- I- Tomar parte das assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;
- II- Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;
- III- Participar das atividades programadas pela Associação;
- IV- Fazer parte das comissões de trabalho instituída pela Diretoria Executiva;
- V- Propor a Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade;
- VI- Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos seus interesses e direitos.

Art. 9º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

- I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;
- II - Danificarem o patrimônio da Associação.

Parágrafo único – Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que ajam feito á Associação.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos de administração

Art. 10º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos

- I- Assembléia Geral
- II- Diretoria Executiva
- III- Conselho Fiscal

REGISTRADO



Parágrafo único - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo segundo - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Da Assembléia Geral

Art. 11º- A Assembléia Geral é órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seu direitos. As deliberações serão tomadas com aprovação da maioria dos presentes, através de voto. Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo Primeiro- Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação dos órgãos deliberativos em cumprimento ao artigo 59 caput e parágrafo único na lei nº10.406 de 10 de janeiro de 2002, alterada pela lei 11.127 de 28/06/2005.

Parágrafo Segundo - Fica determinado que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocadas para este fim, em cumprimento ao artigo 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005;

Parágrafo Terceiro - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital deverá constar data, hora e local da realização da assembléia ou do dia a ser apreciada.

Parágrafo Quarto - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reuni-se e delibera;

- I- Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta.
- II- Em segunda e ultima convocação, meia hora após com a presença de qualquer numero.

Parágrafo Quinto- A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação que convocará, entre os associados participantes, um elemento pra secretariar os trabalhos em caso de ausência do Diretor secretário.

Parágrafo Sexto - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena do mês de janeiro, a cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo Sétimo- Compete privativamente a Assembléia Geral;

- I- Reformar o Estatuto;
- II- Eleger ou destituir a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III- Autorizar a realizações de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias a casos exigidas;
- IV- Autorizar alienação de bens;
- V- Aprovar o balanço financeiro da Associação bem como o plano de desenvolvimento da comunidade.

REGISTRADO

9
2

Da Diretoria Executiva

Art. 12º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

Parágrafo Primeiro – Fica determinado que todos dirigentes deverão manter residência na área da Comunidade atendida.

Parágrafo Segundo – Fica determinado que só poderão fazer parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 13º - As reuniões da Diretoria Executiva serão tomadas por maioria simples.

Art. 14º - Compete a Diretoria Executiva;

I- Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, as decisões da Assembléia Geral e outros aprovados.

II- Acolher reclamações dos associados;

III- Convocar Assembléia Geral e o conselho Deliberativo;

IV- Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos.

Art. 15º - Compete ao Presidente:

I- Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II- Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contração de empréstimos e outras obrigações pecuniárias.

III- Receber doação(s) em nome da Associação;

IV- Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços.

V- Executar o plano de desenvolvimento comunitário e de Radiodifusão aprovado pela Assembléia Geral;

VI- Movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro e assinar com Secretário, a correspondência da Associação e bem assim, passar p cargo ao Vice-Presidente quando de suas ausências e impedimentos.

Art. 16º - Compete ao Secretário:

I- Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria; assinar com o Presidente a correspondência e substituir o mesmo (na impossibilidade do Vice-Presidente)

Art. 17º - Compete ao Tesoureiro:

I- Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II- Movimentar contas bancárias com o mesmo balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos.

REGISTRADO

40

Do Conselho Fiscal

Art. 18º - O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Serão eleitos também 03(três) suplentes.

Art. 19º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros e extraordinariamente quando necessário.

Art. 20º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Fiscalizar todo movimento financeiro;
- II- Verificar se os livros contábeis e fiscais exigidos pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III- Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhando ao Presidente, para ser levado ao conhecimento da Assembléia e fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário e de Radiodifusão aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO V

Das eleições

Art. 21º - A eleição para membros da Diretoria do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, ou por aclamação.

Art. 22º - Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPÍTULO VI

Do patrimônio e Recursos Financeiros

Art. 23º - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possui ou vier a possuir, a saber:

- I - Bens móveis e imóveis adquiridos
- II - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas/jurídicas.

Parágrafo único - Nenhum bem pertencente ao patrimônio da Associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

Art. 24º - Constituem recursos financeiros oriundos de convênios, acordos, subvenções, auxílios estabelecidos pelos poderes públicos, apoios culturais;

REGISTRADO

- I- Rendas decorrentes da exploração de bens ou da prestação de serviços;
Contribuições dos associados;
- II- Quaisquer outros que lhe forem destinados.

12

Parágrafo primeiro - Os recursos financeiros, serão mantidos em depósitos bancários.

Parágrafo segundo - Fica determinado que a receita da entidade será utilizada, única e exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais;

Parágrafo terceiro - Fica determinado que não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da Receita entre os associados.

Art. 25 - Em caso de extinção da associação o seu patrimônio inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidade filantrópicas congêneres, nomeadas na Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo primeiro - A extinção da associação se dar por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia geral extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria executiva.

REGISTRADO

CAPITULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 26 - O mandato dos membros da Diretoria executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 10 de janeiro após decorridos 02 (dois) anos.

Art. 27 - Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Lages do Batata - Jacobina - Ba, 10 de janeiro de 2011.

Gildo Mota de Almeida Junior

Gildo Mota de Almeida Junior - Presidente

Eduardo Nascimento dos Santos

Eduardo Nascimento dos Santos - Vice Presidente

Valdineis Barbosa Silva

Valdineis Barbosa Silva - Tesoureiro

Diego Rosa Alves

Diego Rosa Alves - Secretário

1º OFÍCIO

RECONHECIMENTO
Nº 349234
Firma
Vera Lúcia Silva dos Santos
19.01.2011
Jacobina - Ba

AB. DE NOTAS DO 1º OFÍ

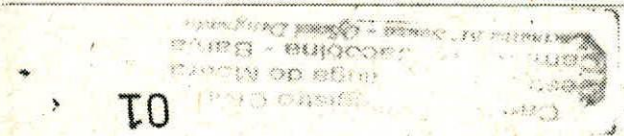
Vera Lúcia Silva dos Santos
SUSCITAÇÃO DESIGNADA

ANO

Protocolo página 159 Nº 224.838
Apresentado por 19.01.2011
Em livro N 19 de 15 de 2011
de ordem 19 de 15 de 2011
Jacobina

OFICIAL

Comarca de Lages do Batata - Ba
Pós-escritório de Comércio de Jacobina - Ba
MEIRE FERREIRA DA SILVA - OFICIAL
SARA GONÇALVES SILVA - ESCRIVÃO



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICACÃO

DA COMUNIDADE DE LAGOS DO BATATA JACONINA

ATA DE FUNDACÃO ELECÇÃO E POSSE



Após 122 dias de mais de Janeiro de 2011, reuniram-se

um grupo de pessoas às 10:00 na Rua Eduardo Muro

Camargo, s/n - Lagoa do Batata - Jaconina, em Assembleia

geral para criar a Associação de Comunicações de Lagos

o Batata Jaconina, com a finalidade de preservar de

lugar sobre vários projetos para a comunidade em geral

em apoio para criação de uma Associação de Rádio Comu-

cação, visando o desenvolvimento de comunidades locais

de comunicações junto ao Ministério das Comunicações e

lugar para políticas de melhorias que afetem nossa comu-

nidade. Na mesma oportunidade em Assembleia Geral

for eleitos os membros para a gestão da diretoria que

na administração os membros da Associação e logo foi

eleitos um conselho administrativo que após a

eleição foi eleita por unanimidade de todos os membros

presente e de imediato foi encaminhada que ficou,

assim constituída. Diretoria Executiva: Para Presidente

o Sr. Gildo Neto de Almeida Junior, Vice-Presidente Eduardo

Nascimento de, Diretor, Francisco Valdivino Barbosa Lima,

Secretário o Sr. Hugo Rosa Reis e para o Conselho Fiscal

o Sr. Hilton Faria Gomes, Gilvado Almeida de Costa e o Sr.

editores: Dias Falcão, Dupênte do Conselho Fiscal: Mariano

Santana Miranda, Maria Ivone Faria Neto, Walter Dias

de Silva que logo após a posse da Diretoria Executiva, foi

de imediato determinado na Assembleia Geral que o

Estudo para o estudo e colocação de todas as exigências

do Ministério das Comunicações: Oficial Zaqueo de Faria

que facilitasse as reivindicações para a colocação do Rádio Comunitária FM e que tanto a ata como o Estatuto, seria registrado no livro de Pessoas Jurídicas no Cartório de Títulos e Documentos. Usou a palavra o Presidente Elito, e supondo o sr. Gildo Mota de Almeida Junior falando que ia lutar junto aos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal pelos projetos que a nossa Comunidade tem carência, inclusive na Área de Comunicação e que ia enviar ao Ministério das Comunicações um requerimento para o Rádio FM Comunitária. Encerrou agradecendo a todos os presente e a reunião de Assembleia Geral foi encerrada e a ATA vai lida e assinada por todos os presente.

• Gildo Mota de Almeida Junior. X

• Nairana Ferreira Santos

• Edileza E. Lopes de Almeida

• Miriani Santana Miranda

• Givaldo Avelino da Mota

• Diego Rosa Alves

• Eduardo N. das Santas

• Moisés Brito de Oliveira

• Sr. Ivone Ferreira Santos

• Miriani Santana Miranda

• Neuvinon de Jesus Novais

• José Milton Ferreira Santos

• Salme S. de Leiva

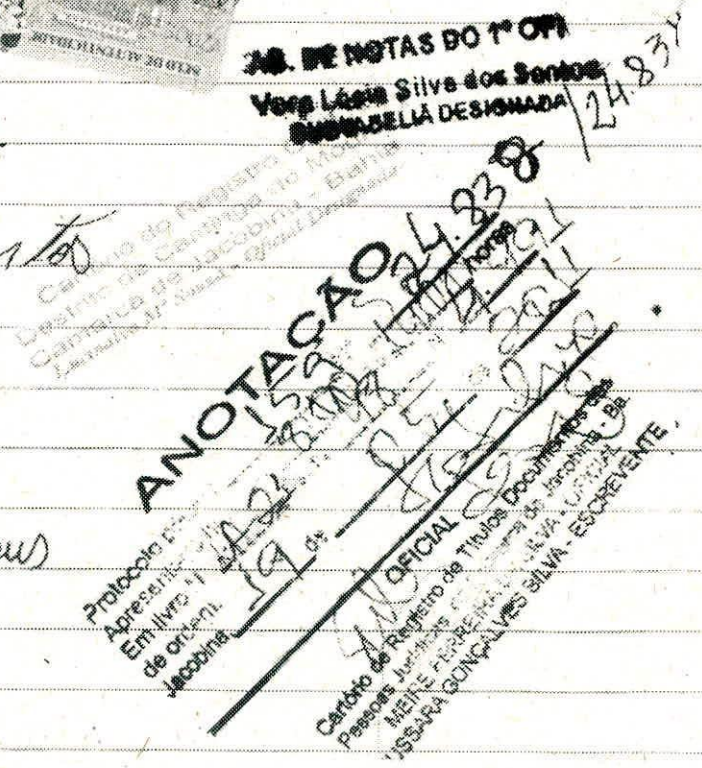
• Milton Jim L. Jr

• Eva da Silva Pereira

• Jaelton de Jesus

• Patrícia Carvalho Pereira de Jesus

• Nelson Amorim Loureiro



Impressão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 89141

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR, ou vinculado ao **CPF: 055.359.095-21**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 16h02, 19/05/2011.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

152

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 662512

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

VALDINES BARBOZA DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 437.925.375-91**,

NADA CONSTA no Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Esta certidão abrange apenas o Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 600-276 de 31 de Agosto de 2009;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (**www.trf1.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília - DF, 10h03, 23/05/2011.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A
Praça dos Tribunais Superiores.CEP: 70070-900 Brasília/DF.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 89144

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 043.453.405-60**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 16h03, 19/05/2011.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600, e-Mail: secer@ba.trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 89157

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

DIEGO ROSA ALVES, ou vinculado ao **CPF: 044.507.435-39**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Esta certidão abrange todas as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**, com base na Portaria nº 381/04-DIREF;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (**www.jfba.jus.br**);
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) a autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3(três) meses após a sua expedição.
- f) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.

Salvador - BA, 16h15, 19/05/2011.

Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2631 - Sussuarana
Centro Administrativo da Bahia, Fórum Teixeira de Freitas, CEP: 41213-000, Salvador-BA.
Fone: (071) 3617-2600. e-Mail: secer@ba.trf1.jus.br

18



Conforme
Foi Apresentado
Jacobina - Bahia
EM TESTE DA VERDADE
Vera Lúcia Silva dos Santos
TABELA DESIGNADA

AS DE NOTAS DO 1º OFI
Vera Lúcia Silva dos Santos
TABELA DESIGNADA



Conforme Original
Foi Apresentado
Jacobina - Bahia
EM TESTE DA VERDADE
Vera Lúcia Silva dos Santos
TABELA DESIGNADA

AS DE NOTAS DO 1º OFI
Vera Lúcia Silva dos Santos
TABELA DESIGNADA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRACHADONAL DE HABILITACÃO

WILDO MOYA DE ALMEIDA JUNIOR

CPF: 055.359.095-21
Data de Nascimento: 28/06/1992

Nome: WILDO MOYA DE ALMEIDA
MATERIA: MATEMÁTICA
NOME DO ALUNO: WILDO MOYA DE ALMEIDA

Assinatura: [Signature]

CPF: 055.359.095-21
Data de Nascimento: 28/06/1992

Assinatura: [Signature]

CPF: 055.359.095-21
Data de Nascimento: 28/06/1992

19
0

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL 4221481 73 DATA DE
Emissão 22/07/2006

NOME
EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS

TIPO
Pessoa Física

ENDEREÇO
EUZELY NASCIMENTO LIMA SANTOS

NATURALIDADE
SAO PAULO SP DATA DE NASCIMENTO
14/07/1985

LOCALIDADE
CER. NAS. UM. SAO PAULO SP

CPF
042-77 DISTRICT 1-84 R-150 C-021017

CPF
042-77

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "PEDRO NELLO"

SAC

POSSUIR DENTRO

Eduardo Nascimento dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

SELLO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DE BAHIA
PODERE JUDICIÁRIO

Nº EF 349132

Esta Conforme Original
Que Foi Apresentado
Jacqueline - Bahia
EM TESTE DA VERDADE
Vera Lucia Silva dos Santos
Fátima Dantas

AB. DE NOTAS DO 1º OFI
Vera Lucia Silva dos Santos
SUSTARCELA DESIGNADA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria de Receita Federal

CPF

043.453.405-30

EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS

042-77

SELLO DE AUTENTICIDADE
AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
ESTADO DE BAHIA
PODERE JUDICIÁRIO

Nº EF 349133

Esta Conforme Original
Que Foi Apresentado
Jacqueline - Bahia
EM TESTE DA VERDADE
Vera Lucia Silva dos Santos
Fátima Dantas

AB. DE NOTAS DO 1º OFI
Vera Lucia Silva dos Santos
SUSTARCELA DESIGNADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DAS CIDADES DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITAÇÃO CANTERA NACIONAL DE HABITAÇÃO			
NOME _____			
VALDINEZ BARBOZA DA SILVA			
DOCUMENTAÇÃO - DATA EMISSÃO DE			
473329562		BR RA	
CPF		DATA NASCIMENTO	
437.925.375-91		08/11/1967	
FUNÇÃO			
VALDOMIRO BARBOZA DA SILVA DEIVACI BARBOZA SILVA			
PROMISSÃO		ACC	
[]		[]	
CALAM.		[]	
Nº REGISTRO		1ª HABILITACAO	
[]		17/01/1992	
Assinatura do Autorizador			
[Assinatura]			
ASSINATURA DO AUTORIZADOR			
LOCAL		DATA EMISSÃO	
JACOBINA, BA		08/05/2008	
[Assinatura]		07441615386	
[Assinatura]		BAN05547645	
ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO			
[Assinatura]			

RECEBIMOS DA CANTERA

SELO DE AUTENTICIDADE

FOTOCOPIA CONFORME ORIGINAL

EM 15/06/2012

Ver Nº ED 245212

Jac. - [assinatura]

M^{re} da Grande C. J. Pereira

Sub - Tabela Designada

Tabela nº 1 de notas do 2º OMC
 Comarca de São Paulo - Bahia
 Fórum de São Paulo - Calmon
 Margem - 2500 - São Paulo
 Cep: 44.700-000 - Tel: (74) 3.21-3066
 Mª das Graças C. T. Pereira
 Sub - Tabela Designada

21

VALIDA EN TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 37.394.722-3 DATA 04/JUN/2008

NOME DIEGO ROSA ALVES

PRENOME GIBRENE ROSA ALVES

EST. DA PARIA 08/NOV/1987

MUNIC. JACOBINA - BA

VARZA NOVA

CN: IV. 223 / PIS: 166 - IN: 010947

04450722519

ESTADO DE JACARUÁ

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

8600-9

PROBING E ATLAS

SIGNATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

SEGUE AUTENTANDO

ATTESTADO DE REGISTRO CIVIL

EM 19/05/2011

Que Foi Apresentado

Jacobina - Bahia

EM TESTE DA VERDADE

Vere Lúcia Silva dos Santos

Subst. Data

AS. DE NOTAS DO 1º OFI

Vere Lúcia Silva dos Santos

SUBST. DA OBRIGADA

DECLARAÇÃO

Declaramos que os diretores da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata - Jacobina, são Brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 anos e maiores de 18 anos ou emancipados de acordo com o disposto o subitem 7.1 alínea "e" da Norma Complementar nº 01/2004.

Lages do Batata-Jacobina , 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

Eduardo Nascimento dos Santos

Vice Presidente – Eduardo Nascimento dos Santos

Valdinees Barbosa Silva

Tesoureiro – Valdinees Barbosa Silva

Diego Rosa Alves

Secretário – Diego Rosa Alves

23

DECLARAÇÃO

Declaramos de que os diretores da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata - Jacobina se comprometem com o fiel cumprimento das Normas estabelecidas para o serviço de acordo com o subitem 7.1, alínea "I" da Norma Complementar nº 01/2004.

Lages do Batata - Jacobina, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

Eduardo Nascimento dos Santos

Vice Presidente – Eduardo nascimento dos Santos

Valdineis Barbosa da Silva

Tesoureiro – Valdineis Barbosa Silva

Diego Rosa Alves

Secretário – Diego Rosa Alves

24
d

DECLARAÇÃO

Declaro que o nome fantasia da emissora de rádio FM comunitária é EDI FM.

Lages do Batata - Jacobina, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior



DECLARAÇÃO

Declaro que os Dirigentes da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata- Jacobina, residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1 alínea "h" da Norma Complementar nº 01/2004.

Lages do Batata - Jacobina-Ba, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior



DECLARAÇÃO

Declaro que Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata- Jacobina fica localizada especificamente na rua Edvaldo Nunes de Carvalho, S/N Lages do Batata – Jacobina - Bahia.

Lages do Batata - Jacobina, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior.

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

DECLARAÇÃO

Declaramos que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Lages Batata - Jacobina, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior
Gildo Mota de Almeida Junior - Presidente

DECLARAÇÃO

Declaramos de que a Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata - Jacobina apresentará Projeto Técnico de acordo com as disposições da Norma Complementar nº 01/2004, e com os dados indicados em seu requerimento caso seja selecionada.

Atenciosamente,

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

29

DECLARAÇÃO

Declaro que a Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata- Jacobina, não tem como integrantes de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 7.1 alínea "j" da Norma Complementar nº 01/2004.

Lages do Batata-Jacobina , 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior.

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

30

DECLARAÇÃO

Declaro que a Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata- Jacobina, não é executante de qualquer modalidade de serviços de radiodifusão, inclusive comunitária ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura bem como de que a entidade não tem como integrantes de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

Lages do Batata-Jacobina , 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior



DECLARAÇÃO

Declaramos que caso haja mais de uma entidade concorrente na mesma área de serviço concordamos em associar-se às demais entidades.

Lages do Batata - Jacobina, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

DECLARAÇÃO

Declaramos que as coordenadas geográficas, na padronização GPS-SAD69 ou WGS 84, é S 11° 03' 05" e W 41° 46' 39" e o endereço proposto para o sistema irradiante é na rua Edvaldo Nunes de Carvalho, S/N, Lages do Batata/Jacobina-Bahia

Lages do Batata-Jacobina, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

DECLARAÇÃO

Declaro que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante possibilita o atendimento do disposto no subitem 18.2.7.1 ou 18.2.7.1.1 da Norma Complementar 01/2004.

Lages do Barata - Jacobina, 05 de maio de 2011

Gildo Mota de Almeida Junior.

Presidente – Gildo Mota de Almeida Junior

DOCUMENTO DE ARRECADACION

XXXX-XXXX-XXXX

JACOBINA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

12 DC 470

VALOR DO ATO

NATUREZA DO ATO

CONTRIBUTORS

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COMUNIDADE DE LAGES DO BATAT

ENDEREÇO (logradouro, número e complemento):

USOS DO BATATA

OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO Testa como somente em caso de certidão civil/criminal

OFFICIAL

COMPLEMENTAÇÃO DA 1ª

DATA DE EMISSÃO:

CONFÉRENCIA VSTC

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

E F: 08.3434

DOCUMENTO DE ARRECADACÃO JUDICIÁRIA

Série 600
N° 960

Nº 960009

ROGER L. CHAMBERS

DENOMINAÇÃO DA UNIDADE

CÓDIGO DA UNIDADE

42043203

120107

VA: C61:Y0 A:Y0

DATE: 8/27/24 BY: AIC

CONTRACT NO.

20010

CONTRIBUTOR

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA

100

R\$567,60

ENDERECO (logradouro, número, município);

LAGEE C3 BATATA

OBSERVAÇÕES: 1A

24/08/2011

COMPLEMENTAÇÃO DA: N°

DATA DE EMISSÃO

CONFERÊNCIA VOTO

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

B.F. 08.3/02

34



35

Estado da Bahia
Poder Legislativo do Município de Jacobina
Avenida João Fraga Brandão, 125 Peru.
CNPJ -13228077/0001-65

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **Câmara Municipal de Vereadores de Jacobina**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.228.077/0001-65, com sede na rua João Fraga Brandão nº125, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata Jacobina**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Jacobina 11 de maio de 2011.

Assinatura do presidente

Nome do representante legal: Cleriston Moreira da Silva

CPF:906.580.005-00

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

36
C

VALDINES BARBOSA DA SILVA

Portador da carteira de identidade nº 473329565, residente na Rua Edinoldo Nunes Carvalho, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 11 de 05 de 2011

* Valdines Barbosa da Silva

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

37

Maiton Amador Carvalho

Portador da carteira de identidade n° 0908552645, residente na Av. Germano Dalto, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 19 de maio de 2011

Maiton Amador Carvalho

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

38
C

Eva da Silva Pereira

Portador da carteira de identidade n° 0907256627, residente na R. Quintana Alves, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 12 de maio de 2011

Eva da Silva Pereira

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

39
2

Givaldo Avelino da Mota

Portador da carteira de identidade n° 0705466493, residente na R. Coronel Soutinho, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, venho, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o meu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 12 de maio de 2011

Givaldo Avelino da Mota

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

40

Jaelton de Jesus

Portador da carteira de identidade n° 0771063695, residente na Quilombo Alvor, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 11 de maio de 2011

Jaelton de Jesus

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

41

Diego Rera Alves

Portador da carteira de identidade n° 322947323, residente na RUA - MORRO DO CHAFU, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 12 de maio de 2011

Diego Rera Alves

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

42

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

Patricia Carvalho Pereira de Jesus

Portador da carteira de identidade n° 1252924804, residente na T. Quintana Alton, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 12 de maio de 2011

Patricia Carvalho Pereira de Jesus

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

43
0

WILTON DIAS DA SILVA

Portador da carteira de identidade n* 0673896196, residente na RUA BOM SUCESSO, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 12 de maio de 2011

Wilton Dias da Silva

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



Eduardo Nascimento dos Santos

Portador da carteira de identidade n° 14.22.1481/123, residente na Av. Fernando Dalto, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 11 de maio de 2011

Eduardo Nascimento dos Santos
Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

45

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

ELENILSON DE JESUS SILVA

Portador da carteira de identidade n* 0850236479, residente na R. Bom Sucesso, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 11 de MAIO de 2011

Elenilson de Jesus Silva

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL



NEURIUAN DE SOUZA NOVAES

Portador da carteira de identidade n° 876024401, residente na TRAVESSA QUITINO ALVES, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 13 de MAIO de 2011

Neuriuan de Souza Novaes

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

JOSE MILTON PEREIRA SANTOS

Portador da carteira de identidade n° 562512/10, residente na TRAVESSA MANOEL NOVAES, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 12 de MAIO de 2011

Jose Milton Ferreira Santos

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

48

EDILEUZA CUSTÓDIO LOPES DE ALMEIDA

Portador da carteira de identidade n° 09.157853/5, residente na RUA MANOEL NOVAES, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 11 de Maio de 2011

Edileuza Custódio Lopes de Almeida

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MIRIANE SANTANA MIRANDA

Portador da carteira de identidade n° 447598711, residente na TRAVESSA A.C.M, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 13 de MAIO de 2011

Miriane Santana Miranda

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARIA LUONE FERREIRA MATOS

Portador da carteira de identidade n° 0441263526, residente na _____, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 12 de MAIO de 2011

M^o Ivan Ferreira Matos

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

51

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

MARCIO BRITO DE OLIVEIRA

Portador da carteira de identidade n° 1170608604, residente na Av. Fernando Balto S/A, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 11 de maio de 2011

Marcio Brito de Oliveira

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio

52

MANIFESTAÇÃO DE APOIO INDIVIDUAL

DIVANILTON CARVALHO FERREIRA

Portador da carteira de identidade n° 126 204 89, residente na Rua Edivaldo Novo Camilo, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, CEP 44700-000, pessoa física, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar no 1/2004, demonstrar o seu apoio a iniciativa da ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA- JACOBINA que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Afirmo ainda que a minha residência se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina, 11 de Maio de 2011

Divanilton Carvalho Ferreira

Assinatura da pessoa que manifesta o seu apoio



Estado da Bahia
Poder Legislativo do Município de Jacobina
Avenida João Fraga Brandão, 125 Peru.
CNPJ -13228077/0001-65

MANIFESTAÇÃO DE ENTIDADES ASSOCIATIVAS E COMUNITÁRIAS

A **Associação Beneficente Comunitária e de Comunicação de Jacobina**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.161310.0001/74, com sede na rua Miguel Guerra nº123, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente registrada no órgão competente, vem, nos termos de que trata o subitem 7.2.4 da Norma Complementar nº 1/2004, demonstrar o seu total apoio à iniciativa da **Associação de Comunicação da Comunidade do Lages do Batata Jacobina**, que tem por interesse executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. Afirmando ainda que a sede desta entidade se situa na área pretendida para a prestação do Serviço.

Jacobina 11 de maio de 2011.

Assinatura do presidente

Nome do representante legal: Marcos Antonio Carvalho Gonçalves

CPF:284.534765-00

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.228.077/0001-65 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 23/12/1982			
NOME EMPRESARIAL JACOBINA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAMARA DE VEREADORES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 84.11-6-00 - Administração pública em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 106-6 - ORGAO PUBLICO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL			
LOGRADOURO AV JOAO FRAGA BRANDAO		NÚMERO SN	COMPLEMENTO
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **19/05/2011** às **15:31:29** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Política de Privacidade](#)



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.679.370/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE JUNCO JACOBINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JUNCO FM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R PRESIDENTE MEDICCI	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.700-000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO DO JUNCO	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **23/5/2011** às **14:25:12** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Preparar Página
para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1 56

Ata de Assembleia Geral Para Criação da
Associação Comunitária de Comunicação da
Comunidade de Juízo-Jacobiina.

Ato de Fundação Elected 20/11/2011

Aos dez dias do mês de janeiro de 2011,
na rua digo Avenida Presidente Médici s/n,
Juízo-Jacobiina-Barcelos um grupo de pessoas
para criar uma Associação de Comunicação da
Comunidade de Juízo-Jacobiina com a finali-
dade de colocar através do Ministério de
Comunicações, uma Rádio Comunitária FM,
pensando no desenvolvimento de nossas
sociedades através da Rádio difusão, de
imediate ficou acordado que o nome seria
Associação de Comunicação da Comunidade
de Juízo-Jacobiina e foi lançada uma
chapa única que foi colocada em votação
a qual foi aprovada e em seguida de imediato
por unanimidade de todos, onde ficou a
Diretoria assim constituída: Para Presidente
a Sra. Nereida digo Maria Nereida Samprino Car-
valho. Vice-Presidente - Jacóias Francisco de Silva
Tescunira Francisco de Mendes de Jesus, Secretário
Jose Xavier Saitos Salvinho, Para Conselho Fiscal:
Getúlio Pereira de Souza, Francisco Batista Alves da
Comunicação, Marcelo Queiroz da Silva e Suplentes do Conselho:
Mário, Nereide Alves Medeiros, Adalberto Batista da Silva
Edielma Kelly Moreira de Souza. Após a posse da
Nova Diretoria ficou acordado na Assembleia
Geral que o estatuto já seria feito com
todas as exigências do Ministério das
Comunicações no que diz respeito ao nosso

57
g

Slide

1. OFFICIO

№ 402447

ATTENTION: C/O
RECORDED & INDEXED
FBI - NEW YORK
JAN 10 1964

UNITED STATES DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
WASHINGTON, D. C. 20535

Impresa Seta

TESTEMUNHA DA VERDADE
Verônica Silveira dos Santos
11/05/2011
modulos - 08

Arquivo de Títulos Documentos - Ba.
Cartório de Registro de Imóveis - Ba.
Papelada do Arquivo da Câmara Municipal
MÊS DE ABRIL DE 1968
JUSSARA GONÇALVES SILVA - ESCREVENTE

VERE LIGAS SILVA DOS SANTOS
SUSTABILIA DESIGNADA

ANOTAÇÃO

19 de 05 de 2011

OFFICIAL

[illegible][illegible]

19 de 1990

am m.
de ordines.
Jacobine.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.161.310/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2004
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA E DE COMUNICACAO DE JACOBINA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO R MIGUEL GUERRERA	NÚMERO 123	COMPLEMENTO CASA	
CEP 44.700-000	BARRIO/DISTRITO LEADER	MUNICÍPIO JACOBINA	UF BA
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 6/5/2011 às 09:35:14 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Para mais informações
clique aqui

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE JACOBINA.

COMUNICAÇÃO DE JACOBINA, PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO.

1

NO 402432

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE JACOBINA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE JACOBINA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE JACOBINA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE JACOBINA

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNITÁRIA E DE COMUNICAÇÃO DE JACOBINA

REGISTRO

Aos dez dias do mês de janeiro de 2011, na sede da Associação Beneficente Comunitária e de Comunicação de Jacobina, na rua Miguel Guerra, nº 123, foi iniciada através de convocação extraordinária a reunião de Assembleia Geral para tratar das Alterações do Estatuto de nossa Associação que diante de necessidade de colocar uma Rádio fm comunitária junto ao Ministério das Comunicações, teriam que ser modificadas conforme o disposto no parágrafo 7.2.1. e alíneas 7.2.1.1 de Norma Complementar 01/2004, constando as alterações Estatutárias elencadas abaixo, aprovadas nesta reunião de assembleia geral e que serão devidamente averbadas no Livro "A" do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

- ① Inclusão do Artigo 1º de Denominação e endereço da sede completos de entidade.
- ② inclusão do dispositivo que indique que as alterações estatutárias e ou destituições dos administradores serão tratados em Assembleia Geral e especialmente convocados para este fim, em cumprimento ao Artigo 59 caput. e parágrafo único de Lei Nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28.06.2005.
- ③ Inclusão do dispositivo em substituição ao disposto no art. 11, parágrafo 1º do Estatuto Social, de forma a indicar, "que será designado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover a convocação dos órgãos Deliberativos" em cumprimento ao artigo 59 caput e parágrafo único de Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28.06.2005.
- ④ Inclusão do dispositivo que indique que todos os dirigentes deverão manter residência na área da comunidade atendida.
- ⑤ Inclusão do artigo que não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.
- ⑥ Inclusão do dispositivo que determine que a receita da entidade será utilizada única e exclusivamente para a consecução de

REGISTRANDO

Secretaria das Comunicações
Fº 60
Rubrica 8

suas finalidades Institucionais.

③ Indicações de que apenas farão parte da Diretoria Executiva os brasileiros, nato ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, e de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou que seja de qual decorra foro especial.

Finalizando as alterações, foi fronguendo e polares a qual foi usada pelo presidente que colocou todas as alterações do Estatuto, em votação de todos os sócios presente na Assembleia Geral, as quais foram aprovadas por unanimidade de todos e que após a aprovação iria fazer os devidos registros em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas.

Finalizou a reunião agradecendo a todos que aprovaram a ATA que vai lida e assinada.

Haver, Autentico Arquivos, frente

Memor. Forari de Im. Sabon

Camila Sousa de Araujo

Daniela Pinho Ferreira

Guilherme Sampaio Nunes

Ringo Juvierio

Henrique Miranda Santos

Rogério dos Santos Carneiro Gonçalves

Eduardo dos Santos da Silva

Ellen Lopes da Cruz

Jonas Alves de Souza Santana

Márcio Costa

Diogo Santos de Azeite

Colan Souza Pereira

Sonia Almeida Queiroz da Silva

Roberto da Silva

Raíssa Pereira Sampaio Carvalho

Edna Costa dos Santos

Maria Helena Gomes Nunes

OFÍCIO

SELLO DE AUTENTICIDADE
RECEBIDO
INDICADO PARA SE
EM TELA DA VERDADE
Vera Lúcia Silva dos Santos
19/05/2011
Jacovina - BA

AS. DE NOTAS DO 1º OF
Vera Lúcia Silva dos Santos
Secretaria da Diretoria

ANOTAÇÃO
159 Nº 224840
400 Nº 224842
23 de 05 de 2011

Protocolo página
Apresentado por
Em livro N
de ordem
Jacovina

Cartório de Registro de Títulos e Documentos do
Poder Judiciário
MÉDIA ESCRITA DA SILVA - OFICIAL
SARA GONÇALVES SILVA - ESCRIVÃO
Assista, Gerente SIVA
Oficial - Jacovina

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO "R"
3º ANDAR, ANEXO OESTE SALA 300

CEP - 20024-900
BRASILIA - DF



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGEIS DO BATATA-APOLINÁRIO
RUA EDUARDO NUNES CATAVANHA - LAGEIS DO BATATA
JACOBINA - BAHIA - CEP - 46.700-000

Fis. 02
Ministério das Comunicações
SCE

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027228/11 Localidade/UF: Jacobina/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
Aviso: 34 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	11S0305	11S1050
Longitude	41W4639	40W3106

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	138.15

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº, Lages da Batata
2.1.	Endereço do Studio Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº, Lages da Batata
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)
5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal ACO
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira? Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98 Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km²? Não
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº, Lages da Batata
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço? Sim
12.	Conclusão da Análise Em relação a primeira análise técnica, o processo não encontra-se instruído. A entidade deverá apresentar as coordenadas geográficas reais do local de instalação

Regina Aparecida Monteiro
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3.º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3593 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 27 de junho de 2011.

Ao Senhor

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR

Representante Legal da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata
Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, s / nº, Distrito de Lages do Batata
44700 - 000 Jacobina - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000027228/11**

Senhor Representante Legal,

I. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000027228/11**, na localidade de **Jacobina -BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada, cumpre-nos informar o que se segue:

I. Frente ao exame do endereço urbano do local da instalação do sistema, irradiante, constatou-se que as coordenadas geográficas fornecidas estão incorretas, pois não correspondem ao local da instalação do sistema irradiante informado.

II. Assim sendo, solicitamos :

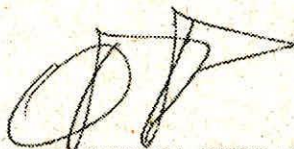
. Nova declaração, assinada por profissional habilitado, indicando as **coordenadas geográficas reais**, na padronização GPS-SAD69 ou WGS84, bem como o endereço proposto para instalação do sistema irradiante, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "n", da Norma Complementar nº 01/2004;

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada e esclareça todos os pontos acima questionados. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou

de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

32° E 81
027428111

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE
LAGES DO BATATA – JACOBINA CNPJ -13679289/0001-69

Ministério das Comunicações
Fls. 64
SCE

Lages do Batata, Jacobina – Ba, 20 de julho de 2011

AO
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO
ELETRÔNICA

ATT: Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária
Sr. Octavio Penna Pieranti

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

PROCESSO 040564/2011-11

SLAPA/SCE

07-08/2011-08:30

Sr. Coordenador,

A Associação De Comunicação da Comunidade De Lages do Batata Jacobina Processo
Nº 53000027230/11, vem através do presente declarar nossas Coordenadas Geográficas
Corretas de acordo com o Endereço informado na Rua Edvaldo Nunes de Carvalho S/n
Lages do Batata – Jacobina.

Latitude 11° 03' 05"

Longitude 40° 46' 39"

Sem mais para o momento,

Gildo Mota de Almeida Junior
Gildo Mota de Almeida Junior

Moisés Paulo da Silva Pacheco
Engenheiro

CREA-BA 51780

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

12.108/2011

juízo

Arquivo das Comunicações
Fls. 65
F

	República Federativa do Brasil	
	Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia	
	Carteira de Identidade Profissional	
	Registro Nacional	
	Nome	
	MARCOS PAULO DA SILVA PINHEIRO	
	Filiação	
	MARIA DO CARMO DA SILVA PINHEIRO	
	C.P.F.	
	Documento de Identidade	
Tipo Sang.		
Nascimento		
Naturalidade		
UF		
Nacionalidade		
Data de Registro		
Emissão		
Validade		
Ass. Presidente		
Registro no Crea		



Título Profissional
Engenheiro Eletricista - Eletrônica
Ass. do Profissional
Marcos Paulo da Silva Pinheiro

Nota: como Documento de Identidade e tem Fé Pública (5ª de art. 58 da Lei nº 5.194 de 24/12/66 e Lei nº 8.229 de 07/05/73)

Arquivo das
66
Rafaela
Gf



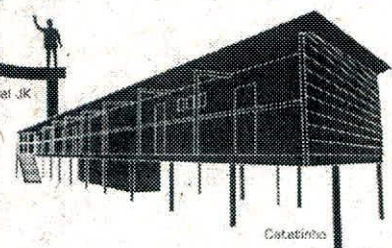
Ocas Candelária

Esplanada do Anistia
Bairro Anistia Ala Oeste
Sala 300 Bloco R Brasília - DF

10094800



Memorial JK



Catetinho

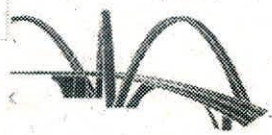


USO EXCLUSIVO DO CORREIO

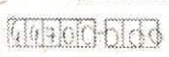
*** Rastreio	*** Endereços residenciais
*** Preenchido	*** Indicação e número marcado
*** Endereços	*** Expediente
*** Município	*** Nome completo

Assinatura

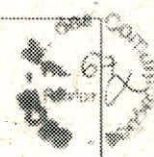
LETTERAS DE CORREIO



Remetente: Associação Comunitária de Bangu do Estádio
Endereço: Rua Edinaldo Nunes de Carvalho S/N
Bangu do Estádio
Jacobina - BA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027228/11 Localidade/UF: Jacobina/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
 Aviso: 34 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 200

COORDENADAS		
	Proposta (A)	IBGE (B)
Latitude:	11S0305	11S1050
Longitude	41W4639	40W3106

DISTÂNCIA	
Distância A:B (IBGE)	138.15

Processo	
1.	Entregou documentação tempestivamente? Sim
2.	Endereço da Antena Proposta Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº, Lages da Batata
2.1.	Endereço do Studio Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº, Lages da Batata
3.	Relação de concorrentes (d <= 4000 m)
4.	Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d < 4000 m)

5.	Conclusão com base na análise dos distanciamentos do mesmo canal	VIÁVEL
6.	A estação situa-se em município de Faixa de Fronteira?	Não
7.	Declaração do representante legal da entidade relativa ao item 6.7, IX da Norma 02/98.	Sim
8.	Apresenta planta de arruamento que atende ao item 6.7, X da Norma 02/98?	Não
9.	A área urbana da localidade é <= 3,5 km?	Sim
10.	Endereço da Sede Administrativa da Emissora Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº, Lages da Batata	
11.	Este endereço está sediado na área da comunidade para qual a emissora pretende prestar o serviço?	Indeterminado
12.	Conclusão da Análise A entidade apresentou a documentação referente ao subitem 7.1 alíneas M, N e O da norma complementar 1/2004. Processo tecnicamente instruído em primeira fase.	


 Eng.º **Javier Alfaro**
 (Analista)



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU

ASSUNTO : Autorização para execução de serviço de radiodifusão comunitária. Necessidade de instrução complementar acerca da comprovação de idoneidade dos dirigentes.

Senhor Coordenador do Departamento de Outorga de Serviços de Radiodifusão Comunitária,

CONSIDERANDO que o art. 221 da Lei Maior estatui que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão às finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, respeitando valores éticos e sociais da pessoa e da família.

CONSIDERANDO a inegável presença do interesse público em todas as outorgas relativas aos serviços de radiodifusão, vez que da livre e direto recebimento pelo público em geral.

CONSIDERANDO que a Lei 9.612/98 dispõe em seu art. 2º que o serviço de radiodifusão comunitária obedecerá, no que couber, ao disposto no Código Brasileiro de Telecomunicações e demais disposições legais;

CONSIDERANDO que o art. 34, a, do Código Brasileiro de Telecomunicações trata da necessidade da comprovação de idoneidade daqueles que pretendem executar serviço de radiodifusão.

CONSIDERANDO os princípios setoriais que regulamentam a atividade de radiodifusão, dentre eles a prestação do serviço em caráter *intuitu personae*.

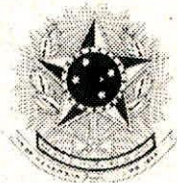
CONSIDERANDO a necessidade de verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades associativas que pretendem executar serviço de radiodifusão comunitária.

1. Utilizo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que passe a adotar as medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Informo que para tanto deverão ser exigidas dos dirigentes associativos, certidões relativas a feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 (cinco) anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina.
3. Este é o motivo pelo qual restituo os processos relativos à outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em trâmite nesta Coordenação-Geral Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica, vez que apenas será conferido regular prosseguimento ao feito após a adoção das medidas sugeridas.

Brasília, 27 de setembro de 2010.

DANIEL PEREIRA DE FRANCO
Advogado da União

Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação Eletrônica



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: Consulta ao Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel – Agência Nacional de Telecomunicações.

1. Frente à análise do processo nº 53000.027228/2011, de interesse da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata**, na localidade de **Jacobina / BA**, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada à folha 68 dos autos, informamos o que se segue:

I. Não há, nesta localidade, registro de fiscalização por operação clandestina, nos últimos 05 (cinco) anos, em que constem razão social, nome fantasia, endereço, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da Entidade supracitada, de acordo com o Sistema de Fiscalização RADAR, da Anatel.

Brasília, 23 de novembro de 2011.



SIBELA LEÂNDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica



DESPACHO

Assunto: **Despacho Inicial de Entidade Participante de Aviso.**

1. Frente a análise inicial da documentação encaminhada pela **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata** na localidade de **Jacobina / BA**, processo nº **53000.027228/2011**, em atendimento ao Aviso de Habilitação 32º, publicado no DOU de 06/04/2011, com prazo final em 23/05/2011, constatou-se que a entidade:

I. Está apta com relação a pré-análise efetuada, podendo prosseguir mediante a análise detalhada da documentação, conforme Roteiro de Análise Jurídica a seguir anexado, vez que trata-se de única requerente que se habilitou a executar o serviço na localidade de interesse.

Brasília, 23 de novembro de 2011.

SIBELA LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027228/11 Localidade/UF: Jacobina/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 200

Processo					
1.	A Entidade é uma:	Associação			
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim			
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim			
fls. 07					
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim			
Estatuto Social (fls. 07-12) - devidamente registrado Ata de Fundação e Eleição (fls. 13) - devidamente registradas					
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim			
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica			
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim			
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim			
"EDI FM" - fls. 24					
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim			
fls. 25					
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço de Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim			
fls. 27					
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim			
13.679.289/0001-69 (fls. 06)					
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos, art. 12 Validade: 10/01/2013			
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Declaração
	Gildo Mota de Almeida Junior	055.359.095-21	Presidente	Sim	Sim
	Eduardo Nascimento dos Santos	043.453.405-60	Vice Presidente	Sim	Sim
	Valdineis Barbosa Silva	437.925.375-91	Tesoureiro	Sim	Sim
	Diego Rosa Alves	044.507.435-39	Secretário	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027228/11 Localidade/UF: Jacobina/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 200

Declaração de fiel cumprimento - fls. 23
Declaração de sede - fls. 26: Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, S/N - Lages do Batata
Declaração de que não possui vínculo - não consta
Relação de associados - não consta
Comprovante de recolhimento de taxa - fls. 01
Certidões criminais - fls. 14-17. OBS: A entidade será oficiada para apresentar as certidões da justiça estadual dos dirigentes, tendo em vista que encaminhou somente as certidões da justiça federal.

13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

- 1) alterações estatutárias;
- 2) relação de associados;
- 3) declaração de que não possui vínculo;
- 4) comprovação de nacionalidade do Presidente e Tesoureiro, tendo em vista que os mesmos encaminharam cópia da CNH;
- 5) certidões criminais da Justiça Estadual de todos os dirigentes.

É o relatório.

A consideração superior.



Sibela Leandra Portella Matias
(Analista)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 7338 /2011/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 30 de novembro de 2011.

Ao Senhor

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR

Representante Legal da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata
Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, S/N - Lages do Batata
44.700-000 Jacobina - BA

Assunto: **Solicitação de Documentação / Processo nº 53000.027228/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.027228/11**, na localidade de **Jacobina / BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária e considerando a documentação já apresentada pela requerente, solicitamos o envio da seguinte documentação:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

1. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação do artigo 4º ao disposto no(s) item(ns) 7.2.1.1, subitem(ns) c, d, da Norma 1/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/11/2011, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/2011, conforme transcrição a seguir:

(...) Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes; ✓

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus ✓

representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas ou microfilmadas em Pessoas Jurídicas, conforme o caso, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação. ✓ - 16.97

III. Prova de que os Srs Gildo Mota de Almeida Junior (Presidente) e Valdines Barbosa Silva (Tesoureiro) são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

IV. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas naturais, com o número do CPF, número do documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ, número de registro no órgão competente e endereço da sede, conforme disposto no subitem 7.1, alínea "d", da Norma Complementar nº 01/2004. ✓

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem a qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais. ✓

VI. Em atenção à COTA Nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, que solicita a adoção de medidas necessárias à verificação da idoneidade dos dirigentes das entidades que forem consideradas aptas à execução do serviço de radiodifusão comunitária, a requerente deverá encaminhar os documentos elencados a seguir, devendo-se observar que a constatação de feitos criminais em nome de membro da diretoria poderá ensejar no indeferimento do processo.

a. Certidões de feito criminal da justiça estadual, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

OBS: Saliente-se que a entidade encaminhou apenas as certidões referentes à Justiça Federal.

2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

4. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas,

desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



32 4/10
3
Lages do Batata Jacobina – Ba., 20 de dezembro de 2011.

À
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA
Att. .Dr. OCTAVIO PENNA PIERANTE

Assunto : Solicitação de Prazo.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE
530000-001538/2012-51
SEAD/SCF
11/01/2012-10:13

Sr. Coordenador,

Tendo em vista sua solicitação através do ofício nº 7338/11 relativo ao Processo nº 53000027228/11 na localidade de Jacobina, com referencia a adequação no Estatuto e outros, solicitamos prorrogação do prazo por mais 30 dias, uma vez que o Fórum desta Comarca estar em recesso, retornando apenas em 09 de janeiro de 2012, e a funcionaria do respectivo cartório entrou de Férias e retornando em 20 de janeiro de 2012.

No aguardo de sua atenção, agradecemos antecipadamente,

Gildo Mota de Almeida Junior
GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

SEAD





765000725

11/09

Protag Embalagens Especiais

M 100 x 100 mm



www.correios.com.br

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

DESTINATÁRIO		FONE	
MINISTERIO DAS COMUNICACOES			
SECRETARIA DE SERVICOS DE COMUNICACOES ELETRONICAS			
ENDERECO DEPTO DE OUTORGAS DE SERVICOS			
ESPLANADA DOS MINISTERIOS BLOCO A EDE ANEXO			
CIDADE		UF	
BRASILIA		DF	
CEP			
70044900			
REMETENTE		FONE	
GILDO MOTA DE ALMEIDA			
ENDERECO JR			
ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA			
COMUNIDADE DE LAGES DO BATAIA			
CEP		CIDADE	
71700000		LAGES DO BATAIA	
UF		UF	
USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS		TOMADA DE ENTREGA	
☐ Aceite		M / / M / h	
☐ Recusado		M / / M / h	
☐ Desatendido		M / / M / h	
☐ Não entregue		M / / M / h	
☐ Entrega insuficiente		M / / M / h	
☐ Não existe o endereço indicado		M / / M / h	
☐ Outros (especificar)		M / / M / h	
Rubrica do responsável		Visto	



Material reciclável. RECOLLAR MATERIAL E PRESERVAR O MEIO AMBIENTE

SACOBINA - SA

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NC - RAZÃO SOCIAL		Of. 7338 /2011/CGRC/DEOC/SCE - MC	
ENDEREÇO / ADRE		53000.027228/11	
CEP / CODE POSTAL		GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR Ass. de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, S/N - Lages do Batata 44.700-000 Jacobina - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI ☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ EMS ☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR		11/12/11	12 DEZ 2011
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RE- TOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
005.859.095-25	[Signature]		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS			

75240203-0

FC0483 / 18

114 x 186 mm

CORREIOS BRASIL	AVISO DE RECEBIMENTO	AR	RQ 03817653 7 BR		
	AVIS ONO				
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT		TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON			
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT					
AGÊNCIA MINICOM					

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO RETOUR	NOME OU RA	MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES		
	ENDEREÇO	Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica		
		Departamento de Outorga de Serviços		
		Esplanada dos Ministérios, Bloco R,		
	CIDADE / LO	70044-900	Brasília-DF	
				BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0214/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.027228/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jacobina / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 7338/2011, de 30/11/2011, AR Postal em 12/12/2011, solicitando à entidade que apresentasse alterações estatutárias; comprovante de nacionalidade do Presidente e Tesoureiro; relação de associados; declaração de que a entidade não possui vínculo; certidões criminais.

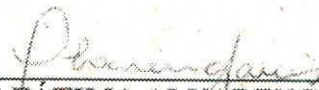
II. A entidade protocolou, tempestivamente, em 11/01/2012, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária por motivo de recesso do Cartório da Comarca de Jacobina/BA.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 7338/2011.

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 29 de janeiro de 2012.


VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

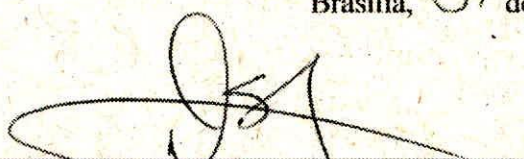
Brasília, 24 de janeiro de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Autorizo a concessão da prorrogação do prazo pelos fundamentos acima dispostos.

Brasília, 31 de jan de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 424 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

Ao Senhor

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR

Representante Legal da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata
Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, s/n - Lages do Batata
44.700-000 Jacobina - BA

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Prorrogação de Prazo / Processo nº 53000.027228/2011.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.027228/2011, na localidade de **Jacobina / BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0214, que indica os motivos da concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências.

I. Sendo assim, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 7338/2011, no prazo de 30 dias contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar nº 01/2004.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

23

32 KIL

27228111

das Com
Nº 80
Retenç
1005 - 500

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA - JACOBINA - BA.

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede, Duração e Área de Atuação.

Art. 1º A Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata - Jacobina, entidade dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua Edvaldo Nunes Carvalho s/n, Lages do Batata - Jacobina Estado da Bahia e fora também nesta cidade, fundada em 10 de janeiro de 2011, com prazo indeterminado, é órgão representativo da comunidade e por seus membros integrados.

Art. 2º A Associação reger-se-á pelo presente Estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Das finalidades

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASILIA - DF

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

53000 009929/2012-11

I - Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações com recursos próprios e/ou obtidos por doação, empréstimos subvenções;

II - Promover o desenvolvimento do sistema de comunicação de Radiodifusão e executar serviços Radiodifusão Comunitária, observando as necessidades da comunidade onde a Associação esteja representado.

III - Representar a comunidade junto aos órgãos públicos e privados e o atendimento de suas reivindicações na área comunitária e de Comunicação.

IV - Propiciar a integração de seus associados e dependentes em aspectos econômico, culturais e desportivos na área de comunicação, através de projetos e se for o caso.

V - Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;

VI - Manter serviços próprios de assistência médica dentária recreativa e educacional, realizar convenio com qualquer entidade publica ou privada.

VII - Manter entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

Dos Associados

Art. 4º Podem associar-se a entidade as pessoas físicas maiores e capazes naturais ou civis que residem na área de influencia da associação.

Taxa de emissão de Notas do 2º Ofício

Comarca de Jacobina

Ex. Sr. Jorge Calmon

14.000 R\$ do Quid s/n

Cópia da Nota nº 74

3- no Livro Obitivo de

Sua Testemunha Designada

AUTENTICAÇÃO
RECONHECIMENTO
BRASILIA - DF
Nº EL 297095

A MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
EM PRESENTADA DOU FE
23 FEV 2012
da verdade
Pereira Luis Oliveira de Barros
Sua Testemunha Designada

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA
02/03/2012
Juro

VERBADO

Art.9º Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Danificarem o patrimônio da associação.

Parágrafo único. Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que ajam feito a associação.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos de administração

Art.10. A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos

I - Assembléia Geral

II - Diretoria Executiva

III - Conselho Fiscal

§ 1º - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

§ 2º - É vedado o exercício acumulado de cargos, ressalvada a participação na Assembléia Geral.

Da Assembléia Geral

Art.11. A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício dos seus direitos. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes, através de voto. Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado só terá direito a 01 (um) voto, sendo permitido votar por procuração.

§ 1º - Será assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promover convocação dos órgãos deliberativos em cumprimento ao artigo 59 caput e parágrafo único na lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, alterada pela lei 11.127 de 28/06/2005.

§ 2º - Fica determinado que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocadas para este fim, em cumprimento ao artigo 59 caput e parágrafo único da Lei nº 10.406, de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005.

§ 3º - A convocação da Assembléia Geral é feita através de Edital deverá constar data, hora e local da realização da assembléia ou do dia a ser apreciada.

§ 4º - A Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária reuni-se e delibera:



AVERBADO

1008-5920
83
1008-5920

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta

II - Em segunda e última convocação, meia hora após com a presença de qualquer número.

§ 5º - A Assembléia Geral será presidida pelo o Presidente da Associação que convocará, entre os associados participantes, um elemento pra secretariar os trabalhos em caso de ausência do Diretor secretário.

§6º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena do mês de janeiro, a cada dois anos, para eleger a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade exigirem.

§ 7º - Compete privativamente a Assembléia Geral:

I - Reformar Estatuto: ✓

II - Eleger ou distribuir a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal: ✓

III - Autorizar a realizações em empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituições de garantias a casos exigidos;

IV - Autorizar alienação de bens;

V - Aprovar o balanço financeiro da Associação, bem como o plano de desenvolvimento de comunidade.

Da Diretoria Executiva

Art.12. A Diretoria executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, com mandato de dois anos, podendo ser reeleita.

§1º - Fica determinado que todos dirigentes deverão manter residência na área da Comunidade atendida.

§2º - Fica determinado que só poderão fazer parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial

Art.13. As Reuniões da Diretoria Executiva serão tomada por maioria simples.

Art.14. Compete a Diretoria Executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto as decisões da assembléia geral outros regulamentos aprovados.

Protocolo de Autenticidade
Município de Rio do Ouro s/n.
CNPJ nº 00.000.000/0001-00
Sergio Luis Oliveira de
Sua Tabelado Designado
AUTENTICACAO
REGISTRO CIVIL
ESTADO DA BAHIA
PODER JUDICIARIO
Nº EL 297098
FOTOCOPIA CONFORME O ORIGINAL
MIM PRESENTADA DOU FE
23 FEV 2012
Sergio Luis Oliveira de
Sua Tabelado Designado

II - Acolher reclamações dos associados;

III - Convocar Assembléia Geral e o Conselho Deliberado;

IV - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos.

Art.15. Compete ao Presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Realizar, mediante aprovação de Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

III - Receber doação(s) em nome da Associação;

IV - Examinar e assinar, como o Tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

V - Executar o plano de desenvolvimento comunitário e de Radiodifusão aprovado pela Assembléia Geral;

VI - Movimentar contas bancárias juntamente com o Tesoureiro e assinar com o Secretário a correspondência da Associação e bem assim, passar o cargo ao Vice-Presidente quando de suas ausências e impedimentos.

Art.16. Compete ao Secretario:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria;

II - Assinar com o Presidente a correspondência caso necessário e substituir o mesmo (na impossibilidade do vice-presidente).

Art.17. Compete ao Tesoureiro:

I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

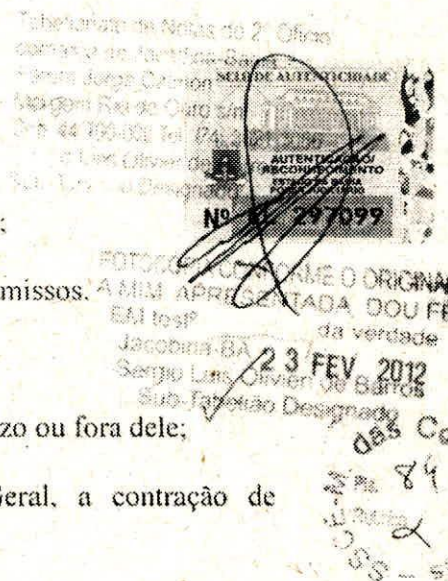
II - Movimentar contas bancárias com o mesmo balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos.

Do Conselho Fiscal

Art.18. O Conselho Fiscal é composto de 03 (três) membros, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único. Serão eleitos também 03 (três) suplentes.

Art.19. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado todos os seus membros e extraordinariamente quando necessário.



Associação dos Camponeses
85
JOSSE

Art.20. Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Fiscalizar todo movimento financeiro;
- II - Verificar se os livros contábeis e fiscais exigido pela legislação específica estão sendo utilizados com zelo e bem guardados;
- III - Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito, encaminhado ao Presidente para ser levado ao conhecimento da Assembléia e fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário e de Radiodifusão aprovado em Assembléia Geral.

Capítulo V

Das Eleições

Art.21. A eleição para membros da Diretoria do Conselho Fiscal dar-se-á por votação direta e secreta, ou por aclamação.

Art.22. Considerar-se-á eleito o candidato obtiver maioria simples dos sócios presentes às eleições.

Capítulo VI

Do Patrimônio e Recursos Financeiro

Art.23. O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a Associação possui ou vier a possuir ou vier a saber:

- I - Bens moveis e imóveis adquiridos
- II - Doações, heranças ou legados de pessoas físicas/jurídicas.

Parágrafo Único. Nenhum bem pertencente ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido hipotecado ou penhorado se a expressa autorização dos associados em Assembléia Geral.

Art.24. Constituem recursos financeiros oriundos de convênios, acordos, subvenções, auxílio estabelecidos pelos poderes públicos, apoios culturais:

- I - Rendas decorrentes da exploração de bens ou prestação de serviços;
- II - Contribuições dos associados;
- III - Quaisquer outros que lhe forem destinados.

§ 1º - Os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários

Associação dos Camponeses
Rua do Ouro s/n
Cep. 44.700-000 Tel. (74) 3621.3
Rm. 101 - Lda Olivier de Barros
Santo Antônio do Cariri - PB
FOTOCOPIADO
AMM AMM 100% ORIGINAL
EM 10/02/2012
Jacqueline B. 3 FEV 2012
Sergio Luis Oliveira de Barros
Sub: Tabelião Desempate

§ 2º - Fica determinado que a receita da entidade será utilizada única e exclusivamente para consecução de suas finalidades institucionais;

§ 3º - Fica determinado que não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados.

Art. 25. Em caso de extinção da Associação o seu patrimônio, inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidade filantrópicas congêneres, nomeadas na Assembleia Geral de dissolução.

§ 1º - A extinção da Associação se der por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

§ 2º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria executiva.

Capítulo VII

Disposições Gerais e Transitória

Art.26. O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expiara no dia 10 de janeiro após decorridos 02 (dois) anos.

Art.27. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria Executiva.

Lages do Batata - Jacobina - Ba, 28 de dezembro de 2011

Presidente

Vice-Presidente

Tesoureiro

Secretário

Nº EL 297161

COPIE O ORIGINAL

ARMIL REPRESENTADA DOU FE

23 FEB 2012



Luís Oliveira de Barros
Tabelião Designado

Nº EL 310475

No EL 310477

Nº EL 310476

№ ЕЛ 310478

Page 12 of 12

1998

[illegible]

Comunidade
87
Rua
SSC - 388

a reunião comunitária realizada, tendo em vista que o Conselho
em virtude de um recente retorno das suas atividades após
um período de 2023, encerrou anunciando a presença de todos
e após por encerrar a reunião, a qual a ata vai lida
e aprovada por todos os presentes com as respectivas
assinaturas para a mesma.

Edleza Custódio Leites
Jorge Barbosa da Silva
Miriam Santana Miranda
Nairne Ferreira Santos
Cildo Alata de Almeida Junior
Eduardo Sacramento das Santos
Fauston de Jesus
Gualter Avelino da Mata
Bastão Silva Miranda
Patricia Carvalho Pereira de Jesus
Oliveira Silva Pereira
Kleuvon de Sousa Oliveira
Diego Rosa Alves
Márcia Liane Ferreira Póates
Lucas Ribeiro da Silva
Fauston Marcos Cesar
Felipe de Jesus Silva
Jorge Junior, Póates
Adas da Silva Pereira
Valter Avelino da Silva
Marta da Silva

Protocolo nº 179
Aprovação
Em 17/02/23
de ordem
Jocelino
23 FEB 2023
ORIGINAL
Jocelino de Barros
2023 - Oficial Designado

ANOTAÇÃO
179 nº 23.320
Aprovação
Em 17/02/23
de ordem
Jocelino
23 FEB 2023
OFICIAL

Cartão de Registro de Todos os Documentos das
Prestações Judiciais do Conselho de Justiça da
Município de Fátima - OFICIAL
JOSÉ CARLOS DE SOUZA - OFICIAL DESIGNADO

ATA DE REUNIÃO GERAL DA COMISSÃO DE APOIO AO ATEC/AM DE ESTUDO

A ASSOCIAÇÃO DE COMERCANTES DE COMMODITIES DO BRASIL - SEDE DE ALIMENTOS - JACOBINA

Q1A M A174 R000

Nº EL 29788

23 FEB 2012

23 FEB 2012
Luis Ochoa
Luis Tabeljans Designated

also known as 1845 and 1870 and 1890 and 1910 and 1930 and 1950 and 1970 and 1990 and 2010 and 2030 and 2050 and 2070 and 2090 and 2110 and 2130 and 2150 and 2170 and 2190 and 2210 and 2230 and 2250 and 2270 and 2290 and 2310 and 2330 and 2350 and 2370 and 2390 and 2410 and 2430 and 2450 and 2470 and 2490 and 2510 and 2530 and 2550 and 2570 and 2590 and 2610 and 2630 and 2650 and 2670 and 2690 and 2710 and 2730 and 2750 and 2770 and 2790 and 2810 and 2830 and 2850 and 2870 and 2890 and 2910 and 2930 and 2950 and 2970 and 2990 and 3010 and 3030 and 3050 and 3070 and 3090 and 3110 and 3130 and 3150 and 3170 and 3190 and 3210 and 3230 and 3250 and 3270 and 3290 and 3310 and 3330 and 3350 and 3370 and 3390 and 3410 and 3430 and 3450 and 3470 and 3490 and 3510 and 3530 and 3550 and 3570 and 3590 and 3610 and 3630 and 3650 and 3670 and 3690 and 3710 and 3730 and 3750 and 3770 and 3790 and 3810 and 3830 and 3850 and 3870 and 3890 and 3910 and 3930 and 3950 and 3970 and 3990 and 4010 and 4030 and 4050 and 4070 and 4090 and 4110 and 4130 and 4150 and 4170 and 4190 and 4210 and 4230 and 4250 and 4270 and 4290 and 4310 and 4330 and 4350 and 4370 and 4390 and 4410 and 4430 and 4450 and 4470 and 4490 and 4510 and 4530 and 4550 and 4570 and 4590 and 4610 and 4630 and 4650 and 4670 and 4690 and 4710 and 4730 and 4750 and 4770 and 4790 and 4810 and 4830 and 4850 and 4870 and 4890 and 4910 and 4930 and 4950 and 4970 and 4990 and 5010 and 5030 and 5050 and 5070 and 5090 and 5110 and 5130 and 5150 and 5170 and 5190 and 5210 and 5230 and 5250 and 5270 and 5290 and 5310 and 5330 and 5350 and 5370 and 5390 and 5410 and 5430 and 5450 and 5470 and 5490 and 5510 and 5530 and 5550 and 5570 and 5590 and 5610 and 5630 and 5650 and 5670 and 5690 and 5710 and 5730 and 5750 and 5770 and 5790 and 5810 and 5830 and 5850 and 5870 and 5890 and 5910 and 5930 and 5950 and 5970 and 5990 and 6010 and 6030 and 6050 and 6070 and 6090 and 6110 and 6130 and 6150 and 6170 and 6190 and 6210 and 6230 and 6250 and 6270 and 6290 and 6310 and 6330 and 6350 and 6370 and 6390 and 6410 and 6430 and 6450 and 6470 and 6490 and 6510 and 6530 and 6550 and 6570 and 6590 and 6610 and 6630 and 6650 and 6670 and 6690 and 6710 and 6730 and 6750 and 6770 and 6790 and 6810 and 6830 and 6850 and 6870 and 6890 and 6910 and 6930 and 6950 and 6970 and 6990 and 7010 and 7030 and 7050 and 7070 and 7090 and 7110 and 7130 and 7150 and 7170 and 7190 and 7210 and 7230 and 7250 and 7270 and 7290 and 7310 and 7330 and 7350 and 7370 and 7390 and 7410 and 7430 and 7450 and 7470 and 7490 and 7510 and 7530 and 7550 and 7570 and 7590 and 7610 and 7630 and 7650 and 7670 and 7690 and 7710 and 7730 and 7750 and 7770 and 7790 and 7810 and 7830 and 7850 and 7870 and 7890 and 7910 and 7930 and 7950 and 7970 and 7990 and 8010 and 8030 and 8050 and 8070 and 8090 and 8110 and 8130 and 8150 and 8170 and 8190 and 8210 and 8230 and 8250 and 8270 and 8290 and 8310 and 8330 and 8350 and 8370 and 8390 and 8410 and 8430 and 8450 and 8470 and 8490 and 8510 and 8530 and 8550 and 8570 and 8590 and 8610 and 8630 and 8650 and 8670 and 8690 and 8710 and 8730 and 8750 and 8770 and 8790 and 8810 and 8830 and 8850 and 8870 and 8890 and 8910 and 8930 and 8950 and 8970 and 8990 and 9010 and 9030 and 9050 and 9070 and 9090 and 9110 and 9130 and 9150 and 9170 and 9190 and 9210 and 9230 and 9250 and 9270 and 9290 and 9310 and 9330 and 9350 and 9370 and 9390 and 9410 and 9430 and 9450 and 9470 and 9490 and 9510 and 9530 and 9550 and 9570 and 9590 and 9610 and 9630 and 9650 and 9670 and 9690 and 9710 and 9730 and 9750 and 9770 and 9790 and 9810 and 9830 and 9850 and 9870 and 9890 and 9910 and 9930 and 9950 and 9970 and 9990 and 10010 and 10030 and 10050 and 10070 and 10090 and 10110 and 10130 and 10150 and 10170 and 10190 and 10210 and 10230 and 10250 and 10270 and 10290 and 10310 and 10330 and 10350 and 10370 and 10390 and 10410 and 10430 and 10450 and 10470 and 10490 and 10510 and 10530 and 10550 and 10570 and 10590 and 10610 and 10630 and 10650 and 10670 and 10690 and 10710 and 10730 and 10750 and 10770 and 10790 and 10810 and 10830 and 10850 and 10870 and 10890 and 10910 and 10930 and 10950 and 10970 and 10990 and 11010 and 11030 and 11050 and 11070 and 11090 and 11110 and 11130 and 11150 and 11170 and 11190 and 11210 and 11230 and 11250 and 11270 and 11290 and 11310 and 11330 and 11350 and 11370 and 11390 and 11410 and 11430 and 11450 and 11470 and 11490 and 11510 and 11530 and 11550 and 11570 and 11590 and 11610 and 11630 and 11650 and 11670 and 11690 and 11710 and 11730 and 11750 and 11770 and 11790 and 11810 and 11830 and 11850 and 11870 and 11890 and 11910 and 11930 and 11950 and 11970 and 11990 and 12010 and 12030 and 12050 and 12070 and 12090 and 12110 and 12130 and 12150 and 12170 and 12190 and 12210 and 12230 and 12250 and 12270 and 12290 and 12310 and 12330 and 12350 and 12370 and 12390 and 12410 and 12430 and 12450 and 12470 and 12490 and 12510 and 12530 and 12550 and 12570 and 12590 and 12610 and 12630 and 12650 and 12670 and 12690 and 12710 and 12730 and 12750 and 12770 and 12790 and 12810 and 12830 and 12850 and 12870 and 12890 and 12910 and 12930 and 12950 and 12970 and 12990 and 13010 and 13030 and 13050 and 13070 and 13090 and 13110 and 13130 and 13150 and 13170 and 13190 and 13210 and 13230 and 13250 and 13270 and 13290 and 13310 and 13330 and 13350 and 13370 and 13390 and 13410 and 13430 and 13450 and 13470 and 13490 and 13510 and 13530 and 13550 and 13570 and 13590 and 13610 and 13630 and 13650 and 13670 and 13690 and 13710 and 13730 and 13750 and 13770 and 13790 and 13810 and 13830 and 13850 and 13870 and 13890 and 13910 and 13930 and 13950 and 13970 and 13990 and 14010 and 14030 and 14050 and 14070 and 14090 and 14110 and 14130 and 14150 and 14170 and 14190 and 14210 and 14230 and 14250 and 14270 and 14290 and 14310 and 14330 and 14350 and 14370 and 14390 and 14410 and 14430 and 14450 and 14470 and 14490 and 14510 and 14530 and 14550 and 14570 and 14590 and 14610 and 14630 and 14650 and 14670 and 1469

Arquivos de Fundação de 1942, 1943, 1944, 1945, 1946, 1947, 1948, 1949, 1950, 1951, 1952, 1953, 1954, 1955, 1956, 1957, 1958, 1959, 1960, 1961, 1962, 1963, 1964, 1965, 1966, 1967, 1968, 1969, 1970, 1971, 1972, 1973, 1974, 1975, 1976, 1977, 1978, 1979, 1980, 1981, 1982, 1983, 1984, 1985, 1986, 1987, 1988, 1989, 1990, 1991, 1992, 1993, 1994, 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618,

Exodus 22: 28-30

Page 4 au départ de leur 2^e année d'habitation à la fin de l'été 1908.

A. portaria n.º 462 de 1908. *portaria* n.º 462 de 1908. A. 1. 1. 1.

[illegible]

1. The first part of the document is a title page. It contains the title "THE HISTORY OF THE UNITED STATES OF AMERICA" and the author "BY JAMES MADISON".

.....

[Faint handwritten notes at the bottom of the page]

Latitude 30° 17' 11" N. Longitude 106° 17' 11" W.

[illegible]

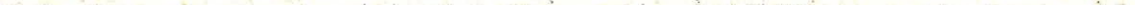
See the Executive Order of the President of the United States.

the inclusion of the following as "representative" cases:

direto de morte, no ano de 1973, a qualquer de quem o crime

administrativo. Para esse admiti a 102, e até me. 100, e 101, e 103, e 104.

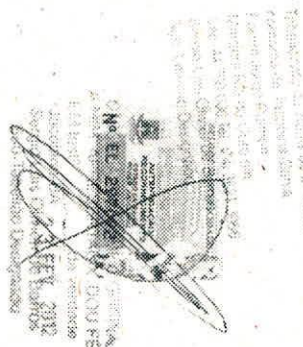
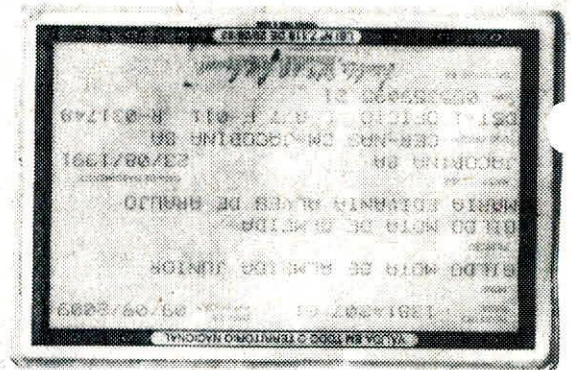
1891



1890

la Commissione di studio di questa legge.

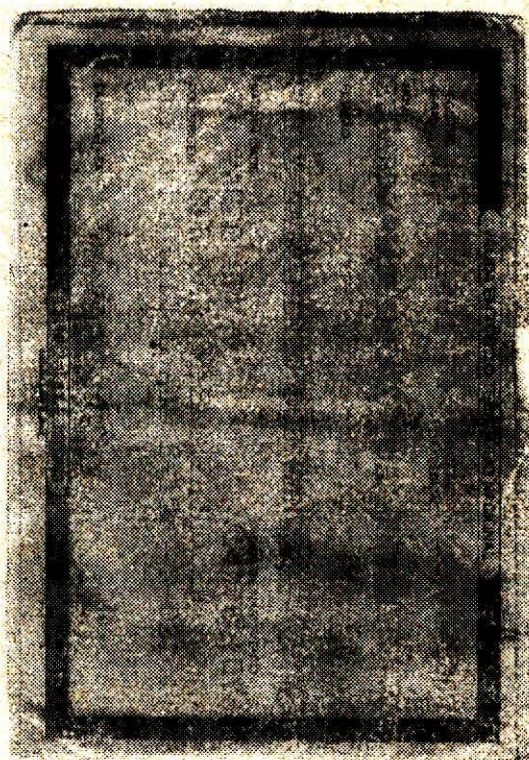
[illegible]



CE-M. 013 Comu
89
2
58

Tribunal de J. 1ª e 2ª Ofício
Cidade de J. 1ª e 2ª Ofício
Município de J. 1ª e 2ª Ofício
Cidade de J. 1ª e 2ª Ofício
Município de J. 1ª e 2ª Ofício
Cidade de J. 1ª e 2ª Ofício
Município de J. 1ª e 2ª Ofício

ATENTAR-SE: O ORIGINAL
DEVE SER APRESENTADO DOU FE
da verdade
BA 23 FEV 2012
Luis Olivieri de Barros
S. Tabelião Designado





1055-507
90
1055-507

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 424 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 31 de janeiro de 2012.

Ao Senhor

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR

Representante Legal da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata

Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, s/n - Lages do Batata

44.700-000 Jacobina - BA

Assunto: **Deferimento de Solicitação de Prorrogação de Prazo / Processo nº 53000.027228/2011.**

Senhor Representante Legal,

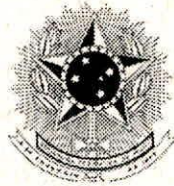
1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.027228/2011**, na localidade de **Jacobina / BA**, no qual essa Entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0214, que indica os motivos da concessão de prazo adicional para o cumprimento das exigências.

I. Sendo assim, a entidade deverá cumprir as exigências contidas no Ofício nº 7338/2011, no prazo de 30 dias contados da data do recebimento deste ofício. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

2. Ressaltamos que toda a documentação enviada deverá ser apresentada no original ou em cópia autenticada, conforme determinação disposta no subitem 7.3 da Norma Complementar nº 01/2004.

Atenciosamente,

OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
91
0
1000 - 0000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 0214/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Deferimento de Prorrogação de Prazo.**

Referência: Processo nº 53000.027228/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jacobina / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se o que se segue:

I. Foi encaminhado o Ofício nº 7338/2011, de 30/11/2011, AR Postal em 12/12/2011, solicitando à entidade que apresentasse alterações estatutárias; comprovante de nacionalidade do Presidente e Tesoureiro; relação de associados; declaração de que a entidade não possui vínculo; certidões criminais.

II. A entidade protocolou, tempestivamente, em 11/01/2012, solicitação de prorrogação de prazo relativa às exigências contidas no ofício citado acima, subscrita por pessoa legitimada a fazê-la, justificando que a concessão de prazo adicional se faria necessária por motivo de recesso do Cartório da Comarca de Jacobina/BA.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, opinamos pela prorrogação do prazo para cumprimento das exigências contidas no Ofício nº 7338/2011.

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 24 de janeiro de 2012.



OCTAVIO PENNA PIERANTI
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

De acordo. Autorizo a concessão da prorrogação do prazo pelos fundamentos acima dispostos.

Brasília, 31 de jan de 2012.



DERMEVAL DA SILVA JUNIOR
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços



RELAÇÃO DE SÓCIOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DE LAGES DO BATATA-JACOBINA-BAHIA

NOMES	RG	ENDEREÇO	CEP
DIEGO ROSA ALVES	37294732-3	RUA MORRO DO CHAPÉU	44700-000
GIVALDO AVELINO DA MOTA	07054664-93	RUA CORONEL SOSTHENES MENDES	44700-000
MARIA IVONE FERREIRA MATOS	04412635-26	AVENIDA FERNANDO DALTRO	44700-000
EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS	14221481-73	AVENIDA FERNANDO DALTRO	44700-000
MIRIANE SANTANA MIRANDA	11475987-11	TRAVESSA ACM	44700-000
NEURIVAN DE SOUZA NOVAES	876024401	TRAVESSA QUITINO ALVES	44700-000
MARLON AMORIM DE CARVALHO	04024861-93	AVENIDA FERNANDO DALTRO	44700-000
ELENILSON DE JESUS SILVA	08502364-79	TRAVESSA MANOEL NOVAES	44700-000
JOSÉ MILTON PEREIRA SANTOS	56251210	TRAVESSA QUITINO ALVES	44700-000
JOELTON DE JESUS	07710636-95	TRAVESSA QUITINO ALVES	44700-000
EVA SILVA PEREIRA	05072566-27	TRAVESSA QUITINO ALVES	44700-000
PATRICIA CARVALHO PEREIRA	12578278-04	TRAVESSA QUITINO ALVES	44700-000
WILTON DIAS DA SILVA	06738961-96	RUA BOM SUCESSO	44700-000
NAIARA FERREIRA SANTOS	116625325-80	RUA SANTO ANTONIO	44700-000
EDILEUZA CUSTODIO LOPES DE ALMEIDA	0915785315	RUA MANOEL NOVAES	44700-000
GILDO MOTA DE ALOMEIDA JUNIOR	13814207-61	AVENIDA FERNANDO DALTRO	44700-000
JAILTON MACÊDO CEZAR	814627943	AVENIDA FERNANDO DALTRO	44700-000
CICERO RIBEIRO DA SILVA	13323021-06	TRAVESSA FLAVIO MESQUITA	44700-000



ADÃO DA SILVA PEREIRA	09321683-10	AVENIDA FERNANDO DALTRIO	44700-000
HILTON SILVA MIRANDA	14294432-78	RUA MANOEL NOVAES	44700-000



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CEDEP

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

Modelo nº 001/01

052641-95/BA

2 CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTES CENTROS, REGISTRO(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : DIEGO ROSA ALVES
NOME DO PAI : NÃO DECLARADO
NOME DA MÃE : SILENE ROSA ALVES
DATA DE NASCIMENTO : 08 / 11 / 1987
NATURALIDADE/UF : VAREZA NOVA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA

JACOBINA BA , 25 DE JANEIRO DE 2012

00000000

3 ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

1233414

4 SALVADOR, BA.

[Assinatura]
DELEGADO DE POLÍCIA
COORDENADOR DO CEDEP

ASS. COORDENADOR DO CEDEP

MDA - MODELO 001/01

CEM das Com.
94
[Assinatura]



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CEDEP

**CERTIFICADO DE ANTECEDENTES
CRIMINAIS**

1. REGISTRO GERAL Nº

12814202-61/BA

2. CERTIFICO QUE, ATÉ ESTA DATA, NÃO CONSTA(M), NOS ARQUIVOS DESTE CENTRO, REGISTRO(S) DE ANTECEDENTES JUDICIÁRIO - CRIMINAIS CONTRA:

NOME : GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR
NOME DO PAI : GILDO MOTA DE ALMEIDA
NOME DA MÃE : MARIA EDIVÂNIA ALVES DE ARAÚJO
DATA DE NASCIMENTO : 23 / 08 / 1991
NATURALIDADE/UF : JACOBINA BA
NACIONALIDADE : BRASILEIRA



JACOBINA BA , 23 DE JANEIRO DE 2012

SSP00005

3. ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE DO NOMEADO E PELO PERÍODO DE 90 DIAS DA SUA DATA DE EMISSÃO.

Nº DE CONTROLE
DO FORMULÁRIO

1233393

4. SALVADOR, BA

[Assinatura]
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL
CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E ESTATÍSTICA POLICIAL - CEDEP
SAC - JACOBINA

ASS. COORDENADOR DO CEDEP

Nº 12814202-61/BA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



das Com.
25
RUBICA
25 - 2008

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS ✓

Número do Rg: 14221481

Nome do Pai:

Nome da Mãe: SUELY NASCIMENTO DOS SANTOS

Data de Nascimento: 14/05/1986

Naturalidade: SAO PAULO SP

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **Quarta-feira, 25 de janeiro de 2012 às 9:20 AM** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código

BD9A470D-73B3-4937-93E3-E075DB3EDBB0

Obs: Este certificado tem validade até a data **24/04/2012**

Assinatura: Antônio Carlos...
POLÍCIA CIVIL DA BAHIA
25 - 2012



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria da Segurança Pública
Polícia Civil da Bahia
Centro de Documentação e Estatística Policial



das Comunidades
n. 96
2009 - 2010

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nome: VALDINES BARBOZA DA SILVA ✓

Número do Rg: 04733295

Nome do Pai: VALDOMIRO BARBOZA DA SILVA

Nome da Mãe: DEIJACI BARBOZA SILVA

Data de Nascimento: 08/11/1967

Naturalidade: VARZEA NOVA BA

"Certifico que o requerente acima qualificado **NÃO** registra antecedentes criminais até a presente data no Centro de Documentação e Estatística Policial (CEDEP), da Polícia Civil".

IMPORTANTE:

Este certificado é válido somente com a apresentação da cédula de Identidade expedida pelo Instituto de Identificação Pedro Melo/DPT/SSP.

Este certificado foi emitido **quarta-feira, 25 de janeiro de 2012** e está disponível para consulta no endereço http://www.ba.gov.br/antecedentes/validar_atestado.asp, informando o código **0596D69C-B392-460E-9FAE-F194DE49ADC3**

Obs: Este certificado tem validade até a data **24/04/2012**

CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS
PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JACOBINA-BAHIA

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-Ba
MEIRE FERREIRA DA SILVA - OFICIAL
JUSSARA GONÇALVES SILVA - OFICIAL DESIGNADA

97
SSC
M. das Comun.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra devidamente registrado
neste Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das Pessoas
Jurídicas, desta Comarca de Jacobina, Bahia, a Averbação nº 01 no
Livro A-21, fls.48 à margem do reg.4.491 da ASSOCIAÇÃO DE
COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA,
JACOBINA BAHIA, em 08 de fevereiro de 2012

Jacobina, BA.08 DE FEVEREIRO DE 2012

[Assinatura]

Sub Oficial - Designada.

Cartório de Registro de Títulos e Documentos e das
Pessoas Jurídicas da Comarca de Jacobina-Ba
MEIRE FERREIRA DA SILVA - OFICIAL
JUSSARA GONÇALVES SILVA - OFICIAL DESIGNADA



DECLARAÇÃO

Declaramos que os Srs. Gildo Mota de Almeida Junior, Presidente e Valdines Barbosa Silva
Tesoureiro são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito
anos ou emancipados conforme comprovações anexa, de acordo com o subitem 7.1, alínea

"e" da Norma Complementar nº 01/2004.

Lages do Batata – Jacobina – Ba., 28 de dezembro de 2011.

Gildo Mota de Almeida Junior

Valdines Barbosa Silva

Associação das Comunidades
de Lages do Batata - Jacobina
10/09/2011

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata – Jacobina não mantém vínculos que a subordinem a qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou Comerciais.

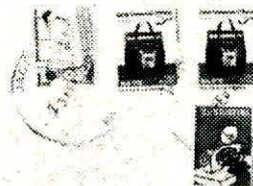
Lages do Batata – Jacobina – Ba., 28 de dezembro de 2011.

Gildo Mota de Almeida Junior

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente

PARA:
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTRORA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO "R"
ALA OESTE - SALA 300 - 3º ANDAR
CEP 70044-900
BRASÍLIA - DF



DE:
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE
DE LAJES DO BATATA
RUA EDUARDO NUNES CARVALHO, S/N
LAJES DO BATATA - JACOBINA - BA
CEP 44700-000

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027228/11 Localidade/UF: Jacobina/BA
 Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
 Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 200

Processo						
1.	A Entidade é uma:	Associação				
2.	Requerimento de Solicitação?	Sim				
3.	A Entidade tem por objetivo a execução de Serviço de Radiodifusão?	Sim				
fls. 80						
4.	O Estatuto e Atas estão registrados no órgão competente?	Sim				
Estatuto Social (fls. 80-86) - devidamente registrado às fls. 97 Ata de Fundação e Eleição (fls. 13) - devidamente registradas						
5.	Os Estatutos ou Atos Constitutivos da entidade atendem o Art 11º da Lei nº 9.612?	Sim				
6.	Comprovante de que obteve o assentimento prévio do Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República?	Não se Aplica				
7.	Manifestações de apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área retendida para a prestação do Serviço ou, no caso de localidades cuja área urbana estiver circunscrita a um círculo com raio menor ou igual a 3,5 Km, sediadas na área urbana da localidade, firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou	Sim				
fls. 35-60						
8.	Declaração, assinada pelo representante legal, constando, se for o caso, a denominação de fantasia da entidade?	Sim				
"EDI FM" - fls. 24						
9.	Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, de que todos os dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso?	Sim				
fls. 25						
10.	Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não é prestadora de qualquer modalidade de Serviço da Radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de canais de televisão mediante assinatura, bem como de que a entidade não tem como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições participem de outra entidade detentora de outorga para a execução de qualquer dos serviços mencionados?	Sim				
fls. 27						
11.	Nº de Inscrição no CNPJ(CGC)?	Sim				
13.679.289/0001-69 (fls. 06)						
12.	Quadro Diretivo da Associação ou Fundação	Mandato: 2 anos, art. 12 Validade: 10/01/2013				
	Nome do Dirigente	CPF	Cargo	Maioridade / Emancipação	Nacionalidade	Declaracao
	Gildo Mota de Almeida Junior	055.359.095-21	Presidente	Sim	Não	Sim
	Eduardo Nascimento dos Santos	043.453.405-60	Vice Presidente	Sim	Sim	Sim
	Valdines Barbosa Silva	437.925.375-91	Tesoureiro	Sim	Não	Sim
	Diego Rosa Alves	044.507.435-39	Secretário	Sim	Sim	Sim

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO
ROTEIRO DE TRIAGEM E SELEÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027228/11 Localidade/UF: Jacobina/BA
Entidade: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 21/05/2011 Canal: 200

Declaração de fiel cumprimento - fls. 23
Declaração de sede - fls. 26: Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, S/N - Lages do Batata
Declaração de que não possui vínculo - fls. 99
Relação de associados - fls. 92-93
Comprovante de recolhimento de taxa - fls. 01
Certidões criminais - fls. 14-17 (justiça federal); 94-96 (justiça estadual)

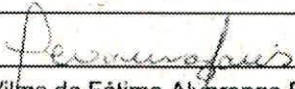
13. Conclusão da Análise

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

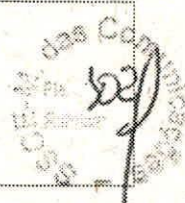
1) comprovante de nacionalidade do Sr. Valdines Barbosa Silva (Tesoreroiro);

É o relatório.

À consideração superior.


Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
(Analista)

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027228/2011 Localidade/UF: JACOBINA/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
Aviso: 32 Canal: 200

Coordenadas			Distância
IBGE(A)	Sede(B)	Sist. Irradiante	
Latitude: S11°11'06"		S11°03'05"	Distância A-C 32.46 Km
Longitude: W40°30'46"		W40°46'39"	Distância B-C

Processo				
1. Entregou documentação tempestivamente?				Sim
2. Endereço da Antena Proposta	Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº, Lages da Batata Nº S/N - B. Dist. Lages do Batata JACOBINA - BA			
3. Endereço da Sede	null			
4. Relação de Concorrentes (d<=4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
53640.000555/2002	JACOBINA	BA	1,64	ARQDEF
53640.000531/1999	JACOBINA	BA	1,68	ARQDEF
5. Dependentes ordenados pela precedência do aviso de inscrição (d< 4000 m)				
Processo	Município	UF	Distância (Km)	Status
Check List				
6. Entregou documentação tempestivamente				Sim
7. A área urbana da localidade é <= 3,5 km?				Não
				Viável

8. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em primeira fase.
A entidade apresentou nova declaração aferindo as coordenadas geográficas do local proposto para instalação do sistema irradiante. As novas coordenadas, que são S11°03'05" de latitude e W40°46'39" de longitude, são tecnicamente viáveis e estão em conformidade com o disposto em Norma.
Em, 09/10/2013

Rodrigo Cruz Gebrim

Rodrigo Cruz Gebrim
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Engenheiro/Analista de Infraestrutura
Matrícula: 2028004

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.027228/2011 Localidade / UF: JACOBINA/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Diego Rosa Alves	044.507.435-39	null	10/01/2013 10/01/2013	
Gildo Mota de Almeida Junior	055.359.095-21	null	10/01/2013 10/01/2013	
Valdines Barbosa Silva	437.925.375-91	null	10/01/2013 10/01/2013	
Eduardo Nascimento dos Santos	043.453.405-60	null	10/01/2013 10/01/2013	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

A entidade deverá cumprir as seguintes exigências:

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 02 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 10/01/2013, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas ?e?, ?h?, ?i? e ?j? da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 7.1, alínea ?e?, da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea ?i?, da Norma Complementar nº 01/2004.

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea ?h?, da Norma Complementar nº 01/2004.

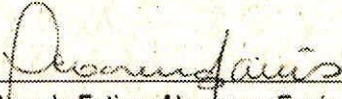
VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea ?j?, da Norma Complementar nº 01/2004.

VII. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de

residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

É o relatório.

A consideração superior.


Vilma de Fatima Alvarenga Fanis



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 2871/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de Pendências.**

Referência: Processo nº 53000.027228/2011

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento de autorização da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Jacobina / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

I. Cópia da Ata de eleição dos atuais dirigentes da Entidade devidamente registrada, constando todos os cargos elencados no art. 12 do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato de 02 anos, relativo à última diretoria, expirou aos 10/01/2013, e havendo alterações na composição do Quadro Diretivo, que os novos membros encaminhem as declarações e documentos referentes ao subitem 7.1, alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004.

II. Comprovação de residência de todos os membros que integram a diretoria, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço, poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 7.1, alínea "e", da Norma Complementar nº 01/2004. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), de acordo com o disposto no subitem 7.2.3.1.

IV. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com o subitem 7.1, alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004.

V. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com o subitem 7.1, alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

VI. Declaração, assinada pelo representante legal, de que: a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 7.1, alínea "j", da Norma Complementar nº 01/2004.

VII. Certidões de feito criminal da justiça estadual e federal, dos últimos 05 (cinco) anos do local de residência, de todos os diretores ou cargos similares, emitidas pelo Tribunal de Justiça e pelo Tribunal Regional Federal da região (seção judiciária competente), respectivamente.

CONCLUSÃO

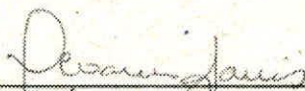
3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

5. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

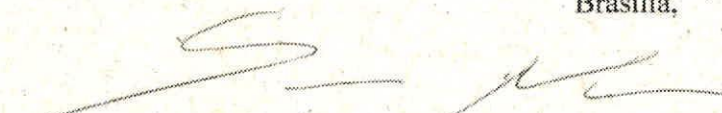
Brasília, 23 de outubro de 2013.



VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS
Analista/Chefe de Divisão

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2871/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 30 de outubro de 2013.



SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 6151 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 30 de outubro de 2013.

Ao Senhor

GILDO MOTA DE ALMEIDA JÚNIOR

Representante Legal da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata
Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, S/Nº - Lages do Batata.
44700-000 - Jacobina - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.027228/2011**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.027228/2011, na localidade de **Jacobina / BA**, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2871/2013, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Associação de Comunicação da Comunidade Lages do Batata- Jacobina
Rua Edvaldo Nunes de Carvalho S/Nº - CEP:44700-00 Jacobina-BA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF

53000 075408/2013-24

SEAPA/SCE
20/12/2013-09:12



Lages do Batata- Jacobina-BA 09 de Dezembro de 2013

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES – Secretaria de Serviços de
Comunicação Eletrônica.

Att: Coordenador- Geral de Radiodifusão Comunitária

Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Senhor Coordenador

Resposta ao seu ofício nº 6151 /2013/CGRC/SCE-MC, estamos encaminhando copia da Ata da nova eleição devidamente registrada e autenticada, as declarações referentes ao subitem 7.1, alíneas "e", "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovantes de residências dos diretores, cópia de RG, bem como as certidões de feito criminal da justiça Estadual e Federal.

Na certeza de sua atenção agradecemos antecipadamente.

Gildo Mota de Almeida Junior

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente

DOCUMENTO ANEXADO
NESTA DATA

____/____/____

70410
130



ATA

01

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICADORES DA COMUNIDADE LAGES DO BATATA JACOBINA

ATA DE FUNDAÇÃO ELEIÇÃO E POSSE

Este informe
que foi apresentado
em 13/11/2011
em TESTE
Vera Lúcia Silva dos Santos
Tabelão Designado

Aos dez dias do mês de janeiro de 2011, reuniram-se um grupo de pessoas às 10:00 na Rua Edmundo Nunes Cavallio, s/n - Lages do Batata - Jacobina, em Assembleia Geral para criar a Associação de Comunicações de Lages do Batata Jacobina, com a finalidade específica de lutar sobre vários projetos para a comunidade em Geral em especial para criação de uma Emissora de Rádio COMUNITÁRIA, visando o desenvolvimento da comunidade através da Comunicação junto ao Ministério das Comunicações e lutar pela solução dos problemas que afetam nossa comunidade. Na mesma oportunidade em Assembleia Geral foi colocado em votação para a escolha da Diretoria que irá administrar os destinos da Associação e logo foi colocado em votação uma chapa única que após a votação foi eleita por unanimidade de todos os socios presente e de imediato foi empossada que ficou, assim constituída. Diretoria Executiva: Para Presidente o Sr. Gildo Lote de Almeida Junior, Vice Presidente Eduardo Nascimento do, Secretor, Tesoureiro Valdimir Bonfoss Libra, Secretaria o Sr. Hugo Rosa Alves e para o Conselho Fiscal o Sr. Hilton Pereira Soares, Givaldo Avellino do Lote e o Sr. Edicarlo Dias Facundo. Suplente do Conselho Fiscal: Miriam Santana Miranda, Maria Ivone Pereira Mator, Wilton Dias da Silva que logo após a posse da Diretoria Eleita, foi de imediato determinado na Assembleia Geral que o Estatuto seria feito e colocando todas as exigências

REGISTRADO

Esta conforme Original

De Foi Apres.

Jacovina B.

Nº 08014

13/11/2011

Verá Lucia Silva dos Santos

Tabela Designada

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA CRIAÇÃO DE ARTIGO
DA ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA - JACOVINA
ATA DE ALTERAÇÃO DO ESTATUTO

Em vinte e oito dias do mês de Dezembro de 2011, no município de Novo Canindé, s/w, Lago do Batata - Jacovina, em Assembleia Geral reuniram-se um grupo de sócios às 15H5 para tratar sobre as Alterações no ESTATUTO da Associação de Comunicação da Comunidade de Lago do Batata - Jacovina, por atender as determinações do Ministério das Comunicações com referência ao Artigo 4º ao disposto no Item 7.2.1.1 subitem C.d. de Norma 01/2011 o pº da Portaria Nº 462 de 14.11.2011, publicada no Diário da União de 18.10.2011, ficando o novo estatuto alterado no seu artigo 4º conforme transcrição e segue:

Artigo 4º: I) Garante a todos os seus associados pessoas físicas e jurídicas com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os órgãos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da Entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

II) Garante o ingresso gratuito, como associados de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive por intermédio de seus representantes legais o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes. Foi colocada em votação as alterações acima disposta as quais foram aprovadas por unanimidade de todos os sócios presente e logo foi acatado por determinações do Ministério das Comunicações o registro da ata, aprovada e das alterações no Estatuto no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas para os devidos averbamentos no livro "A" e logo sendo solicitado a Certidão do Cartório para envio ao Ministério das Comunicações, assim a Palavra o Presidente informando que lá pedir

a respeito documentação solicitada, tudo em vista que o cartório
iria entrar em recesso retomando suas atividades só
em janeiro de 2012, encerrou agradecendo a presença de todos
e deu por encerrada a reunião, a qual a ata vai lida
e aprovada por todos os presentes com as respectivas
assinaturas pela aprovação.

SECM das Comarcas
189

Edleza Custódio Leites
Tiago Barbosa da Silva
Miriam Santana Almeida
Maíra Ferreira Santos
Gildo Cláudio de Almeida Junior.

Eduardo Rancamenta das Santas
Joelton de Jesus
Givaldo Adelmo da Mota
Hilton Sora Miranda
Patrícia Carvalho Pereira de Jesus
Iara da Silva Pereira.

ANOTAÇÃO
Protocolo nº 179 Nº 23.320
Apresentação 179 Nº 23.320
Em Livro nº 142 Nº 142
de ordem 142 Nº 142
Jacotins 142 Nº 142
ful OFFICIAL 142

Cartório de Registro de Títulos Documentados das
Prestes Judiciais da Câmara de Jacotins-PA
MEIRE FERREIRA DA SILVA - OFICIAL
JACOTINS-PA

Wesleyan de Sousa Alvar
Diego Rosa Alves
Márcia Lemos Ferreira Pato
Breno Ribeiro de Souza
Jailton Mota de Cezar
Eduardo de Jesus Silva
Adão da Silva Pereira
Valdir Nunes da Silva
Hilton Din Silva

Esta conforme Original
C.3 Foi Apresentado
C.3 Foi Apresentado
Nº FL 060146

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE

ELEIÇÃO E POSSE

Aos dez dias do mês de janeiro de 2013, reuniram-se os sócios da Associação de Comunicação de Hages do Batata Jacobina, com a finalidade de tratar da Eleição e posse de Nova Diretoria que serão realizadas após 02 anos de cada mandato conforme determina o estatuto da Associação. Usou a palavra o Presidente da Associação falando que a reunião estava aberta para o lançamento das chapas para realização da Eleição que ia deixar a disposição de todos os sócios presente, que logo foi lançada uma chapa Única de votação onde foi colocada em votação a qual teve votação por unanimidade de todos os presente sendo eleita a Diretoria Executiva e logo empossada ficando assim constituída. Para Presidente o sr. Gildo Costa de Almeida Junior Vice Presidente: Eduardo Nascimento dos Santos Tesoureiro: Valdir Barboza Silva, Secretário o sr. Givaldo Avelino de Mota e Para o Conselho Fiscal Maria Ivone Pereira Matos, Wilton Dias de Silva, Miriane Santana Miranda e para Suplente do Conselho ficou Diego Rosa Alves, Edicarlo Dias Pacheco, Dilton Pereira Soares, que foi empossados logo após o resultado foi franguada a palavra a todos. Usando a palavra o Sr. Diego Rosa, falou que iria continuar na luta junto ao Ministério das Comunicações para que o Radio Comunitario tivesse sua autorização falou que iria lutar junto aos Poderes Públicos na esfera Municipal, Estadual e Federal que seus projetos onde vieste apoiar a Comunidade de



REGISTRADO

vai providenciar junto ao Cartório de Registro no livro de Pessoas Jurídicas para registrar a Ata de Eleição e posse do Nova Diretoria para ser encaminhadas cópias para os órgãos competentes, falou da peça e da carencia de nosso forrado, e encerrou agradecendo a todos o apoio e a presença de todos e como ninguém mais fez o uso de palavra a reunião foi encerrada e eu secretário havei a presente ata que por todos os presente assinada.

Refular Barbosa da Silva

M^{te} Ivone Ferreira Mouton

Guilherme Avelino da Costa

Diego Rosa Alves

Miriane Santana Miranda

Eduarda Nascimento das Santas

Isa da Silva Pereira

Jaelton de Jesus

Edcarlos das Paçoeco

Odilene Custodio Lopes de Almeida

Renise de Jesus Silva

Mônica Jesus (Carvalho)

Patrícia Carvalho Pereira de Jesus

Silvia Maria de Almeida Junior

Esta conforme Original
Que Foi Apresentado
Em 13/12/2013
Vara de Família e Sucessões
Nº FL 060206

ANOTAÇÃO

Protocolo página 228 Nº 26761
Apresentado hoje das 14h00 às 16h00 horas

Em livro nº 123 fls. Nº 358 Nº 5363

de ordem de Jacobina de 2013



Nº EU 84... de Titulo Documentos das
Pessoas Jurídicas da Câmara de Jacobina-BA
JUSSARA GONÇALVES SILVA - Oficial Designada

Cartório de Registro de Títulos Documentos das
Pessoas Jurídicas da Câmara de Jacobina-BA
JUSSARA GONÇALVES SILVA - Oficial Designada

113
CO-M de Comunicações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Eduarda Nascimento dos Santos

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.221.481-73 01-08-2015

EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS

SUELY NASCIMENTO DOS SANTOS

SÃO PAULO SP 14-06-1986

C.CAS. CM JACOBINA BA DS
CAATINGA DO MOURA LV 00005 FL 447 RT 0001177
043.453.405-60

Handwritten signature

LEI Nº 7.115 DE 25-08-51



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis e Criminais

Nº 2295919

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição mantidos desde 30 de março de 1989 até a presente data, **que**

NADA CONSTA

CONTRA **GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR**, ou vinculado(a) ao **CPF: 055.359.095-21**, no sistema processual de 2º grau deste Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Observações:

- a) certidão expedida gratuitamente, através da Internet;
- b) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação;
- c) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br);
- e) esta certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no Protocolo do TRF1, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica do TRF1.

Brasília/DF, 11h53, 06/12/2013.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, CEP: 70070-900,
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: nucju@trf1.gov.br

Data da última atualização do banco de dados: 06/12/2013 11:53



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia

Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 241728

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

GIVALDO AVELINO DA MOTA, ou vinculado ao **CPF: 001.204.975-14**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SAC



LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04731295 65

03/04/2000

VALDINES BARBOZA DA SILVA

VALDOMIRO BARBOZA DA SILVA

DELJACI BARBOZA SILVA

VARZEA NOVA BA

28/11/1967

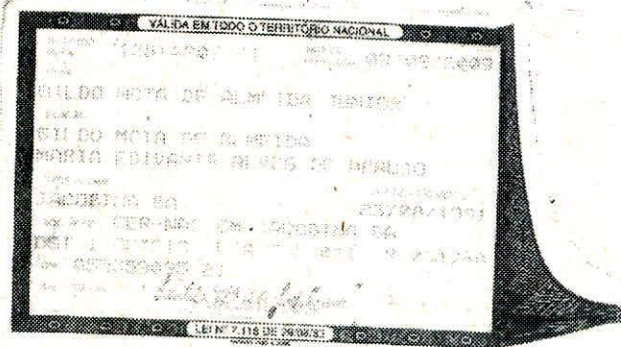
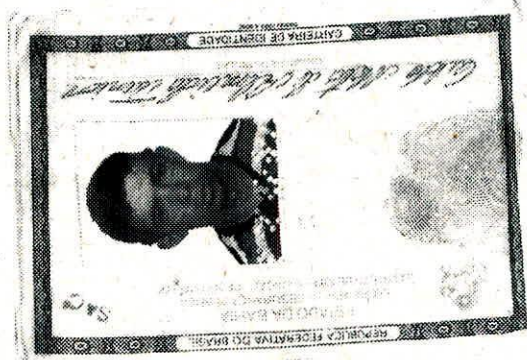
CER-NAS CM-VARZEA NOVA BA

DET-SEDE

L-006, F-08V R-003307

LEI Nº 7.118 DE 29/08/83

119



66-11-11
 11/8
 11/8
 11/8

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

GILDO NOVA DE ALMEIDA JUNIOR

1381480761 BR

085.359.095-21 23/08/1961

GILDO NOVA DE ALMEIDA

MARIA SOIVANIA ALVES DE ARAUJO

04847800509 15/12/2015 20/09/2011

GILDO NOVA DE ALMEIDA JUNIOR

04847800509 08/10/2012

04192000000 04/07/2011

DETRAN-BA (BAHIA)



DECLARAÇÃO

Declaramos que todos os nossos dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela Estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 7.1 Alínea "h", da Norma Complementar nº 01/2004.

Lajes do Batata – Jacobina– BA., 20 de novembro de 2013.

Gilberto Maia de Almeida Junior.

Presidente



DECLARAÇÃO

Declaramos que a entidade não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, e a entidade não tem como integrante do seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 7.1 Alínea "j", da Norma Complementar nº 01/2004.

Lajes do Batata – Jacobina– BA., 20 de novembro de 2013.

Cildo Mata de Almeida Junior.
Presidente



DECLARAÇÃO

Declaramos de que nossos Diretores são Brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de dezoito anos ou emancipados de acordo com o subitem 7.1 Alínea “e”, da Norma Complementar nº 01/2004.

Lajes do Batata – Jacobina – BA., 20 de novembro de 2013.

Cristóvão Matta de Almeida Junior

Valdimir Burlary da Silva

Guilherme Pinheiro da Costa

Eduarda Nascimento das Santas



DECLARAÇÃO

Declaramos de que nossos Diretores se comprometem ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 7.1 Alínea "i", da Norma Complementar nº 01/2004.

Lajes do Batata – Jacobina– BA., 20 de novembro de 2013.

Cristina Maria de Almeida Junior.

Valdir Balduino de Silva

Guilherme Avelino de Melo

Eduarda Nascimento das Santas



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF

Nº 241722

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

VALDINES BARBOSA DA SILVA, ou vinculado ao **CPF: 437.925.375-91**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;
 - Subseção Judiciária de Itabuna (BA) = Itabuna/BA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11/12/2013

001016324



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001016324

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/12/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GIVALDO AVELINO DA MOTA, brasileiro, casado, micro empresário, portador do RG: 0705466493, CPF: 001.204.975-14, filho de Jonas Dias da Mota e Maria Dália Avelino da Mota, natural de Jacobina - BA, nascido aos 13/08/1975, residente na Rua Morro do Chapéu, s/n, Povoado de Lages do Batata, Zona Rural, CEP: 44700-000, Jacobina - BA. *****

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar - Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

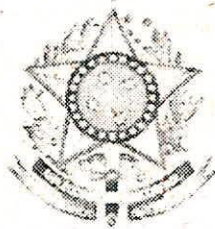
Salvador, quarta-feira, 11 de dezembro de 2013.

PEDIDO Nº:

001016324



Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região
Seção Judiciária do Estado da Bahia



Certidão de Distribuição
Ações e Execuções Cíveis, Criminais e JEF N° 241717

CERTIFICO, revendo os registros de distribuição de 25 de abril de 1.967 até a presente data, **que contra:**

EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS, ou vinculado ao **CPF: 043.453.405-60**,

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado da Bahia.

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente, através da **Internet**;
- b) a informação do nº do CPF acima é de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) a autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Seção Judiciária do Estado da Bahia (www.jfba.jus.br), pelo prazo de até 3(três) meses após a sua expedição;
- d) válida por 30 (trinta) dias;
- e) esta Certidão tem a mesma validade da emitida diretamente no balcão da Justiça Federal, ressalvada a obrigatoriedade do destinatário conferir a titularidade do número do CPF informado, bem como confirmar a autenticidade da certidão na página eletrônica da Justiça federal.
- f) A presente Certidão abrange, inclusive, as Subseções Judiciárias da Seção Judiciária do Estado da Bahia, com banco(s) de dados atualizado(s) em:
 - Subseção Judiciária de Alagoinhas (BA) = Alagoinhas/BA;
 - Subseção Judiciária de Barreiras (BA) = Barreiras/BA;
 - Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa (BA) = Bom Jesus da Lapa/BA;
 - Subseção Judiciária de Campo Formoso (BA) = Campo Formoso/BA;
 - Subseção Judiciária de Eunápolis (BA) = Eunápolis/BA;
 - Subseção Judiciária de Feira de Santana (BA) = Feira de Santana/BA;
 - Subseção Judiciária de Guanambi (BA) = Guanambi/BA;
 - Subseção Judiciária de Ilhéus (BA) = Ilhéus/BA;
 - Subseção Judiciária de Irecê (BA) = Irecê/BA;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11/12/2013

001016343



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001016343

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFIQUEI que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/12/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado, micro empresário, portador do RG: 1422148173, CPF: 043.453.405-60, filho de Não Declarado e Sueli Nascimento dos Santos, natural de Jacobina - BA, nascido aos 14/06/1986, residente na Avenida Fernando Daltro s/n, Povoado, Zona Rural, CEP: 44700-000, Jacobina - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Audência Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado ou seu destinatário.

Certifico igualmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 11 de dezembro de 2013.

PEDIDO Nº:

001016343



Normeide de Araújo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11/12/2013

001015853



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001015853

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela Internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia anteriores à data de 09/12/2013, verifica NADA CONSTAR em nome de:

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR, brasileiro, casado, micro empresário, portador do RG: 1381420761, CPF: 055.359.095-21, filho de Gildo Mota de Almeida e Maria Edvânia Alves de Araújo, natural de Jacobina - BA, nascido aos 23/08/1991, residente na AV. FERNANDO DALTRO S/N, Povoado de Lages do Batata, zona rural, CEP: 44700-000, Jacobina - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Ações Militares. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após este prazo será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 11 de dezembro de 2013

PEDIDO Nº:

001015853



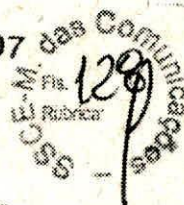
Normeide de Araújo Silva
Setor de Certidão



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11/12/2013

001016297



CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001016297

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 09/12/2013, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

VALDINES BARBOSA DA SILVA, brasileiro, casado, micro empresário, portador do RG: 473329565, CPF: 437.925.375-91, filho de Valdomiro Barbosa da Silva e Deijaci Barbosa Silva, natural de Jacobina - BA, nascido aos 08/11/1967, residente na Avenida Fernando Galtro s/n, Povoado de Lages do Batata, Zona Rural, CEP: 44700-000, Jacobina - BA. *****

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Juri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, quarta-feira, 11 de dezembro de 2013.

PEDIDO Nº: 001016297

Normeide de Araujo Silva
Setor de Certidão

129
Sec. de M. das Comunicações

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA - FATURA - NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 11/12/2013



www.coelba.com.br
Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Engenheiro Santos, 300 - Caixa VI
Salvador, BA | CEP 41.181-000
CNPJ 15.139.620/0001-94 | Insc. Est. 90479099-00

Data de Vencimento

06/06/2013

Total a Pagar (R\$)

41,15

Teleatendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7876
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 281 0142
Para informar falta de energia, envie SMS para 97308 com o nº do contrato
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 187 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

B1 - COMERCIAL
OUTRAS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES
Atividade

Conta Contrato 0224510519

DADOS DO CLIENTE

EDUARDO NASCIMENTO DOS SANTOS

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA MORRIS DO CHAPEU 28 H

CENTRO - ACESSO 1
41500-000 JACARANA, BA

CPF: 043.453.405-60

NUMERO DA NOTA FISCAL	DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
004083506	24/05/2013	29/05/2013
SERIE DA NOTA FISCAL	NUMERO DO CLIENTE	NUMERO DA INSTALAÇÃO
SERIE ÚNICA	1004532950	2696685

Reservado ao Fisco

32 6467 C6B6 92B6 4E34 43F0 75D0 7DF9

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, créditos, serviços, restrições e tributos são disponibilizados no site www.coelba.com.br

ATENÇÃO!

A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO

Clientes com o não pagamento das contas de energia poderão ter suspensão, bem como poderão ocorrer restrições no acesso de redução de crédito do SPQ e SEPLASA, sem abate em garantia nacional

Vencido	Di. de reviso	Valor	Vencido	Di. de reviso	Valor
07/06/13	29/05/13	\$5,87			

Em caso de não pagamento do débito, a limitação de energia poderá ser suspensa, bem como poderá ocorrer restrição no acesso de redução de crédito do SPQ e SEPLASA, sem abate em garantia nacional. E se o consumidor não quitar o débito em até 30 dias, a energia poderá ser cortada sem aviso prévio. A restrição de acesso de redução de crédito do SPQ e SEPLASA, sem abate em garantia nacional, é de caráter preventivo e não constitui restrição de acesso de redução de crédito do SPQ e SEPLASA, sem abate em garantia nacional.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

	Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Energia	84,253430	34,2836,034	28,99
Contribuição Sistema de Fomento			3,60
Multa por atraso 10% 0047161139 - 20/03/13			0,94
Multa por atraso 10% 0047161139 - 20/03/13			0,53

HISTÓRICO DO CONSUMO

Mês	Consumo (kWh)
MAI 13	84
ABR 13	100
MAR 13	96
FEB 13	94
JAN 13	104
DEZ 12	97
NOV 12	90
OUT 12	88
SET 12	89
AGO 12	89
JUL 12	87
JUN 12	89
MAY 12	88

TARIFAS APLICADAS

Consumo Residencial 10,750 10441

TOTAL DA FATURA

41,15

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS			PIS			COFINS		
Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto	Base de Cálculo	%	Valor do Imposto
91,99	12,00	9,12	35,39	0,65	0,23	35,39	3,70	1,31

ANEXO 1 - 459006120095 - Produto de Energia Elétrica - 00107 - 30736 - 32660 e 907604 - 10 Impressões Local 1/156

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

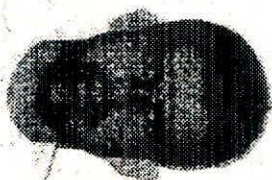
	R\$	%
Consumo de Energia	10,80	26,25
Contribuição	0,79	1,92
Contribuição de Fomento	11,45	27,83
Contribuição de Fomento	2,60	6,32
Impostos	11,34	27,51
Total	35,99	100

13.37

13p
CE-M 055 339 095-21

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

NÃO PLASTIFICAR



Givaldo Justino da Mota

CAPTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

07.054.664-93 21-07-201

GIVALDO AVELINO DA MOTA

JONAS DIAS DA MOTA

MARIA DALIA AVELINO DA MOTA

RETIROLÂNDIA BA 13-08-197

C.NAS. CM RETIROLÂNDIA BA DS
SEDE LV A01 FL 027 RT 000417
001.204.975-14

Francilda M. de Oliveira

LEIT. 7.16 DE 2004

CPE
055 339 095-21

1329

Tarifa Social de Energia Elétrica: Criada pela Lei 10.438, de 26/04/02

CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA • NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 11/12/2013



www.coelba.com.br
Companhia de Eletrodistribuição do Estado da Bahia
Av. Edgar Souto, 300 - Cobalva VI
Salvador, BA - CEP 41.181-900
CNPJ 15.138.629/0001-94 | Ins. Est. 0047989690

07/10/2013

SET/2013

186,94

Teleatendimento: 0800 071 0800 | Ouvidoria: 0800 071 7676
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 351 0142
Para informar falta de energia, envie SMS para 77308 com nº do contrato
Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL: 157 - Ligação gratuita de telefones fixos e tarifada na origem para telefones celulares

CLASSIFICAÇÃO

DE RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monsenhor

Conta Contrato 0023717190

DADOS DO CLIENTE

VALDINEZ BARBOZA DA SILVA

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA

RUA FERNANDO DALTRIO 42

DISTRITO: LAGES, ATE S
44700-000 JACOBINA BA

CPF 437.925.375-91

NÚMERO DA NOTA FISCAL	DATA DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL	DATA DA APRESENTAÇÃO
004571383	25/09/2013	30/09/2013
SÉRIE DA NOTA FISCAL	NÚMERO DO CLIENTE	NÚMERO DA INSTALAÇÃO
SÉRIE ÚNICA	1001394316	2697230

Reservados os Direitos

487C.92B5.A035.DD03.AA8B.E060.C753.3CF5

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 114/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos são encontrados a disposição para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.coelba.com.br

ATENÇÃO!

A COELBA INFORMA QUE VOCÊ POSSUI CONTAS EM ATRASO

Vencido	De	reaviso	Valor	Vencido	De	reaviso	Valor
5/9/13	30/9/13	157,94					

Em caso de não pagamento do débito, o fornecimento de energia poderá ser suspenso, bem como poderá ocorrer sua inclusão nos registros de restrição de crédito do SPC e SERASA, com atuação nacional.

Este comunicado não substitui o envio de debates anteriores nem cancela o envio de debates em discussão judicial que poderão ser cobrados após o fim do processo.

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Quantidade	Preço (R\$)	Valor (R\$)
Consumo Atividade	285.000.000	0.4345.3845
Contribuição de Remuneração Pública		1.558
Multa por atraso 18 - 004180367 - 25/07/13		0.06
Juros por atraso 18 - 004180367 - 25/07/13		1.17

DETALHAMENTO DO VALOR DA FATURA	VALOR
DET 101	329
DET 11	164
DET 12	513
DET 13	313
DET 14	241
DET 15	307
DET 16	364
DET 17	154
DET 18	477
DET 19	314
DET 20	411
DET 21	184

TARIFAS APLICADAS

Contribuição Remuneração 0.4345.3845

TOTAL DA FATURA

186,94

INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

ICMS		PIS		COFINS	
Base de Cálculo	%	Base de Cálculo	%	Base de Cálculo	%
186,94	27,00	186,94	0,65	186,94	4,50

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

	RS	%
Consumo de Energia	10.100	79,18
Transporte	2.119	11,17
Equipamento - Cadeado	20.119	11,17
Equipamento - Sinalização	2.200	1,17
Totais	24.538	100,00

NOV/2013
0228058634
Veto: 06/12/2013
RS 199 37



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECRETARIA DE
COMUNICAÇÕES - SECRETARIA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÕES ELETRÔNICAS
COORDENADORIA GERAL DE RADIOFUSÃO - COMENTARIA
EPLANADA DOS MINISTÉRIOS, Bloco C, 3º ANDAR
CEP: 70044-900 BRASÍLIA DF



De: Eusebio Nogueira de Carvalho S/P. R. 55.000
De: LACQ. De: Jorge Jalem - Bahia

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

135
w

Identificação do Processo

Número: 53000.027228/2011 Localidade / UF: JACOBINA/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma: Associação

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Diego Rosa Alves	044.507.435-39	null	10/01/2013 10/01/2013	
Gildo Mota de Almeida Junior	055.359.095-21	null	10/01/2013 10/01/2013	
Valdines Barbosa Silva	437.925.375-91	null	10/01/2013 10/01/2013	
Eduardo Nascimento dos Santos	043.453.405-60	null	10/01/2013 10/01/2013	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom:

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 06
 - Estatuto Social FL. 80/86 e 97
 - Ata de Constituição FL. 107/108
 - Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 111/112
 - Manifestações de Apoio FL. 35 ss
 - Declarações do anexo 03; FL. 119/122
 - Declaração de fiel cumprimento; FL. 122
 - Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 117/118//113//20/116//131
 - Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 92/93
 - Comprovante de recolhimento da taxa FL. 01
 - Cópia do CPF de todos os Dirigentes da entidade FL. 117/118//113//20/116//131
 - Comprovante de residência de todos os seus dirigentes FL. 129/130/132/133
 - Certidões criminais estaduais/federais:
- Gildo Mota de Almeida Júnior FLS. 14/114/127 (federal 1ª e 2ª instância / estadual);
Givaldo Avelino da Mota FLS. 115/124 (federal 1ª instância / estadual);
Valdines Barbosa da Silva FLS. 123/128 (federal 1ª instância / estadual);
Eduardo Nascimento dos Santos FLS. 125/126 (federal 1ª instância/ estadual).

MANDATO: 02 ANOS

Pendências:

- Estatuto Social: previsão Conselho Comunitário;

À consideração superior.

Wallace Santos Pinheiro



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar - 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº **2526** /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, *22* de *abril* de 2014.

Ao(A) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
Da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**
Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, s/nº, Lages do Batata
44.700-000 / Jacobina - BA

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à Análise do Processo nº 53000.027228/2011.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.027228/2011, no qual essa entidade requer autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina/BA**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 1490/2014/CGRC/SCE-MC, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

Atenciosamente,

TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações
137
Assessoria
Gf
m

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1490/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº 53000.027228/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de seu texto ao disposto na legislação vigente, a fim de:

a) Indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, conforme subitem 8.2, alínea "k", da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

À consideração superior.

Brasília, 14 de abril de 2014.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1490/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de abril de 2014.



TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 28 de agosto de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Israel Alexandre Bezerra da Silva, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 28/08/2014, às 16:42, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0109654** e o código CRC **E675E4E7**.

3800.007355/2014-56
Associação de Comunicação da Comunidade Lages do Batata- Jacobina
Rua Edvaldo Nunes de Carvalho S/Nº - CEP:44700-00 Jacobina-BA

Lages do Batata- Jacobina-BA 04 de julho de 2014

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES – Secretaria de Serviços de
Comunicação Eletrônica.

Att: Coordenador- Geral de Radiodifusão Comunitária

Dra. Tassiana Cunha Carvalho

Senhora Coordenadora

Em resposta ao seu ofício nº 2526 /2014/CGRC/SCE-MC, estamos solicitando a prorrogação por mais 30 dias do prazo concedido, tendo em vista que as alterações solicitadas na análise técnica do Processo nº 53000.027228/2011 foram realizada no estatuto como também na ata porem o cartório que registra e faz averbações no município não teve condições de executar o serviço devido a demanda de trabalhos no Cartório de Registro Titulos e Documentos, uma vez que só possuímos um Cartório de Registro em nossa região.

Na certeza de sua atenção agradecemos antecipadamente.

Gildo Mota de Almeida Junior

Gildo Mota de Almeida Junior

PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 16/07/14 às 16:35 horas

Assinatura: *Ponceição*

Fº

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO
COMUNITÁRIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - BLOCO R 3º ANDAR

CEP 700-44-900

BRASILIA - DF



53900.008083/2014-10

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES
DO BATATA JACOBINA - CNPJ - 13.679.289/000169**

Lages do Batata- Jacobina-BA 04 de julho de 2014

AO

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES – Secretaria de Serviços de
Comunicação Eletrônica.

Att: Coordenador- Geral de Radiodifusão Comunitária

Dra. Tassiana Cunha Carvalho

Senhora Coordenadora

Em resposta ao seu ofício nº 2526 /2014/CGRC/SCE-MC, e nota técnica
1490/2014, constatação de pendências estamos encaminhando a
alteração do estatuto com as novas alterações no Capítulo IV, Artigo 10
Parágrafo Primeiro.

Na Oportunidade salientamos que o Cartório de Registro de Títulos e
Documentos que registra , responsável pelo registro só dispõe de um
funcionário para atender a demanda de seis municípios com seus
respectivos distritos sendo que a referida funcionaria ainda é
responsável por mais dois cartórios devido a aposentadoria de outros
serventuários, sendo que a funcionaria foi designada para atender mais
dois cartórios.

Na certeza de sua atenção agradecemos antecipadamente.



Gildo Mota de Almeida Junior
PRESIDENTE

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 21/07/14 às 15:20 horas

Assinatura: Conceição



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1490/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referências: Processo nº 53000.027228/2011.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina/BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação de seu texto ao disposto na legislação vigente, a fim de:

- R. P. L.*
- a) Indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, conforme subitem 8.2, alínea "k", da Norma 1/2011.

CONCLUSÃO

3. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de **saneamento** das referidas pendências.

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda documentação solicitada, ou esclarecer os pontos questionados, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento. Transcorrido esse prazo sem que haja respostas, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de outorga será indeferido.

À consideração superior.

Brasília, 14 de abril de 2014.



WALLACE S. PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1490/2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 22 de abril de 2014.



TASSIANA CUNHA CARVALHO
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária

ESTATUTO

Alteração do Estatuto da Associação De Comunicação Da Comunidade De Lages do Batata-Jacobina.

CAPÍTULO I

Da denominação, sede, duração e área de atuação.

Art.1º A Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata-Jacobina. Entidade dotada de personalidade jurídica e de direito privado, sem fins lucrativos com sede na Rua Edivaldo Nunes Carvalho, s/n, Lages do Batata-Jacobina, fundada em 10 de Janeiro de 2011, com prazo indeterminado, é órgão representativo da comunidade e por seus membros integrados.

Art.2º A Associação reger-se-á pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

CAPÍTULO II

Das finalidades

Art. 3º A Associação tem por finalidade:

I – Promover o desenvolvimento integrado da comunidade através da realização de obras e ações, com recursos próprios e/ou obtidos por doação, empréstimos, subvenções.

II - Promover o desenvolvimento do sistema de comunicação e Radiodifusão Comunitária, observando as necessidades da comunidades da comunidade onde a Associação esteja representado.

III – Representar a comunidade junto aos órgãos públicos e privados, no atendimento de suas reivindicações na área comunitária e de comunicação.

IV – Propiciar a integração de seus associados e dependentes nas atividades econômicas, culturais e desportivas na área de comunicação através de radiodifusão se for o caso.

V – Conscientizar a comunidade de suas potencialidades, levando-a a responder aos seus anseios;

VI – Manter serviços próprios de assistência medica dentaria recreativa e educacional, realizar convenio com qualquer entidade publica ou privada.

VII – Manter entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitaria conforme legislação vigente.

CAPITULO III

4VERBAD

65

Dos associados

Art. 4º - Podem associar-se a entidade pessoas físicas maiores e capazes para atos civis que residem na área de influência da Associação.

a) Fica assegurado a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõe os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes.

b) Fica assegurado o ingresso gratuito, como associadas de pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediada na área de execução dos serviços, conferindo-lhes inclusive, por intermédios de seus representantes legais o direito de escolher mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existente.

PARÁGRAFO ÚNICO- A qualidade de associado é adquirida mediante registro formal.

Art. 5º - Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações da Associação.

Art. 6º - Haverá as seguintes classes de sócios:

I - Fundadores - os membros que subscrevem a ata de formação da associação.;

II - Efetivos - aqueles admitidos de conformidade com o Art.4º e seu parágrafo único.

Art.7º - São deveres dos associados:

I - Cumprir as disposições deste Estatuto e respeitar as decisões tomadas pelos órgãos da administração;

II - Zelar pelos interesses da Associação;

III - Contribuir financeiramente para Associação, quando assim for estipulado em assembléia;

IV - Comparecer quando convocado as reuniões comunitárias;

V - Solicitar por escrito, o seu desligamento do conselho, quando do seu interesse;

VI - Participar direta ou indiretamente, de todas ações que objetivarem o engrandecimento da Associação ou desenvolvimento econômico e social da comunidade.

Art.8º - São direitos dos associados;

I - Tomar parte das assembléias gerais, discutir, propor, deliberar, votar e ser votado;

II - Utilizar-se de todos os serviços mantidos pela Associação;

III - Participar das atividades programadas pela Associação;

IV - Fazer parte das comissões de trabalho instituída pela Diretoria Executiva;

V - Propor a Diretoria Executiva, medidas de interesse da comunidade;

VI - Recorrer dos atos da Diretoria Executiva, quando julgados prejudiciais aos interesses e direitos da comunidade.

Art. 9º - Serão excluídos do quadro social os associados que:

I - Deixarem de cumprir as obrigações previstas neste Estatuto;

II - Danificarem o patrimônio da Associação.

Parágrafo único - Os sócios excluídos do quadro social não poderão reclamar a restituição de qualquer contribuição que ajam feito à associação.

CAPÍTULO IV

Dos órgãos de administração

Art. 10º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos

I - Assembléia geral

II - Diretoria executiva

III - Conselho fiscal

Parágrafo primeiro - No caso de autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, será constituído um conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária, conforme subitem 8.2, alínea "k", da norma 1/2011.

Parágrafo segundo - O exercício de quaisquer das funções requeridas para funcionamento dos órgãos referidos neste artigo não será remunerado.

Parágrafo terceiro - É vedado o exercício acumulativo de cargos, ressalvada participação na assembléia geral.

Da Assembléia Geral

Art. 11º - A assembléia geral é o órgão supremo da associação, constituída por sócios em pleno exercício de seus direitos. As deliberações serão tomadas com a aprovação da maioria dos presentes, através do voto. Em caso de empate o voto de qualidade será dado pelo Presidente da Assembléia. Cada associado só terá direito a 01(um) voto, sendo permitido votar por procuração.

Parágrafo primeiro – Será assegurado a 1/5 da associação o direito de promover convocação dos órgãos deliberativos em cumprimento ao artigo 59 caput e parágrafo único na lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, alterada pela lei 11.127 de 28/06/2005;

Parágrafo segundo – Fica determinado que as alterações estatutárias e/ou destituição dos administradores serão tratadas em assembléia especialmente convocados para este fim, em cumprimento ao artigo 59 caput e parágrafo único da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, alterada pela Lei 11.127, de 28/06/2005

Parágrafo Terceiro- A convocação da Assembléia Geral é feita através de edital devida constar data, hora e local da realização de assembléia, ordem do dia a ser apreciada.

Parágrafo Quarto - A assembléia geral ordinária ou extraordinária reuni-se e delibera:

I - Em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta.

II - Em segunda e ultima convocação, meia hora após com a presença de qualquer numero.

Parágrafo Quinto – A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente da Associação que convocará entre os associados participantes, um elemento pra secretariar os trabalhos em caso de ausência do Diretor secretario.

Parágrafo Sexto - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente na segunda quinzena do mês de janeiro, a cada dois anos, para eleger a diretoria executiva e o conselho fiscal; extraordinariamente, sempre que as necessidades da comunidade o exigirem.

Parágrafo Sétimo - Compete privativamente a assembléia geral;

I - Reformar o estatuto;

II - Eleger ou destituir a qualquer tempo membros da Diretoria Executiva e do conselho fiscal;

III - Autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações pecuniárias e constituição de garantias a casos exigidas;

IV - Autorizar alienação de bens;

V - Aprovar o balanço financeiro da associação bem como o plano de desenvolvimento da comunidade;

Da diretoria executiva.

Art. 12º - A Diretoria Executiva é composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretario e um Tesoureiro, eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos, como mandatos de dois anos, podendo ser reeleita.

AVERBADO

Parágrafo Primeiro- Fica determinado que todos dirigentes deverão manter residência na área da Comunidade atendida.

Parágrafo Segundo- Fica determinada que só poderão fazer parte da Diretoria Executiva os brasileiros natos ou naturalizados a mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, de que os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art.13º - As reuniões da diretoria executiva serão tomadas por maioria simples.

Art.14º - Compete a diretoria executiva:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da assembléia geral e outros regulamentos aprovados.

II - Acolher reclamações dos associados;

III - Convocar Assembléia Geral e o conselho Deliberativo;

IV - Interpretar o presente Estatuto e decidir sobre casos omissos.

Art.15º - Compete ao presidente:

I - Representar a Associação, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;

II - Realizar, mediante aprovação da Assembléia Geral, a contratação de empréstimos e outras obrigações pecuniárias;

III - Receber doação (s) em nome da Associação;

IV - Examinar e assinar, com o tesoureiro, balancetes mensais e balanços;

V - Executar o plano de desenvolvimento comunitário e de Radiodifusão aprovados pela Assembléia Geral;

VI - Movimentar contas bancárias juntamente com o tesoureiro e assinar com secretário, a correspondência da Associação e bem assim, passar o cargo ao Vice-Presidente quando de suas ausências e impedimentos.

Art.16º - Compete ao secretário:

I - Organizar e dirigir todos os assuntos da secretaria; assinar com o Presidente a correspondência e substituir o mesmo (na impossibilidade do Vice-Presidente)

Art.17º - Compete ao tesoureiro:

I - Responder pela guarda dos valores e títulos da Associação;

II - Movimentar contas bancárias com o mesmo balancetes mensais, balanços e contratos de empréstimos.

AVERBADO

Do conselho Fiscal

Art.18° - O Conselho Fiscal é composto de 03(três) membros,eleitos pela Assembléia Geral dentre os sócios em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo único- Serão eleitos também 03(três) suplentes.

Art.19° -O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por semestre para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os meus membros e extraordinariamente quando necessário.

Art.20° - Complete ao conselho fiscal:

- I – Fiscalizar todo movimento financeiro;
- II – Verificar se os livros contábeis e fiscais exigindo pela legislação específica estão sendo utilizados como zelo e bem guardados;
- III- Fazer relatório circunstanciado de quaisquer perícias levadas a efeito,encaminhando ao Presidente,para ser levado ao conhecimento da Assembléia e fiscalizar a execução do programa de desenvolvimento comunitário e de radiodifusão aprovado em Assembléia Geral.

CAPITULO V

Das eleições

Art.21° - A eleição para membros da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á por votação direta e secreta,ou por aclamação.

Art.22 – Considerar-se-á eleito o candidato que obtiver maioria dos votos dos sócios presentes às eleições.

CAPITULO VI

Do patrimônio e recursos financeiros

Art.23° - O patrimônio é ilimitado e constituído por todos os bens e direitos que a associação possui ou vier a possuir,a saber:

- I - Bens moveis e imóveis adquiridos.
- II- Doações,heranças ou legados de pessoas físicas/jurídicas

Parágrafo único – Nenhum bem pertencente ao patrimônio da associação poderá ser alienado, vendido, hipotecado ou penhorado sem a expressa autorização dos associados em assembléia geral.

Art.24º - Constituem recursos financeiros oriundos de convênios, acordos subvenções, auxílios estabelecidos pelos poderes públicos, apoios culturais;

I- Rendas decorrentes da exploração de bens próprios ou da prestações de serviços;

II - contribuições dos associados.

III – Quaisquer outros recursos que lhe forem destinados.

Parágrafo Primeiro – os recursos financeiros serão mantidos em depósitos bancários.

Parágrafo Segundo- Fica determinado que a receita da Entidade será utilizada, única e exclusivamente, para consecução de suas finalidades institucionais;

Parágrafo Terceiro - Fica determinado que não haverá distribuição de bônus ou eventuais sobras da Receita entre associados.

Art.25º -Em caso de extinção da associação ou seu patrimônio inclusive os recursos financeiros, serão doados a entidades filantrópicas congêneres, nomeados na Assembléia Geral de dissolução.

Parágrafo primeiro – A extinção da associação se dar por decisão majoritária de seus sócios em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo segundo – os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela diretoria executiva.

CAPITULO VII

Disposições gerais e transitórias Art.26º - O mandato dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal expirará no dia 10 de junho após decorridos 02 (dois) anos

Lages do Batata-Jacobina – Ba, 10 de junho de 2014.

Presidente

Vice Presidente

Tesoureiro

Secretario

ANOTAÇÃO

Em livro N.º 14-24 fls. N.º 48 N.º 14-24 02.ª 14-24
de ordem, 14-24 02.ª 14-24
Jacobina 14-24 de 14-24 02.ª 14-24

Discrepancia en el valor de la asignada

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Des. Notarial ou de Registro
0362.AB000164-9

Departamento de Registro de Títulos Documentos das
Assessorias Jurídicas da Câmara de Jacobina-BA.
CASA CONTEMPORÂNEA - OFICINA DESIGNADA

Selo de Autenticidade
Tribunal Superior do Trabalho do Brasil
Assessoria ou de Registro
0366.AB000564-4

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ata Notarial do Registro
0355.AB000565-2
Consulte o selo em www.tjsp.br/autenticidade

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ala Notarial ou de Registro
0356.AB000566-0

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo
Ato Notarial ou de Registro
0356.AB000567-9
Consulte o selo em www.ija.sp.br/autenticacao

Reconhecimento de firma:
Reconheço a(s) firma(s)
indicada(s) pela SETA com
o sinal público de uso deste
Cartório. Cartório
em test. W. D. 2019
Data e hora: 10/07/2019
Assessor: Assessor

Cartório Registro Civil e Tabelionato
Cadastrado do Município
Jussara Gonçalves Silva - tabelante

[illegible]

Emissor 9999		
Série	009	
Nº	914871	
CPF/CNPJ 15.879.289/0001-69		PAGÁVEL ATÉ 18/07/2014
Cidade SINA BAHIA		COMARCA JACOBINA
OBJETO DESTINO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - JACOBINA -		
NÚMERO DO ATO/PROCESSO		QUANTIDADE DE ATOS 1
		VALOR DO ATO R\$ 0.00
DATA DE EMISSÃO 11/07/2014		VALOR A PAGAR R\$ 254.68

 Poder Judiciário 2008-01-01 a 2014-01-01	DAJE Documento de Arrecadação Judicial e Extrajudicial		Emissor 9999 Série 009 N° 914871	
	CONTRIBUINTE ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA		CPF/CNPJ 13.679.289/0001-69	
ENDEREÇO LAGES DO BATATA		CIDADE JACOBINA BAHIA	COMARCA JACOBINA	
CARTÃO JO		RESPONSÁVEL ☐ JUDICIAL ☒ EXTRAJUDICIAL	CÓDIGO DESTINO 3362 - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS - JACOBINA	
☐ DELEGATARIO ☒ SERVIDOR SUBSTITUTO		OBSERVAÇÃO/FILIAÇÃO		
(carra linha somente em caso de período classificatório)		NÚMERO DO ATO/PROCESSO	QUANTIDADE DE ATOS 1	
COMPLETAÇÃO DAJE Nº		TIPO/NATUREZA DO ATO 23627 - AVERBAÇÃO	VALOR DO ATO R\$ 0,00	
(se não for pago, não receber pagante; se não for pago, não receber após o vencimento)		DATA DE EMISSÃO	VALOR A PAGAR	

Ao

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

RADIO COMUNITARIA

ESPLANADA DOS MINISTERIOS. BLOCO R,
ED. ANEXO ALA OESTE - SACA 300

CEP- 70044-900 - BRASILIA - DF



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 13119/2014/SEI-MC

Processo nº: **53000.027228/2011-74**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata Jacobina** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. Toda a documentação citada no subitem 12.1 e suas alíneas da Norma Complementar nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462 de 14/10/2011, publicada no DOU de 18/10/2011, ou seja, o Projeto Técnico, conforme detalhado no Anexo I desta Nota Técnica.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – 2ª FASE:

a. Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea “a”**, da Norma nº 01/2011.

b. Declaração conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea “b”**, da Norma nº 01/2011, ou seja: - declaração assinada pelo representante legal da entidade indicando que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

c. Planta de arruamento, conforme o disposto no subitem 12.1, alínea “c” da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

c.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

c.2) nomes das ruas;

c.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

c.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.6) o local do estudio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS") da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

c.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

d. Diagrama de irradiação horizontal da antena transmissora, fornecida pelo fabricante, com a indicação do Norte Verdadeiro; diagrama de irradiação vertical e especificações técnicas do sistema irradiante proposto; no caso de antenas de polarização circular ou elíptica, devem ser apresentadas curvas distintas das componentes horizontal e vertical dos diagramas, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "d"**, da Norma nº 01/2011. **Este diagrama deverá ser correspondente ao modelo e fabricante da antena indicado no item 7 do Formulário de Informações Técnicas.**

e. Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.

f. Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 1.141/GM5, de 8 de dezembro de 1987, do Ministério da Aeronáutica e correspondentes alterações ou declaração do órgão competente do Ministério da Aeronáutica autorizando a instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.

g. Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais

de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.

h. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART referente à instalação proposta, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "h"**, da Norma nº 01/2011, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.

i. Declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "i"**, da Norma nº 01/2011.

j. Folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "j"**, da Norma nº 01/2011.

k. Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 08/10/2014, às 17:43, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/10/2014, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0178900** e o código CRC **079723CF**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 14743/2014/SEI-MC

Brasília, 08 de outubro de 2014

Ao Senhor

GILDO MOTA DE ALMEIDA JÚNIOR

Representante Legal da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata
Jacobina

Rua Edvaldo Nunes de Carvalho, s/nº - Lages do Batata

44.700-000 / Jacobina – BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.027228/2011-74.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 13119/2014/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,



Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 13/10/2014, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0178910** e o código CRC **7B773A83**.

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		OFÍCIO nº 14743/2014/SEI-MC, de 8/10/2014.	
CEP / CODE POSTAL		Nº DO PROCESSO: 53000.027228/2011-74	
		ASS. DE COM. DA COMUNID. DE LAGES DO BATATA JACOBINA	
		RUA EDVALDO NUNES DE CARVALHO, S/Nº - LAGES DO BATATA	
		44.700-000 JACOBINA - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE	
		☐ EMS	
		☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON	CARIMBO DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
<i>Diogo Rosa Alves</i>		11/11/2014	
NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT		
7052684395	<i>[Signature]</i> 14142975-93		
ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



AVISO DE
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

JG 08769922 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE IMPRIMAÇÃO

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO EXPEDIENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério das Comunicações

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADDRESS FOR RETURN

Departamento de Guerra de Segurança e Comunicação Pública

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo 2, Sala 305A

70040-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITY

UF

BRASIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETORNO

Lages do Batata Jacobina – BA, 02 de dezembro de 2014

À

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA

Att. Dr. SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA

Assunto: Solicitação de Prazo.

Sr. Coordenador,

Tendo em vista sua solicitação através do ofício nº14743/2014 relativo ao Processo nº 53000.027228/2011 na localidade de Lages do Batata Jacobina, com referencia a NOTA TÉCNICA Nº 13119/2014/SEI-MC dessa Secretaria com referencia a pendencias encontradas nos autos, vinhamos solicitar a prorrogação do prazo por mais 30 dias, tendo em vista as dificuldades para encontrar em nossa localidade engenheiros para realização dos projetos onde estamos procurando na região e o prazo poderá ultrapassar de 30 dias.

Na certeza de sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Gildo Mota de Almeida Junior.

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 09/12/14 às 14:15 horas

Assinatura: Ponça

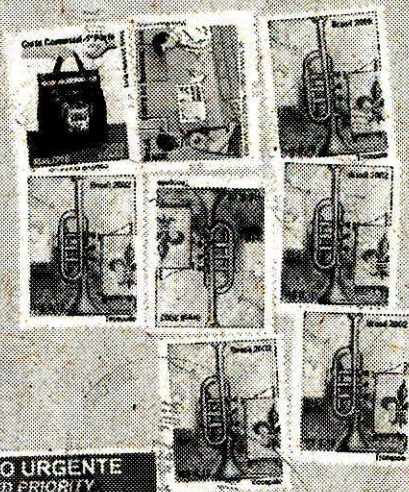
A0

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTRGA DE SERVIÇOS
RADIO COMUNITARIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R.

ED. ANEXO ALA OESTE, SALA 300

CEP - 70044-900 - BRASILIA - DF



700.000 - JACOBINA - BAHIA

EDUARDO NOVES DE OLIVEIRA S/A Distrito de Lagoa do Barro

NOTE - ASSOCIADO DE CONSTRUÇÃO DA COLONIA DE LAGOA DO BARRO JACOBINA

Jacobina, 22 de dezembro de 2014.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENADOR GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO R, ANEXO B – SALA 300
70044-900 BRASÍLIA-DF

REF.: EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO REQUERIMENTO DE OUTORGA
SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA – LAGES DO BATATA/JACOBINA/BA
PROCESSO N.º 53000.027228/2011-74

Prezados Senhores,

Em atenção a Nota Técnica n.º 13119/2014/SEI-MC, de 13 de outubro de 2014, estamos apresentando o elenco de documentos técnicos necessários para atender as exigências indicadas na Nota Técnica supracitada, inclusive com a apresentação do formulário padronizado de informações técnicas do Departamento de Outorga e Licenciamento, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.679.289/0001-69, que pretende executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no distrito de Lages do Batata, município de Jacobina/BA, para operar no canal 200 e frequência de operação 87,9 MHz, após análise e aprovação por parte deste Departamento.

Atenciosamente,

Gildo Mota de Almeida Junior
GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
Rua Edvaldo Nunes Carvalho s/n, distrito de Lages do Batata, na cidade de Jacobina, Estado Bahia, CEP 44.700-000
CNPJ n.º 13.679.289/0001-69

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 15/01/15 às 15:40 horas

Assinatura: *Conceição*

Valor ART : R\$ 63,64 Registrada em : 29/12/2014 Valor Pago : R\$ 63,64 Nosso Número : 24000002014201244-9

2000

2000 年 12 月 25 日

ÃO SERÃO RECONHECIDOS PELOS NOSSOS SISTEMAS

25 Feb

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATA

Rua Edvaldo Nunes Carvalho s/n, distrito de Lages do Batata, na cidade de Jacobina, Estado da Bahia, Cep 44.700-000 CNPJ nº 13.679.289/0001-69

DECLARAÇÃO

"Endereço de Sede da Entidade e Estação"

A ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA, inscrita no CNPJ sob o nº 3.679.289.0001-69, através do seu dirigente legalmente responsável, vem confirmar e declarar para todos os fins, que o endereço para fins de correspondência da sede da entidade nesta situada na Rua Edvaldo Nunes Carvalho s/n, distrito Lages do Batata, no município de Jacobina, Estado Bahia, CEP 44.700-000, telefone (074) 9944-9933, sendo o mesmo endereço para o local de instalação do sistema irradiante da estação de rádio, no município de Jacobina, Estado da Bahia.

Declaro ainda, que o endereço informado acima, não possui numeração atribuída, conforme declaração da Prefeitura Municipal em anexo.

Jacobina, 22 de dezembro de 2014

Gildo Mota de Almeida Junior

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR

Presidente

DECLARAÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA

Eu, **GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR**, na qualidade de representante legal da entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**, declaro que:

O horário de funcionamento da estação de rádio comunitária pretendido será compreendido como segue abaixo:

- Das 05h00min às 24h00min

Jacobina, 22 de dezembro de 2014.

Gildo Mota de Almeida Junior

GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA

Rua Edvaldo Nunes Carvalho s/n, distrito de Lages do Batata, na cidade de Jacobina, Estado Bahia, CEP 44.700-000
CNPJ nº 13.679.289/0001-69

**DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO
DE INTERFERÊNCIAS CAUSADAS PELA ESTAÇÃO**

Eu, **GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR**, na qualidade de representante legal da entidade **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**, declaro que:

- Na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação da entidade que represento, interrompereei as transmissões imediatamente até que essas sejam sanadas, sem prejuízo do exercício das competências fiscalizatórias legalmente atribuídas à Anatel.

Jacobina, 22 de dezembro de 2014.


GILDO MOTA DE ALMEIDA JUNIOR
Presidente

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA
Rua Edvaldo Nunes Carvalho s/n, distrito de Lages do Batata, na cidade de Jacobina, Estado Bahia, CEP 44.700-000
CNPJ nº 13.679.289/0001-69

DECLARAÇÃO

Declaro que, a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.679.289/0001-69, entidade interessada na execução do Serviço de Rádio Comunitária no distrito de Lages do Batata, município de Jacobina, Estado da Bahia, atende ao disposto no Regulamento sobre Limitação da Exposição a Campos Elétricos, Magnéticos e Eletromagnéticos na Faixa de Radiofrequências entre 9 KHz e 300 Ghz, que foi aprovado pela Resolução Anatel nº 303, de 02/07/2002, publicada no DOU de 10/07/2002, não expondo ou submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências de valores superiores aos estabelecidos.

Profissional Habilitado:

Nome: Romualdo Santana Rocha
Título: Engenheiro Eletricista – Artigos 8º e 9º
CREA/BA: 21.425 - D
Endereço: Alameda dos Sombrieros, 787 – Caminho das Árvores
Salvador/Ba - CEP.: 41.820-420
Telefone: (071) 9967-4459
Fax: (071) 3341 8737

Jacobina/BA, 22 de dezembro de 2014.


ROMUALDO SANTANA ROCHA

DECLARAÇÃO

"Zona de Proteção de Aeródromos"

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que a instalação proposta do sistema irradiante da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE JUNCO**, registrada no CNPJ n.º 13.679.370-0001-49, distrito de Lages do Balata, município de Jacobina/BA, cujas características estão abaixo especificadas, está fora da zona de proteção de aeródromos e não há aeroporto disponível na localidade.

Características do sistema irradiante:

Altura do Centro de Fase:	30,0 m
Cota da Base da Torre:	675,0 m
Coordenadas Geográficas:	
Latitude:	11° 03' 05" S
Longitude:	40° 46' 39" W

Profissional Habilitado:

Nome: Romualdo Santana Rocha
Título: Engenheiro Eletricista – Artigos 8º e 9º
CREA/BA: 21.425 - D
Endereço: Alameda dos Sombrios, 787 – Caminho das Árvores
Salvador/Ba - CEP. : 41.820-420
Telefone: (071) 9967-4459
Fax: (071) 3341 8737

Jacobina, 22 de dezembro de 2014.


ROMUALDO SANTANA ROCHA

DECLARAÇÃO

"Cota do Terreno no Local de Instalação"

Declaro, para fins de comprovação junto ao Ministério das Comunicações, que a cota do terreno no local da instalação da antena (sistema irradiante) da Estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária em nome da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.679.289/0001-69, no distrito de Lages do Batata, município de Jacobina/BA, atende as condições exigidas no item 19.2.5.1 da Norma n.º 01/2011, não apresentando desnível superior a 30 (trinta) metros, em relação às cotas de outros pontos do terreno no raio de 1,0 (um) km em torno do local do sistema irradiante proposto.

Características do sistema irradiante:

Altura do Centro de Fase: 30,0 m

Cota da Base da Torre: 675,0 m

Coordenadas Geográficas:

Latitude: 11° 03' 05" S
Longitude: 40° 46' 39" W

Profissional Habilitado:

Nome: Romualdo Santana Rocha
Título: Engenheiro Eletricista – Artigos 8º e 9º
CREA/BA: 21.425 - D
Endereço: Alameda dos Sombrieros, 787 – Caminho das Árvores
Salvador/Ba - CEP. : 41.820-420
Telefone: (071) 9967-4459
Fax: (071) 3341 8737

Jacobina, 22 de dezembro de 2014.


ROMUALDO SANTANA ROCHA

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS PROJETO TÉCNICO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica -- Departamento de Outorga de
Serviços de Comunicação Eletrônica

1 - SERVIÇO RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A S S O C I A Ç Ã O C O M U N I C A Ç Ã O D A C O M U N I D A D E

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

CGC

D E I A G E S D O B A T A T A 1 3 6 7 9 2 8 9 0 0 6 1 6 9

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

E D I F M

3 - LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R U A E D V A L D O N U N E S C A R V A L H O S / N

BAIRRO

CIDADE

L A G E S D O B A T A T A J A C O B I N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1° 0' 3" 0 5" S 4 0° 4' 6" 3 9" W

4 - LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

R U A E D V A L D O N U N E S C A R V A L H O S / N

BAIRRO

CIDADE

L A G E S D O B A T A T A J A C O B I N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1° 0' 3" 0 5" S 4 0° 4' 6" 3 9" W

5 - LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11. Outras informações de interesse)

LOGRADOURO

R U A E D V A L D O N U N E S C A R V A L H O S / N

BAIRRO

CIDADE

L A G E S D O B A T A T A J A C O B I N A

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

1 1° 0' 3" 0 5" S 4 0° 4' 6" 3 9" W

6 - TRANSMISSOR

FABRICANTE

T E L E T R O N I X E Q U I P A M E L E T R O N I C O S

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

S P 3 0 2 5 2 5 0 Watts 0 6 8 0 - 0 3 / 5 2 8

7 - ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

MODELO

T E L E T R O N I X P T - 0 D B

R. B. de

GANHO max (Gt)		ALTERA EM RELAÇÃO AO SOLO		ALTURA DA TORRE		ALTITUDE DO LOCAL	
0	0	3	0	0	3	6	7
8 - LINHA DE TRANSMISSÃO							
FABRICANTE				MODELO			
K	M	P	R	A	D	I	O
3				3			
COMPRIMENTO (L)		ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)		PERDAS NA LINHA (PL)		EFICIÊNCIA DA LINHA (η)	
3	3	0	3	0	1	0	7
Perdas na linha (PL) = $L \cdot AL$				Eficiência da linha (η) = $\frac{10}{10}$			

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$ERP (dBk) = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,000 \times 1,000 \times 0,749) = -17,2746 \text{ dBk}$$

- P_t = Potência do transmissor, em kW.
 G_{ht} = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes
 G_{vt} = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
 η = Eficiência da linha de transmissão

Obs.: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deve ser igual ou inferior a 25 Watts

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(dB\mu) = 107 + ERP(dBk) - 20 \log d \text{ (km)}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E(dB\mu) = 107 + (-17,2746) - 20 \log 1 = 89,7254 \text{ (dB}\mu\text{)}$$

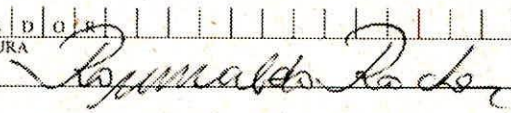
Obs.: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBμ

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

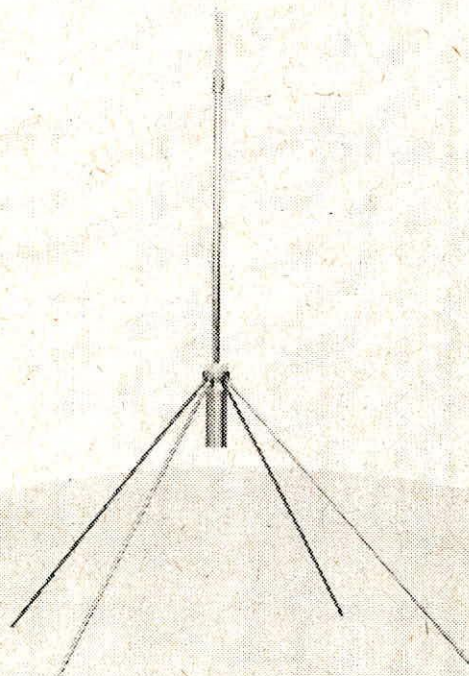
- Ganho da antena, no plano vertical, foi considerado igual a 1 vez porque não houve variação no Beam Tilt da antena, ou seja, não houve inclinação da antena, no plano vertical.
- Canal autorizado: 200 - frequência de operação: 87,9 MHz.
- Certificado de homologação do transmissor Teletronix SP5025 em anexo.
- Diagramas de irradiação da antena Teletronix - PT0DB em anexo.

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

R	O	M	U	A	L	D	O	S	A	N	T	A	N	A	R	O	C	H	A													
REG CREA								ENDEREÇO																								
2	1	4	2	5	-	D	A	L	A	M	E	D	A	D	O	S	S	O	M	B	R	E	I	R	O	S						
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)								BAIRRO																								
N°	7	8	7	C					A	M	I	N	H	O	D	A	S	A	R	V	O	R	E	S								
CIDADE								UF																								
S	A	L	V	A	D	O	R	B											A													
CEP								TELEFONE																								
4	1	8	2	0	-	4	2	0	0	7	1	-	9	9	6	7	4	4	5	9	0	7	1	-	2	1	3	7	9	4	9	6
E-MAIL																																
R	O	M	U	A	L	D	O	R	O	C	H	A	@	G	M	A	I	L	C	O	M											
LOCAL								DATA																								
S	A	L	V	A	D	O	R	2											2	/	1	2	/	2	0	1	4					
ASSINATURA																																

PT0dB-FM



Plano Terra 1/4 Onda

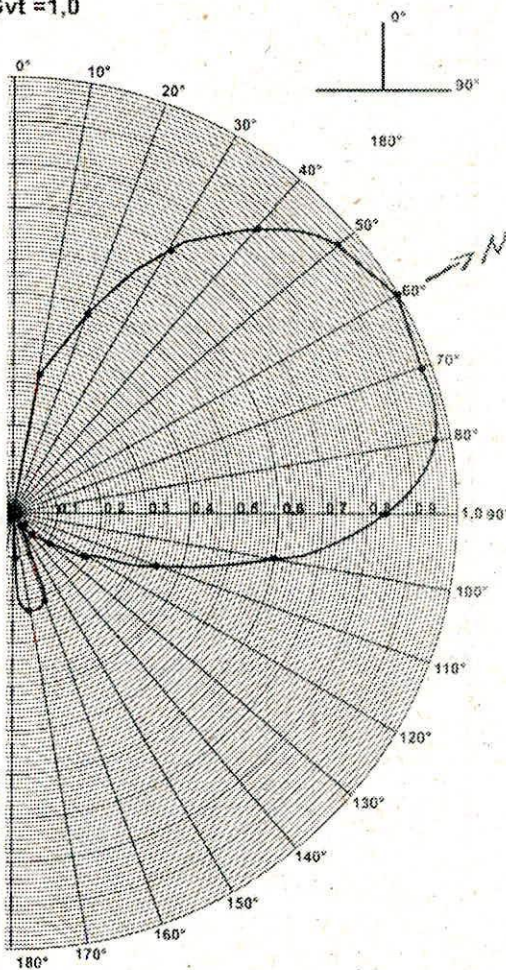
Avad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda.
Centro Empresarial Prefeito Paulo Frederico de Toledo, 90
Santa Rita de Sapucaí - MG - Cep: 37540-000
Tel.: (35) 3473 3700 / (35) 3473 3710
vendas@teletronix.com.br
www.teletronix.com.br

Manual de Operação

JBloade

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: VERTICAL; Esc. 1:1 Gvt =1,0



CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Fabricante: Auad Correa (Teletronix),
- Modelo: PT0dB-FM,
- Tipo: Antena Plano Terra de 1/4 de onda,
- Polarização: Linear (VERTICAL),
- Faixa de operação: 87 a 108 MHz
- Perda por retorno: >20 dB'S
- Ganho: 1,0 a 30° (dBd)
- Ght: 1,0
- Gvt: 1,0 a 30° do plano ou 60° do extremo
- Diagrama de Irradiação: Onidirecional(hrz)

Resp.Téc:

Eng:Rogerio Correa

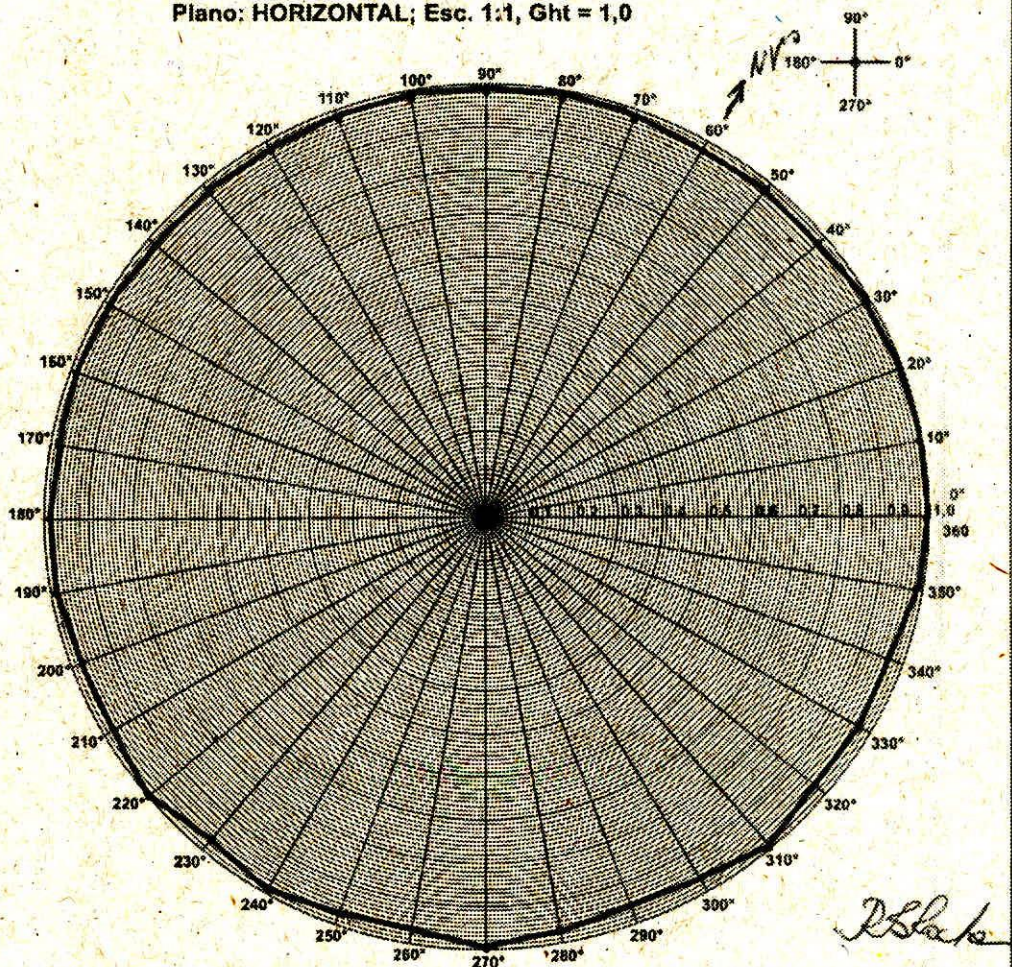
OBS:

O diagrama acima é para a antena livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 1 de 02

Diagrama de irradiação da antena Mod:PT0dB-FM

Plano: HORIZONTAL; Esc. 1:1, Ght = 1,0



Resp.Téc:
Eng:Rogerio Correa

OBS: O diagrama acima é para a antena
livre de qualquer obstáculo a 5,0 metros
sobre uma superfície plana(metálica) de 1,5m quadrados.

Folha 02 de 02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Certificado de Homologação
(Intransferível)

Nº 0680-03-0528

Validade: Indeterminada

Emissão: 12/02/2009

Fabricante:

AUAD CORREA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA
PRAÇA DA PIRÂMIDE 90 CENTRO EMPRESARIAL, PREF. PAULO F. DE TOLEDO ARCO IRIS
37540-000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ - MG

Este documento homologa, nos termos do Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações, aprovado pela Resolução Anatel nº 242, de 30 de novembro de 2000, o Certificado de Conformidade nº TEL II - 183, emitido pelo ODD - ACTA - Supervisão Técnica Independente. Esta homologação é expedida em nome do fabricante aqui identificado e é válida somente para o produto a seguir discriminado, cuja utilização deve observar as condições estabelecidas na regulamentação do serviço ou aplicação a que se destina.

Tipo:

Transmissor de Radiodifusão Comunitária - Categoria II

Modelo(s):

SP5025

Serviço/Aplicação:

Serviço de Radiodifusão Comunitária

Características técnicas básicas:

Faixa de Frequências Tx (MHz)	Potência Máxima de Saída (W)	Designação de Emissões
87.4 a 108.0	25.0	180KF3E
87.4 a 108.0	25.0	256KF8E

Potência de saída reduzível até 8 W.

Quando do seu fornecimento, os produtos devem estar ajustados na(s) potência(s) e frequência(s) autorizadas pelo órgão técnico competente da Agência Nacional de Telecomunicações -- Anatel.

Observações:

Este certificado substitui o de mesmo número emitido em 13/06/2003.

Constitui obrigação do fabricante do produto no Brasil providenciar a identificação do produto homologado, nos termos do art. 39 do Regulamento anexo à Resolução Anatel nº 242, em todas as unidades comercializadas, antes de sua efetiva distribuição ao mercado, assim como observar e manter as características técnicas que fundamentaram a certificação original.

As informações constantes deste certificado de homologação podem ser confirmadas no SGCH - Sistema de Gestão de Certificação e Homologação, disponível no portal da Anatel (www.anatel.gov.br).

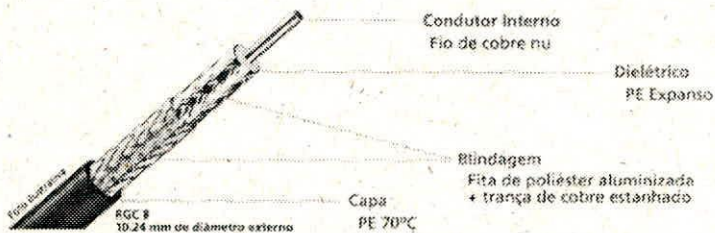
Maximiliano Salvador Martinhão
Gerente Geral de Certificação e
Engenharia de Espectro

Imprimir Documento

Fechar

Voltar

LINHA RADIOFLEX®



Cabo

MODELO
SÉRIE
Tipo de Cabo

RGC 213
401.041
COAXIAL

RGC 8
401.095
COAXIAL

Formação

Condutor interno/Material	FNu	FNu
Diâmetro do condutor interno - mm(in)	2,61(0,10)	2,74(0,11)
Dielétrico/Material	PE expando	PE expando
Diâmetro do dielétrico - mm(in)	7,25(0,28)	7,37(0,29)
Condutor externo/Material (Cobertura de blindagem(%))	FTSn (75%)	FATSn(88%)
Diâmetro do condutor externo - mm(in)	8,14(0,32)	8,13(0,32)
Capa/Material	PE	PE
Diâmetro da capa - mm(in)	10,34(0,40)	10,24(0,40)

Especificações Mecânicas

Peso do cabo - kg/m(lb/ft)	0,13(0,08)	0,14(0,09)
Raio mínimo de curvatura/repetidas - mm(in)	50/205(1,97/8,07)	60/210(2,36/8,27)
Temperatura de operação °C(°F)	80 máx.(176)	80 máx.(176)

Especificações Elétricas

Impedância nominal (ohms)	50	50
Velocidade de propagação (%)	82	87
Capacitância - pF/m(pF/ft)	82(25,0)	78(23,80)
Máxima Frequência de operação (GHz)	3,00	3,00
RF Tensão de Pico(kV r.m.s)	0,5	0,5
Resistência do condutor interno - ohm/km(ohm/M)	3,5(1,10)	3(0,90)
Resistência da blindagem - ohm/km(ohm/M)	8(2,40)	5,3(1,60)

Frequência (MHz) à 20°C

Atenuação (dB/100m)

0,5	0,5	0,4
1	0,7	0,4
5	1,5	1,2
10	1,6	1,5
20	2,0	2,1
30	2,3	2,4
50	2,9	3,1
88	3,8	3,8
100	4,1	4,0
108	4,3	4,2
150	5,2	4,8
174	5,6	5,2
200	6,1	5,6
300	7,6	6,9
400	8,9	8,0
450	9,5	8,6
500	10,0	9,1
512	10,2	9,2
600	11,2	10,1
700	12,2	10,9
800	13,2	11,8
824	13,4	12,0
854	13,9	12,5
900	14,0	12,6
925	14,3	12,8
960	14,6	13,0
1000	14,9	13,2
1250	16,9	14,9
1500	18,8	16,5
1700	20,2	17,7
1800	20,9	18,2
2000	22,1	19,4
2400	25,2	22,3

obs1.: FNu = Fio de cobre nu

obs2.: FATSn = Fita metalizada aderida ao dielétrico + trança de cobre estanhado

obs3.: FTSn = Fita metalizada + trança de cobre estanhado

PARECER CONCLUSIVO

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, que a proposta de instalação da estação do Serviço de Radiodifusão Comunitária - RadCom, canal 200, em nome da **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.679.289/0001-69, situada no distrito de Lages do Batata, município de Jacobina/BA, constante dos documentos em anexo, estão de acordo com a Norma Técnica nº 01/2011, bem como de acordo com a Norma Complementar 01/2004 e demais Regulamentos dos Serviços de Radiodifusão Legais Vigentes, que o contorno de 91 dBμ da emissora não ficará situado a mais de 01 (um) Km de distância da antena transmissora em nenhuma direção, atendendo assim, todas as exigências do Ministério das Comunicações.

Profissional Habilitado:

Nome: Romualdo Santana Rocha
Título: Engenheiro Eletricista – Artigos 8º e 9º
CREA/BA: 21.425 - D
Endereço: Alameda dos Sombrieros, 787 – Caminho das Árvores
Salvador/Ba - CEP.: 41.820-420
Telefone: (071) 9967-4459
Fax: (071) 3341 8737

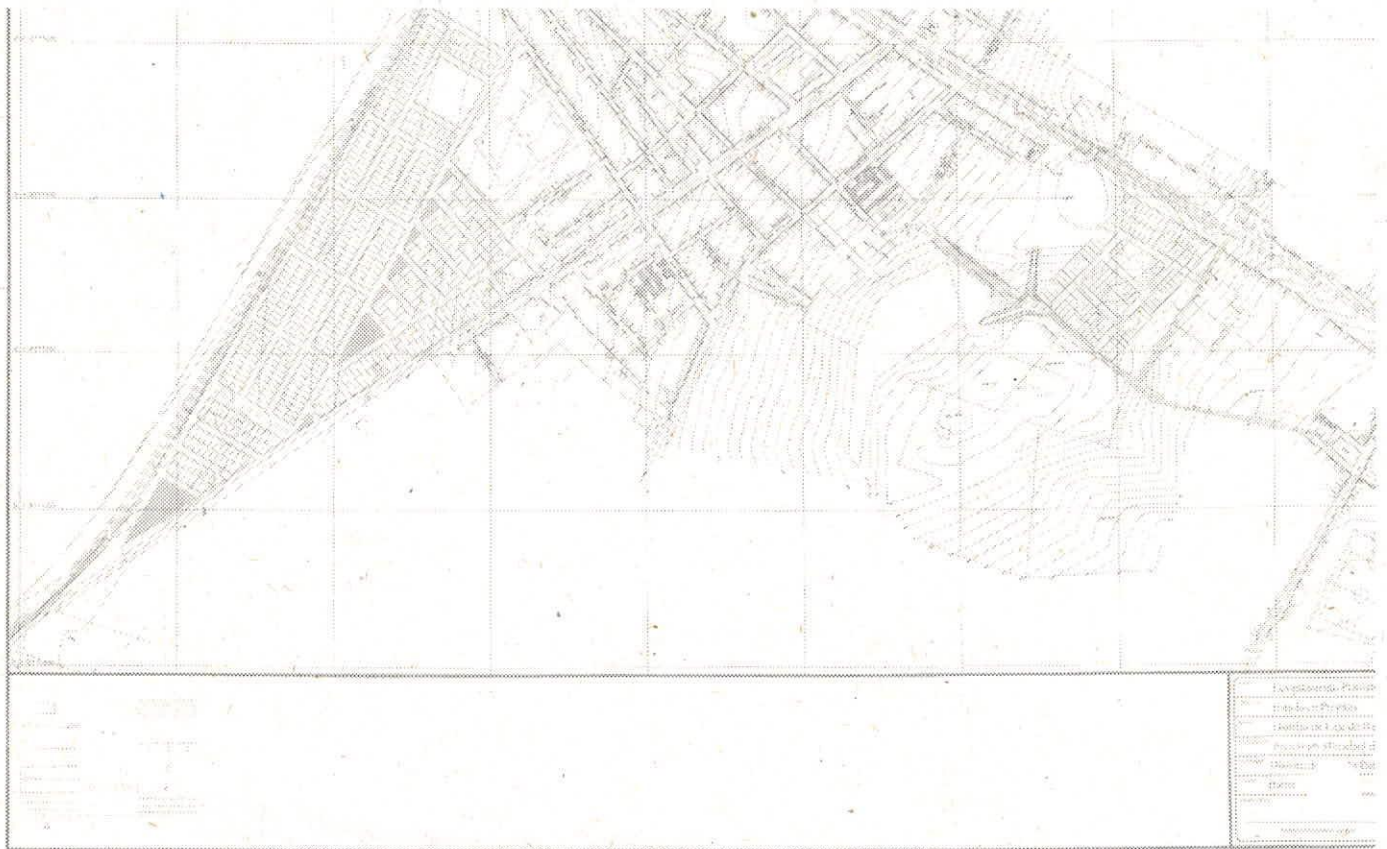
Salvador, 22 de dezembro de 2014.


ROMUALDO SANTANA ROCHA

卷之六

1880-1881

卷之四



Remetente: Associação de Comunicação da Comunidade de
Lagoas do Batata
Rua Salvador, Níveis de Carvalho, S/N - Lagoas do Batata
44.700-000 Jandira - BA.

Ao Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicações e Radiodifusão
 Departamento de Autogestão de Serviços
 Repetidora das Minas, Bloco R
 Fed. Anco Ala Dist. Sala 300
 70044-900 Brasília - DF





Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32
Número do Processo: 530000272282011

5/28/15 3:29 PM

Página 1 de 3

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	JACOBINA	53000.027228/2011	32	11S0305	40W4639	ADR	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
1.64	BA	JACOBINA	53640.000555/2002	32	11S0325	40W4729	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO FE EM DEUS
1.68	BA	JACOBINA	53640.000531/1999	32	11S0326	40W4730	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA RADIO SISAL FM
25.65	BA	MIRANGABA	53640.000247/1999	5	10S5700	40W3400	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL RADIO FM DE MIRANGABA
27.77	BA	OUROLÂNDIA	53640.001681/1998	5	10S5800	41W0100	ARQDE F	ASSOCIACAO AGRICOLA DOS PEQUENOS PRODUTORES DE OUROLÂNDIA
29.21	BA	CALDEIRÃO GRANDE	53000.014971/2013	57	11S0204	40W3038	ARQDE F	ASSOCIACAO PROGRESISTA DE CALDEIRO GRANDE
29.65	BA	VÁRZEA NOVA	53000.000634/2013	5	11S1540	40W5642	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VARZEA NO
29.65	BA	VÁRZEA NOVA	53640.000256/1999	5	11S1540	40W5642	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VARZEA NO
31.74	BA	JACOBINA	53640.001030/1998	1	11S1050	40W3106	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA IRMANDADE DO DIVINO ESPIRITO SANTO
32.50	BA	JACOBINA	53640.000618/2002	17	11S1128	40W3058	ARQDE F	ASSOCIACAO DE ARTES CARTAZ
32.57	BA	JACOBINA	53000.049545/2010	32	11S1109	40W3045	ARQDE F	FEPPAHJA - FUNDACAO EDUCATIVA POPULAR PADRE ALFREDO HAASLER E JOSE ASSIS DOS SANTOS REIS
32.57	BA	JACOBINA	53900.028616/2014	0	11S1109	40W3045	ARQCD I	FEPPAHJA - FUNDACAO EDUCATIVA POPULAR PADRE ALFREDO HAASLER E JOSE ASSIS DOS SANTOS REIS
32.67	BA	JACOBINA	53640.000142/2001	0	11S1112	40W3043	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO BAIRRO DA SERRINHA

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD »» RADCOM »» Relatórios »» Plano de Referência menu ajuda

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

UF: BA

Município: Jacobina

Município

Canal

Frequência

Jacobina

200

87,9

Usuário: -

Data: 28/05/2015

Hora: 15:31:02

Registro 1 até 1 de 1 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]

Tela Inicial

Imprimir

Tela Inicial	Homologados
--------------	-------------

[illegible]

Nº Homologação	Número Uso Sitar	Modelo do Produto	Arquivo	Fabricante	Tipo do Produto	Validade
0264020312	097802WWW0312	MTFM98		Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Cancelado
0680030528	456403WWW0528	SP5025		Auad Correa Equipamentos Eletrônicos Ltda	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0717030345	468803WWW0345	TEC113		Teclar Equipamentos Eletrônicos Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Suspensão
0861030580	560703WWW0580	STR 25		JWSAT-IND.COM.EQ.ELETR. E RADIODIFUSÃO LTDA EPP	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
1363030559	613203WWW0559	TA-25		RFTOOLS IND. E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS LTDA.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Suspensão
0802040001	948404WWW0001	ATFM-RC		APEL - Aplicações Eletrônicas Ind. e Com. Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Suspensão
0916060312	1491906WWW0312	MTFM98		Montel Sistemas de Comunicação Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0124073708	1726607WWW3708	T-25		SAM Ind. e Com. de Equip. Eletrônicos Ltda	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
0786073865	1849407WWW3865	STFM-25C		Str do Brasil	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Suspensão
1427074013	1979307WWW4013	T-100		Radio e Transmissores FM Castro Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Suspensão
0119112884	3776311WWW2884	EX25		Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda.	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada
3186139675	5500613WWW9675	FM-COM 25W		Teleondas Ind Com Equip Elet Telecom Ltda Me	Transmissor de Radiodifusão Comunitária	Indeterminada

Registro 1 até 12 de 12 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027228/2011 Localidade / UF: JACOBINA/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
Aviso: 32 Canal: 200
Endereço Sistema Irradiante: RUA EDVALDO NUNES CARVALHO Nº S/N - B. LAGES DO BATATA JACOBINA - BA
Endereço Estúdio: RUA EDVALDO NUNES CARVALHO Nº S/N - B. LAGES DO BATATA JACOBINA - BA
Endereço Sede: EDIVALDO NUNES DE CARVALHO Nº S/N - B. DIST. DE LAGES DO BATATA JACOBINA

Processo	
1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Não
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Não
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Não
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Não
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Não
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.	Não

13. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025		
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25	

14. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :			b. Modelo :		
c. Categoria :		d. Certificado:		e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.72

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Em relação à segunda análise técnica, o processo não se encontra instruído.

Na apresentação do projeto técnico, foram encontradas divergências quanto à localização do sistema irradiante/estúdio/sede. As coordenadas informadas (11°03'05"S / 40°46'39"W) parecem não corresponder ao local indicado na planta de arruamento (SEI 0330164, pg. 18), havendo cerca de 180 metros de distância entre esses pontos (v. doc. SEI 0530270).

Além disso, na documentação ref. à alínea "f" do subitem 12.1 da Norma 1/2011 (SEI 0330164, pg. 8), houve erro na identificação da entidade requerente (razão social/CNPJ).

Sendo assim, é necessário que a entidade defina o real local proposto para a instalação do seu sistema irradiante e apresente a documentação ref. às alíneas "a", "c", "e", "f", "g" e "k" do subitem 12.1 da Norma 1/2011. O restante do projeto foi apresentado corretamente (v. SEI 0330164, pgs. 2-3, 5-6 e 12-16).

*OBS. Jur.: Embora as residências dos dirigentes indicadas na planta pareçam estar conforme os subitens 3.3, al. "d", e 8.1, al. "f.1", da Norma 1/2011, há divergências em relação a alguns dos endereços constantes de comprovantes de residência enviados anteriormente.

Letícia Ribeiro Cardoso

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 11678/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.027228/2011-74**

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina / BA**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

- DIRETORIA:

I. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos elencados no art. nº do artigo do Estatuto Social, tendo em vista que o mandato dos últimos diretores expirou. Os novos dirigentes deverão encaminhar os documentos especificados abaixo, **salvo no caso de recondução integral do quadro diretivo, em que a entidade ficará dispensada de encaminhá-los**:

a) Prova de que são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados, por meio de documentos tais como cópia do RG, Certidão de Nascimento ou de Casamento. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH).

b) Comprovante de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

c) Declaração, assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço.

d) Declaração, assinada pelo representante legal, de que os novos seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação.

e) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

f) Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não

mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais;

g) Certidões criminais de todos os dirigentes, emitidas pelos foros distribuidores da Justiça Federal, Estadual, dos respectivos locais de residência, dos últimos cinco anos; bem como certidão de Crimes Eleitorais, emitida pela Justiça Eleitoral.

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA - 2ª FASE:

I. As coordenadas informadas como sendo as da sede, do sistema irradiante/transmissor e do estúdio (11°03'05"S/40°46'39"W) parecem não corresponder ao local indicado na planta de arruamento apresentada, aparentemente havendo cerca de 180 metros de distância entre esses pontos.

II. Ainda na planta, foi observado que as residências de dois dos membros que integravam a diretoria à época da apresentação do projeto, os Srs. Eduardo Nascimento dos Santos e Givaldo Avelino da Mota, foram apontadas em locais diferentes dos constantes em comprovantes de residência encaminhados anteriormente, à "Rua Morro do Chapéu", a qual não foi indicada na planta.

III. Além disso, verificou-se que houve erro na identificação da entidade (razão social/CNPJ) na declaração enviada referente à alínea "f" do subitem 12.1 da Norma nº 1/2011.

IV. Sendo assim, solicitamos à entidade esclarecer e/ou definir a real localização proposta para as instalações mencionadas, bem como aferir e confirmar as coordenadas em questão, e apresentar a documentação elencada a seguir:

a) Formulário de Informações Técnicas, devidamente preenchido e assinado pelo Engenheiro responsável, contendo as características técnicas de instalação e operação pretendidas para a estação de RadCom, de acordo com o **Anexo 9** e conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "a"**, da Norma nº 01/2011.

b) Planta de arruamento, conforme o disposto no **subitem 12.1, alínea "c"**, da Norma nº 01/2011, indicando a totalidade dos seguintes itens:

b.1) escala compatível com a área de execução do serviço;

b.2) nomes das ruas;

b.3) o local de instalação do sistema irradiante, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que tanto os minutos (MM') como os segundos (SS") da latitude assim como os da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

b.4) o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, que delimita a área abrangida pelo contorno indicado no Formulário de Informações Técnicas, devendo o valor de intensidade de campo no contorno ser de até 91 dBu;

b.5) o local da sede da entidade, com as coordenadas na forma GG° MM' SS" com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos

(MM') e os segundos (SS'') da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

b.6) o local do estúdio, com as coordenadas na forma GG° MM' SS'' com apenas 02 (dois) dígitos inteiros, em que os minutos (MM') e os segundos (SS'') da latitude e da longitude não deverão ultrapassar o limite máximo de 59, bem como o endereço correspondente, nome do município e UF;

b.7) localização das residências dos dirigentes da entidade.

c) Declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. Caso contrário, a entidade deverá encaminhar declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que o local pretendido para a instalação do sistema irradiante se encontra conforme o disposto no subitem 19.2.5.1.1, juntamente com o respectivo estudo, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "e"**, da Norma nº 01/2011.

d) Declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 256/GC5 de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, ou declaração do órgão competente do Ministério da Defesa autorizando a instalação proposta, em atendimento ao **subitem 12.1, alínea "f"**, da Norma nº 01/2011.

e) Parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "g"**, da Norma nº 01/2011.

f) Declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme disposto no **subitem 12.1, alínea "k"**, da Norma nº 01/2011.

g) Comprovação de residência dos **Srs. Eduardo Nascimento dos Santos e Givaldo Avelino da Mota, caso continuem integrando a diretoria**, conforme disposto no Parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612 de 19 de fevereiro de 1998, devendo-se observar que a constatação de que os dirigentes não residem na área na qual pretendem executar o serviço poderá ensejar no indeferimento do processo. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Ribeiro Cardoso, Engenheira**, em 01/06/2015, às 15:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível Superior**, em 01/06/2015, às 15:22, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2015, às 10:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0532066** e o código CRC **18BF782F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 16991/2015/SEI-MC

Brasília, 01 de junho de 2015

Ao Senhor
GILDO MOTA DE ALMEIDA JÚNIOR
Representante Legal da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata
Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº - Lages do Batata
44.700-000 / Jacobina - BA

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.027228/2011-74.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 11678/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento** do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**, **Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/07/2015, às 10:53, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0532227** e o código CRC **1187C1B0**.

PRESENCIAL COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL		SCE/CGRC	
ENDEREÇO / ADDRESS		Of. nº 16991/2015/SEI-MC, 01 de junho de 2015	
CEP / CODE POSTAL		53000.027228/2011-74	
		GILDO MOTA DE ALMEIDA JÚNIOR	
		Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata	
		Rua Edvaldo Nunes Carvalho, s/nº - Lages do Batata	
		44.700-000 Jacobina - BA	
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION		NATUREZA DO ENVIO / NATURE OF THE SEND	
		☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE ☐ CMS ☐ SEGURADO / VALER / DÉCLARE	
ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR		DATA DE RECEBIMENTO / DATE OF DELIVERY	CARIMBO DE ENTREGA / STAMP OF DELIVERY
<i>[Handwritten Signature]</i>		15/6/15	LAGES
NOME LÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LIABLE DU RÉCEPTEUR			
Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR		RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT	
29.41352698		<i>[Handwritten Signature]</i>	
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO			



10 22672865 8 BR

CONSO
BRESI

AMS C907

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

09-06-2008 08:03:13

AGENCY

PREPARED FOR THE BOARD OF SUPERVISORS

THE ONLY 2004 IS RATED THE MOST OF ANY YEAR

ENDEREGO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

Servicio Público de Empleo

1990-1991

1990-1991

1875

Copyright © 2004 by John Wiley & Sons, Inc.

2004-2012

01/20/2008

BRASIL



ATA DE ASSSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E FÓRSE DE NOVA DIRETORIA

ELEIÇÃO E FÓRSE

REGISTRADO

As dez dias do mês de janeiro de 2013, reuniram-se os sócios da Associação de Comunicação de Hóspedes do Batata Jacobina, com a finalidade de tratar da Eleição e Fórise de Nova Diretoria que serão realizada após 02 anos de cada mandato conforme determina o estatuto da Associação. Usou a palavra o Presidente da Associação falando que a reunião estava aberta para o lançamento das chapas para realização da Eleição que ia deixar a disposição de todos os sócios presente, que logo foi lançada uma chapa Única de votação onde foi colocada em votação a qual teve votação por unanimidade de todos os presente sendo eleita a Diretoria Executiva e logo empossada ficando assim constituída, Para Presidente o sr. Gildo Costa de Almeida Junior Vice Presidente: Eduardo Nascimento dos Santos Tesoureiro: Valdirino Barbosa Silva, Secretário o sr. Givaldo Avelino da Costa e Para o Conselho Fiscal Maria Ivone Pereira Matos, Wilton Dias da Silva, Miriam Santana Miranda e Para Suplente do Conselho Financieiro Diego Rosa Alves, Edicardo Dias Pacheco, Hilton Pereira Soares, que foi empossados logo após o resultado foi franguido a palavra a todos. Usando a palavra o Sr. Diego Rosa, falou que iria continuar na luta junto ao Ministério das Comunicações para que a Radio Comunitária tivesse sua autorização falou que iria lutar junto aos Poderes Públicos na esfera Municipal, Estadual e Federal que seus projetos onde visse apoiar a Comunidade de Hóspedes do Batata, contava com a sua ajuda e

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADANIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICACAO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

CELSO NOVA DE ALMEIDA JUNIOR

CPF: 055.550.891-00 21/09/1991

NOME: CELSO NOVA DE ALMEIDA
MARCUS EULVANIA ALVES DE ALMEIDA

VALIDA EM TODAS AS INTERAGENCIAS

64181897

05555089100 21/09/1991

Diário n. 1487 de 12 de Agosto de 2015

CADERNO 2 - ENTRÂNCIA FINAL > CAPITAL > EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

**EDITAL DE ADIAMENTO E RECONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – **SINPOJUD** – no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 17 e 18 do Estatuto, informa o **ADIAMENTO** da Assembleia Geral Extraordinária, agendada para o dia **14 de Agosto de 2015**, devido ao não avanço nas negociações com a mesa gestora do Tribunal de Justiça da Bahia e **CONVOCA** nova Assembleia para o dia **21 de Agosto de 2015 (sexta-feira)** às **09:00 horas**, em 1ª convocação e às **09:30 horas** em 2ª convocação, podendo esta ser antecipada ou adiada, a ser realizada no Auditório do Ginásio de Esportes dos Bancários, sito na Ladeira dos Afritos, nº 60, Centro, Salvador/BA, com a seguinte ordem do dia: 1- **Informes sobre as negociações da pauta do movimento grevista; 2- Manutenção ou suspensão da greve.** Maria José da Silva, Diretora Presidente. Salvador, 11 de Agosto de 2015.

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE
LAGES DO BATATA – JACOBINA**

CNPJ:13.679.289/00014-69

RUA EDVALDO NUNES CARVALHO S/N, DISTRITO DE LAGES DO BATATA- JACOBINA/ BAHIA
CEP: 44.700-000

Jacobina – Ba., 10 de agosto de 2015.

AO
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENADOR GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA

Senhor Coordenador,

Em resposta ao seu ofício nº 16991/2015/SEI-MC de 01.06.2015, viemos solicitar prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias tendo em vista que os Cartórios de Registros de Títulos e Documentos estão em greve já algum tempo sem prazo para retornar, bem como todo o poder Judiciário do Estado da Bahia, onde estamos impossibilitados de fazer o Registro da Ata para envio a este Ministério.

Considerando também que no Município de Jacobina não possui projetos de arruamento na escala de 1 / 1000, onde estamos tentando mudança de endereço para adequarmos aos projetos de arruamentos da sedê do município.

Na oportunidade enviamos cópias das Publicações para comprovação de nossa solicitação.

Na certeza de sua atenção agradecemos antecipadamente.

Gildo Mota de Almeida Junior
Gildo Mota de Almeida Junior
Presidente

Na Bahia, a greve continua pela derrubada do veto ao PLC 28

quinta-feira, 6 de agosto de 2015



Reunidos em Assembleia Geral na tarde desta quarta-feira, 5, no TRT de Nazaré, os servidores deliberaram a continuidade da greve e articulação intensa com os parlamentares que ainda não manifestaram apoio à derrubada do veto ao PLC 28/2015.

Para que o veto seja derrubado e o projeto outorgado pelo Legislativo, é preciso que a maioria absoluta da Câmara e do Senado vote, em sessão do Congresso Nacional. São necessários os votos de, pelo menos, 257 deputados e 41 senadores contra o veto.

A categoria promete não recuar frente à maré de retrocessos trabalhistas. “É preciso fazer o enfrentamento de quem quer retirar nossos direitos. Nosso caminho é a luta enquanto classe trabalhadora. Como podemos pensar em um Judiciário forte, se há uma grande diferença salarial entre os trabalhadores da mesma instituição?”, questionou o servidor Adnaldo Medeiros.

5390040011/2015-74

**ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE
LAGES DO BATATA – JACOBINA**

CNPJ:13.679.289/00014-69

RUA EDVALDO NUNES CARVALHO S/N, DISTRITO DE LAGES DO BATATA- JACOBINA/ BAHIA

CEP: 44.700-000

Jacobina – Ba., 10 de agosto de 2015.

AO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

COORDENADOR GERAL DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA

Senhor Coordenador,

Em resposta ao seu ofício nº 16991/2015/SEI-MC de 01.06.2015, viemos solicitar prorrogação do prazo por mais 30 (trinta) dias tendo em vista que os Cartórios de Registros de Títulos e Documentos estão em greve já algum tempo sem prazo para retornar, bem como todo o poder Judiciário do Estado da Bahia, onde estamos impossibilitados de fazer o Registro da Ata para envio a este Ministério.

Considerando também que no Município de Jacobina não possui projetos de arruamento na escala de 1 / 1000, onde estamos tentando mudança de endereço para adequarmos aos projetos de arruamentos da sede do município.

Na oportunidade enviamos cópias das Publicações para comprovação de nossa solicitação.

Na certeza de sua atenção agradecemos antecipadamente.

Gildo Mota de Almeida Junior

Gildo Mota de Almeida Junior

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 19/08/15 às 15:00 horas

Assinatura: Pereira

Na Bahia, a greve continua pela derrubada do veto ao PLC 28

quinta-feira, 6 de agosto de 2015



Reunidos em Assembleia Geral na tarde desta quarta-feira, 5, no TRT de Nazaré, os servidores deliberaram a continuidade da greve e articulação intensa com os parlamentares que ainda não manifestaram apoio à derrubada do veto ao PLC 28/2015.

Para que o veto seja derrubado e o projeto outorgado pelo Legislativo, é preciso que a maioria absoluta da Câmara e do Senado vote, em sessão do Congresso Nacional. São necessários os votos de, pelo menos, 257 deputados e 41 senadores contra o veto.

A categoria promete não recuar frente à maré de retrocessos trabalhistas. “É preciso fazer o enfrentamento de quem quer retirar nossos direitos. Nosso caminho é a luta enquanto classe trabalhadora. Como podemos pensar em um Judiciário forte, se há uma grande diferença salarial entre os trabalhadores da mesma instituição?”, questionou o servidor Adnaldo Medeiros.

Diário n. 1487 de 12 de Agosto de 2015

CADERNO 2 - ENTRÂNCIA FINAL > CAPITAL > EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

**EDITAL DE ADIAMENTO E RECONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

A Diretoria Executiva do Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia – **SINPOJUD** – no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 17 e 18 do Estatuto, **informa o ADIAMENTO da Assembleia Geral Extraordinária**, agendada para o dia **14 de Agosto de 2015**, devidoo não avanço nas negociações com a mesa gestora do Tribunal de Justiça da Bahia e **CONVOCA nova Assembléia para o dia 21 de Agosto de 2015 (sexta-feira) às 09:00 horas**, em 1ª convocação e às **09:30 horas** em 2ª convocação, podendo esta ser antecipada ou adiada, a ser realizada no **Auditório do Ginásio de Esportes dos Bancários**, sito na Ladeira dos Aflitos, nº 60, Centro, Salvador/BA, com a seguinte ordem do dia: **1- Informes sobre as negociações da pauta do movimento grevista; 2- Manutenção ou suspensão da greve.** Maria José da Silva, Diretora Presidente. Salvador, 11 de Agosto de 2015.

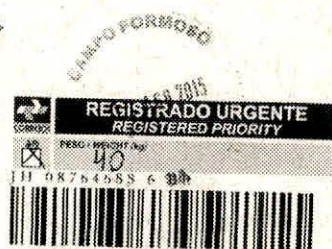
Assembleia é adiada para o dia 21 de agosto

A Diretoria Executiva do Sinpojud informa aos seus filiados que a Assembleia que estava marcada para esta sexta-feira (14), foi adiada para a próxima sexta-feira (21/08).

A mudança se deu em virtude ao impasse nas negociações da pauta de greve dos servidores do judiciário baiano. Na última Assembleia realizada no dia 07/08 ficou deliberada pela categoria, a realização de uma assembleia no dia 14/08, sendo que poderia ser adiada ou antecipada a depender das negociações.

A Diretoria conclama a categoria a continuar mobilizada em frente aos Fóruns e informa que a próxima Assembleia acontece no próximo dia 21, às 9h, no Ginásio de Esportes dos Bancários. Até lá continua a buscar meios legais para garantir os direitos reivindicados em pauta da categoria.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENACÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR
CEP 70044-900 / BRASÍLIA - DF
FONE: (61) 2027-6281



ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA - JACOBINA
RUA EDVALDO NUNES CARVALHO, S/Nº - LAGES DO BATATA
CEP: 44.700-000 JACOBINA - BA

53900.048667/2015-09

MAPA

ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA DE JACOBINA

RUA ALTO DO MMONTE TABOR, S/N - JACOBINA-BAHIA

CNPJ - 13.679.289.0001-69

Jacobina, 14/09/2015

OFICIO Nº015/2015

Ao Ministério das Comunicações

Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária

Att.: Dr. Samir Amando Granja Nobre Maia

Prezado Senhor,

A Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata Jacobina **PROCESSO Nº 530000.027228/2011-74** em atenção ao seu ofício nº 16991/2015/SEI-MC desta secretária, referente a **Nota Técnica nº 11678/2015/SEI-MC**, ao tempo informamos que foi solicitado a prorrogação por 30 dias tendo em vista que os cartórios de todo estado da Bahia estavam em greve, dificultando assim o cumprimento do prazo estabelecido.

Na oportunidade estamos encaminhando em anexo toda documentação solicitada.

Na certeza de sua atenção agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Maria Neuma Sampaio Carvalho Cerqueira

Presidente

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 17/09/15 às 15:30

Assinatura: Conceição

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA

Eleição e Posse

FOTOCOPIA CONFERE O ORIGINAL

A MINHA ASSINATURA DA DOBRO

EM SELO DE AUTENTICIDADE

JACOBI

Ata Notarial

0366 AB052334.3

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2015, re-
 uniram-se os sócios da Associação de Comunicação
 da comunidade de hojes do Batato Jacolima em
 assembleia Geral na rua Alto do Monte Taboas, s/n
 Jacolima Bahia para tratar de assunto referente a eleição
 e posse da Nova Diretoria conforme determinar o
 Estatuto de Associação. Usou a palavra o presidente
 falando que estava saindo de Diretoria e que esta
 nova Eleição era a grande oportunidade de mudança
 uma vez que ele estava saindo para estudar no Salvador
 e também o falecimento do Sr. Geraldo Avelino da
 Costa com estas mudanças e como a associação já
 estava com o novo endereço para a sede do
 município seria interessante fazer a Eleição com
 a nova Diretoria pertencente ao quadro de sócios.
 com residências definidas na sede do município. inclu-
 sire já era uma norma do Ministério das Comunica-
 ções aparecer o apoio de todos e pedir que fosse iniciada
 a eleição e posse da Nova Diretoria. onde foi apresentada a
 chapa para votação, que no momento foi apresentada uma
 única chapa que foi votada por unanimidade de todos
 os sócios presente ficando assim constituída. Para
 Presidente Maria Nêmia Sampaio Cavallero. Vice Presidente
 a Sra. Daviane Teixeira de Jesus Nascimento. Secretário a
 Sra. Magda dos Santos Carneiro Gonçalves. Tesoureiro a Sra.
 Maria Goreti Santos Rosa. e para o Conselho Fiscal os
 Arlany Rego Daltro, José Nilson Carvalho Lima, Diego
 Aluis Piqueiro e Suplentes: José Wilques Rodrigues da Silva,
 Maria Lucia Cavallhal Nascimento e Gutemberg Oliveira.

Andrade, que foram elapostados toda nova diretoria. Usou a palavra a nova presidente eleita Maria Nemeu agradecendo a todos, falou que com as novas mudanças iria comecar ao inicio do novo Encalves e atualizao de Nova Diretoria, e como ninguem quiz usar a palavra eu secretaria encenei esta ata que vai assinada por todos os socios presente.

Maria Nemeu Sampaio Lencinho

• Marivaldo de Jesus Moraes

Miriane Santana Miranda

• Edgardo Nascimento dos Santos

• Valdir Buelon da Silva

• Mo: Adem Ferreira Neto.

• Augusto dos Santos Carneiro Gonçalves.

• Jose Wilton Rodrigues da Silva.

• Augusto Alves Pinheiro

• Maria Lucia Marvalhal Nascimento

• Maria Glete Santos Rosa

• Rosiane Teixeira de Jesus Nascimento

APROVADO

ANOTAÇÃO

Protocolo página 267 N° 20.545

Apresentado 8:00 as 14:00 horas

Em livro 421 N° 48 p. no 491

de ordem 4 de setembro de 2015

Jacobina *K. Silva*
19218

Cartório de Registro de Títulos e Documentos das
Pessoas Jurídicas da Câmara de Jacobina-BA
JUBSARA GONÇALVES SILVA - OFICIAL DESIGNADA

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0362.AB000647-0
Consulte o site em www.tjba.jus.br/tribunaldigital

FOTOCOPIA CONFERE O ORIGINAL
A MINHA APRESENTAÇÃO DOU FE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0366.AB062336-1
Consulte o site em www.tjba.jus.br/tribunaldigital

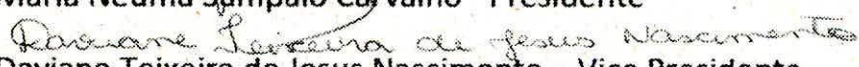
14 SET 2015

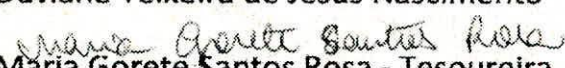
da verdade.
14 SET 2015
Juiz C. T. Pereira
Designada

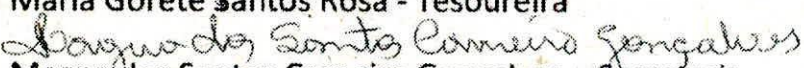
Declaração

Nos abaixo assinado declaramos que somos brasileiros natos naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados conforme comprovações anexas.


Maria Neuma Sampaio Carvalho - Presidente


Daviane Teixeira de Jesus Nascimento – Vice Presidente

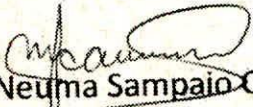

Maria Gorete Santos Rosa - Tesoureira

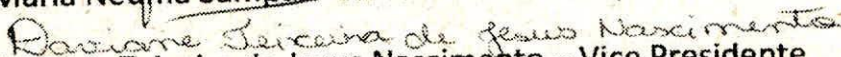

Magna dos Santos Carneiro Gonçalves – Secretaria

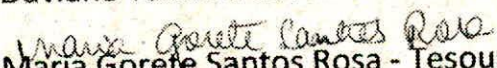
Jacobina Ba., 10 de setembro de 2015.

Declaração

Nos abaixo assinado declaramos que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço de Radiodifusão Comunitária.


Maria Neuma Sampaio Carvalho - Presidente


Daviane Teixeira de Jesus Nascimento - Vice Presidente


Maria Gorete Santos Rosa - Tesoureira


Magna dos Santos Carneiro Gonçalves - Secretária

Jacobina BA, 10 de Setembro de 2015.

Declaração

Declaro de que os novos dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação de radiodifusão comunitária.

Jacobina BA, 10 de Setembro de 2015.

Maria Neuma Sampaio Carvalho

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Neuma', is written over a horizontal line.

Presidente

Declaração

Declaro de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura.

Jacobina BA, 10 de Setembro de 2015.

Maria Neuma Sampaio Carvalho

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Neuma Sampaio', written over a horizontal line.

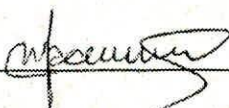
Presidente

Declaração

Declaro de que a entidade não mantém vínculos que a subordinem ou a sujeitem a gerência, á administração, ao domínio, ao comando ou á orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político- partidárias ou comerciais.

Jacobina BA, 10 de Setembro de 2015.

Maria Neuma Sampaio Carvalho

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'M. Neuma Sampaio', is written over a horizontal line.

Presidente

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES TÉCNICAS **PROJETO TÉCNICO**

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – Departamento de Outorga de Serviços de
Comunicação Eletrônica

1 – SERVIÇO

RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA - RadCom

2 – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

A	S	S	O	C	I	A	C	A	O	.	C	O	M	U	N	I	C	A	C	A	O	.	D	A	.	C	O	M	U	N	I	D	A
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO)

D	E	.	L	A	G	E	S	.	D	O	.	B	A	T	A	T	A	.	1	3	6	7	9	2	8	9	0	0	0	1	/	6	9
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CGC

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

D	A	L	V	A	.	F	M	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

3 – LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

A	L	T	O	.	D	O	.	M	O	N	T	E	.	T	A	B	O	R	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B	A	.	1	1	°	1	0	'	3	4	"	S	.	4	0	'	3	0	"	4	4	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

4 – LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

LOGRADOURO

A	L	T	O	.	D	O	.	M	O	N	T	E	.	T	A	B	O	R	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B	A	.	1	1	°	1	0	'	3	4	"	S	.	4	0	'	3	0	"	4	4	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

5 – LOCALIZAÇÃO ENDEREÇO DO ESTÚDIO

(Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante no campo 11 "Outras informações de interesse")

LOGRADOURO

A	L	T	O	.	D	O	.	M	O	N	T	E	.	T	A	B	O	R	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

BAIRRO

C	E	N	T	R	O	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CIDADE

CIDADE (CONTINUAÇÃO)

.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

UF

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

B	A	.	1	1	°	1	0	'	3	4	"	S	.	4	0	'	3	0	"	4	4	"	W
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

6 – TRANSMISSOR

FABRICANTE

T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	.	E	Q	U	I	P	A	M	E	N	T	O	S	.	E	L	E	T	R	O	N	I	C	O
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

POTÊNCIA

Nº HOMOLOGAÇÃO

S	P	.	5	0	2	5	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

watts

0	6	8	0	/	0	3	5	2	8
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

7 – ANTENA/TORRE

FABRICANTE DA ANTENA

T	E	L	E	T	R	O	N	I	X	.	E	Q	U	I	.	E	L	E	T	R	O	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

MODELO

P	T	O	D	B	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.	.
---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

GANHO max (Gt)

ALTURA EM RELAÇÃO AO SOLO

ALTURA DA TORRE

ALTITUDE DO LOCAL

Ronaldinho

0 0 0 dBd 3 0 0 m 0 3 0 0 m 6 7 5 0 m

8 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE

K M P R A D I O F L E X

MODELO

R G C 2 1 3

COMPRIMENTO (L)

3 3 0 m

ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)

0 3 8 dB

PERDAS NA LINHA (PL)

0 1 2 5 dB

EFICIÊNCIA DA LINHA (η)

0 7 4 9

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{L \cdot AL}{100}$$

$$\text{Eficiência da linha } (\eta) = 10^{-\frac{PL}{10}}$$

9 - POTÊNCIA EFETIVA IRRADIADA (ERP)

$$\text{ERP (dBk)} = 10 \log (P_t \cdot G_{ht} \cdot G_{vt} \cdot \eta) = 10 \log (0,025 \times 1,000 \times 1,000 \times 0,749) = 17,2746 \text{ dBk}$$

- Pt = Potência do transmissor, em kW
- Ght = Ganho da antena, no plano horizontal, em vezes
- Gvt = Ganho da antena, no plano vertical, em vezes
- η = Eficiência da linha de transmissão

Obs: A potência efetiva irradiada (ERP) por emissora de RadCom deverá ser igual ou inferior a 25 Watts

10 - INTENSIDADE DE CAMPO NO LIMITE DA ÁREA DE SERVIÇO

$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km})$$

$$\text{ERP}(\text{dBk}) = \text{potência efetiva irradiada}$$

d (km) = distância da antena transmissora ao limite da área de serviço (raio da área execução do serviço)

$$E(\text{dBu}) = 107 + (-17,2746) - 20 \log 1 = 89,7254 \text{ (dBu)}$$

Obs: O máximo valor de intensidade de campo no limite da área de serviço será de 91 dBu

11 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

- Ganho da antena, no plano vertical, foi considerado igual a 1 vez porque não houve variação no Beam Tilt da antena, ou seja, não houve inclinação da antena no plano vertical.
- Canal autorizado: 200 - frequência de operação: 87,9 MHz
- Certificado de homologação do transmissor: Teletronix SP3025 em anexo
- Diagramas de irradiação da Antena Teletronix - PT0DB em anexo

12 - DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO

R O M U A L D O S A N T A N A R O C H A

REG.CREA

2 1 4 2 5 - D

ENDEREÇO

A L A M E D A D O S S O M B R E I R O S

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

N.º 7 8 7 C A R V O R E S C A M I N H O A R V O R E

CIDADE

S A L V A D O R B A

CEP

4 1 8 2 0 - 4 2 0

TELEFONE

0 7 1 - 9 9 6 7 4 4 5 9

FAX

0 7 1 - 2 1 3 7 9 4 9 6

E-MAIL

R O M U A L D O S A N T A N A R O C H A @ G M A I L . C O M

LOCAL

S A L V A D O R

DATA

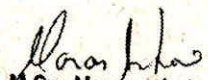
1 0 / 0 9 / 2 0 1 5

ASSINATURA

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA inscrita no CNPJ -13.679.289/0001-69 que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1. conforme disposto no subitem 12.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011.

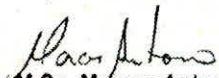
Jacobina- Ba., 10 de setembro de 2015


M.Sc. Marcos Antonio
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 94606

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA inscrita no CNPJ -13.679.289/0001-69 que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos baseado na Portaria nº 256/GC5 de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa – Comando da Aeronáutica, ou declaração do órgão competente do Ministério DA Defesa autorizando a instalação proposta, em atendimento ao subitem 12.1, alínea "f", da Norma nº 01/2011.

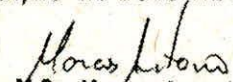
Jacobina- Ba., 10 de setembro de 2015


M.Sc. Marcos Antonio
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 94606

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA inscrita no CNPJ -13.679.289/0001-69, que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor aplicáveis à mesma e que o contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distancia da antena transmissora em nenhuma direção, conforme disposto no subitem 12.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011.

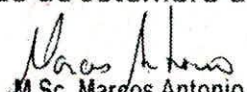
Jacobina- Ba., 10 de setembro de 2015


M.Sc. Marcos Antonio
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 94606

DECLARAÇÃO

Declaro que a ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA inscrita no CNPJ -13.679.289/0001-69 que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequência entre 9 kHz e 300Ghz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos, conforme no subitem 12.1, alínea "k" da Norma nº 01/2011.

Jacobina- Ba., 10 de setembro de 2015


M.Sc. Marcos Antonio
Engenheiro Eletricista
CREA-BA 94606

PROBADO PLASTIFICAR

396241551

10/11/2013

44560709988

03/04/2013

10/11/2013

44560709988

03/04/2013

VÁLIDA EN TODO
EL TERRITORIO NACIONAL

396241551

REPUBLICA FEDERAL DE BRASIL
MINISTERIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E
IDENTIFICAÇÃO

RENATA MARIA SOARES DE CARVALHO

150355

502

30

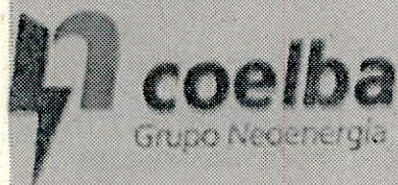
214.287.275-15/08/1963

BRASIL

PRIMEIRA SORTEIO

24/07/2005

24/07/2005



CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA • FATURA
NOTA FISCAL VÁLIDA PARA USO ATÉ 10/09/2015

Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia
Av. Edgar Santos, 300 - Cabula VI, Salvador, BA | CEP 41.181-900
CNPJ 15.139.629/0001-94 | Insc. Est. 00478696NO

DADOS DO CLIENTE
MARIA NEUMA SAMPAIO CARVALHO

ENDEREÇO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA AFONSO COSTA 109

CPF 214 287 275-15

CAEIRA/JACOBINA
JACOBINA BA
44700-000

CLASSIFICAÇÃO
B1 RESIDENCIAL
RESIDENCIAL
Monofásico

CONTA CONTRATO

0232112565

MÊS/ANO

08/2015

DATA DE VENCIMENTO

14/08/2015

DATA PREVISTA PRÓXIMA LEITURA

08/09/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

117,11

Nº DA NOTA FISCAL	SÉRIE	EMIÇÃO
008436500	UNICA	07/08/2015
APRESENTAÇÃO	Nº DO CLIENTE	Nº DA INSTALAÇÃO
07/08/2015	1000140100	2667098

DESCRIÇÃO DA NOTA FISCAL

Consumo Ativo(KWh)
Acréscimo Bandeira VERMELHA
Contribuição Iluminação Pública

QUANTIDADE	PREÇO (R\$)	VALOR (R\$)
160.0000000	0.55243243	82,60
		13,14
		11,17

TOTAL DA FATURA

117,11

DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DESTA NOTA FISCAL



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 3070228

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **MARIA NEUMA SAMPAIO CARVALHO CERQUEIRA** nem contra o **CPF: 214.287.275-15**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitam no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2015, às 09h55.

Data da última atualização do banco de dados: 11/09/2015, 09h55.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

11/09/2015

001749436

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001749436

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/09/2015, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA NEUMA SAMPAIO CARVALHO, portador do RG: 1563592, CPF: 214.287.275-15, filha de Edivaldo Nunes Carvalho e Zilma Pedreira Sampaio, nascida aos 29/08/1963, residente na Rua Afonso Costa, 109, Jacobina - BA.

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de setembro de 2015.

PEDIDO Nº:

001749436



Artur da Conceição Costa Neto
Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIAPortal
de Serviços

CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão**Orientações**

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 1749436
Data do Pedido : 11/09/2015

Dados para Pesquisa

Modelo : Ações Criminais
Nome a ser pesquisado : Maria Neuma Sampaio Carvalho
Pessoa : Física
Documentos : CPF: 214.287.275-15 RG: 1563592
Sexo : Feminino
Nome da mãe : Zilma Pedreira Sampaio
Nome do pai : Edvaldo Nunes Carvalho
Nascimento : 29/08/1963
Endereço : Rua Afonso Costa, 109
Município : Jacobina (BA)

Dados para Envio

E-Mail :

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA NEUMA SAMPAIO CARVALHO CERQUEIRA**
Inscrição: **015259880590** Zona: 46 Seção: 88
Município: 36510 - JACOBINA UF: BA
Data de Nascimento: 29/08/1963 Domiciliada desde: 02/10/2007
Filiação: ZILDA PEDREIRA SAMPAIO
EDIVALDO NUNES CARVALHO

Certidão emitida às 11:17 de 14/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

4JQB.IW+C.C4KE.O/OR

0366 A8053340-8



11.978.189-10 15-10-2014

DAIVIANE TEIXEIRA DE JESUS NASCIMENTO

DAVID LUCIO DE JESUS

MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE JESUS

JACOBINA BA 04-06-1985

C.CAS. CM JACOBINA BA DS
2º OFICIO LV 00008 FL 296 RT 0000296
034.569.595-08

Paulista M. de Oliveira Brito

Figure 1. The effect of the concentration of the inhibitor on the rate of polymerization of α -methylstyrene in the presence of SnCl_4 at 25°C . The concentration of SnCl_4 was 1.0×10^{-2} mole/l. and the concentration of α -methylstyrene was 0.5 mole/l. The concentration of the inhibitor was: (a) 0.0001 mole/l., (b) 0.0005 mole/l., (c) 0.001 mole/l., (d) 0.005 mole/l., (e) 0.01 mole/l., (f) 0.05 mole/l., (g) 0.1 mole/l., (h) 0.5 mole/l., (i) 1.0 mole/l.

2000

.....



0135 - JACOBINA BA

330786068

DE SAC 0800 729 0722 - Delinquentes Auditivos 0800 729 0685 - Ouvidoria BB 0600 729 5573

[illegible]

CTC JAGUARE SPM PL10

DAVIANE T J NASCIMENTO

RUA ANTONIO PIRES E FERREIRA 222

CENTRO

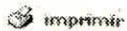
44700-000 - JACOBINA - BA



7213195069013530000000568530210114

[illegible]

01353-001-05686



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 3070078

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CIVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **DAVIANE TEIXEIRA DE JESUS DANTAS** nem contra o **CPF: 034.569.595-08**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe), suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2015, às 09h48.

Data da última atualização do banco de dados: 11/09/2015, 09h48.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIAPortal
de Serviços

CAIXA POSTAL

CADASTRO

AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão

▼ MENU

Cadastro de Pedido de Certidão**Orientações**

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 1749506
Data do Pedido : 11/09/2015

Dados para Pesquisa

Modelo : Ações Criminais
Nome a ser pesquisado : Daviane Teixeira de Jesus Nascimento
Pessoa : Física
Documentos : CPF: 034.569.595-08 RG: 1197818910
Sexo : Feminino
Nome da mãe : Maria da Conceição Teixeira de Jesus
Nome do pai : David Lucio de Jesus
Nascimento : 04/06/1985
Endereço : Rua Antonio Pres E. Ferreira
Município : Jacobina (BA)

Dados para Envio

E-Mail :

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



11/09/2015

001749508

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001749508**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/09/2015, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

DAVIANE TEIXEIRA DE JESUS NASCIMENTO, portador do RG: 1197818910, CPF: 034.569.595-08, filha de David Lucio de Jesus e Maria da Conceição Teixeira de Jesus, nascida aos 04/06/1985, residente na Rua Antonio Pires E. Ferreira, Jacobina - BA. *****

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de setembro de 2015.

PEDIDO Nº:

001749508



Artur da Conceição Costa Neto
Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **DAVIANE TEIXEIRA DE JESUS NASCIMENTO**
Inscrição: **111536940540** Zona: 46 Seção: 114
Município: 36510 - JACOBINA UF: BA
Data de Nascimento: 04/06/1985 Domiciliada desde: 29/03/2002
Filiação: MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA DE JESUS
DAVID LUCIO DE JESUS

Certidão emitida às 11:20 de 14/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

WIKM.XG+T.PKXM.TIBD



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

04.061.074-83 28-05-2014

MAGNA DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES

MANDEL DAS MERCES CARNEIRO

REGINA MOREIRA DOS SANTOS

JACOBINA BA 13-07-1969

C.CAS. CM JACOBINA BA DS

1º OFÍCIO LV 068 FL 220 RT 1328

527.341.965-49

Facileza M. de Almeida fante

LEI Nº 7.110 DE 2010

REC 25057480

15/07

1



BOMPRATODOS

Cartão
Ourocard Visa
Nº 4984 **** 2347

Pág. 001 de 0

Data prevista para o fechamento da próxima fatura: 30/06/2015

Vencimento:
13/06/2015



CTC JAGUARE SPM PL10

Postagem: 03/06/2015
Vencimento: 13/06/2015

MAGNA S CARNEIRO
RU MIGUEL GUERRERA 127
LEADER
44700-000 JACOBINA - BA

00801955



721319506912336000008595630030615

Valor Total:

R\$ 677,67

Pagamento mínimo:

R\$ 101,65

Pagamento parcelado

24X R\$ 46,53

(1) Instruções para parcelamento desta fatura:

- Para parcelar esta fatura em 24 vezes (1 entrada + 23 parcelas), pague até o vencimento, de uma vez, o valor exato de R\$ 46,53 (CET 77,15% a.a.)
- Para parcelamento após o vencimento da fatura, ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.
- Para outros planos e detalhamento do CET, acesse bb.com.br, consulte nos caixas eletrônicos ou ligue 4004-0001 ou 0800-729-0001.

Resumo em Real

Saldo - R\$ 677,67
Saldo convertido - R\$ 0,00
Total da fatura - R\$ 677,67

Resumo em Dólar

Saldo anterior 1.398,52
Pagamentos/Créditos - 1.400,00
Compras/Débitos 679,15
Saldo - R\$ 677,67
Saldo parcelado 549
faturas futuras
Compras/Saques 0,00
Outros débitos 0,00
Créditos 0,00
Saldo atual - US\$ 0,00
Taxa de conversão 0,0000
Saldo convertido - R\$ 0,00

1. A variação cambial a crédito ou a débito entre o dólar informado na fatura e a data do vencimento/pagamento será lançada na próxima fatura, sem encargos.

IOF e Encargos nesta Fatura

IOF
Retiradas e uso do limite de crédito rotativo 5,35
Encargos
Retiradas na função crédito 0,00
Uso do limite de crédito rotativo 0,00

Limites

Total para transação à vista 1.460
Saques (incluído no total transação à vista) 1.460
Total para transações parceladas 0
Crédito 0

Programa Ponto pra Você

Pontuação acumulada em: 28.05.2015 2.277
Consulte pontos a prescrever e saldo atual em: www.bb.com.br
- Caixas eletrônicas: outras opções - Ponto para Você/Doze
- Internet: Mais transações - Ponto para Você
- Central de atendimento BB: veja o número no verso desse documento.

Encargos Financeiros

	1	2
Crédito Rotativo	11,29	11,29
Crédito Parcelado	4,63	4,93
Juros de atraso	11,29	11,29
Multa por atraso	2,00	2,00

1 - Para o período - % ao mês
2 - Máximo para o próximo período - % ao mês

Tarifas

Consulte as tarifas do seu cartão na Tabela de Tarifas do Banco do Brasil disponível em todas as agências ou acesse www.bb.com.br

Uso no Exterior

É preciso habilitar seu Ourocard antes de utilizá-lo no exterior ou em sites hospedados fora do Brasil.

Custo Efetivo Total (CET)

Serviços	Taxas ao Mes (%)	Taxas ao Ano (%)	IOF Adicional (%)	IOF Diário (%)	CET ao Ano
Crédito Rotativo Saques ¹	11,29	260,97	0,38	0,0082	277,97
Parcelamento administradora ²	4,63	72,13	0,38	0,0082	73,87
Pagamento de Contas (parcelado) ^{3,4}	4,63	72,13	0,38	0,0082	73,97

1 - Taxas vigentes até o vencimento desta fatura, sujeitas a alterações para o próximo período. Para clientes aderiram ao pacote BOMPRATODOS, a taxa de crédito rotativo e saque Brasil será de 8,89% ao mês CET 190% ao ano, a partir do vencimento da próxima fatura.
2 - Resultado de incidência da Taxa ao ano. IOF Adicional e IOF Diário projetado para o período de um ano.
3 - Taxas de juros sujeitas a alterações. Em caso de dúvidas, consulte a Central de Atendimento BB.
4 - Os serviços não estão disponíveis para clientes não-correntistas do Banco do Brasil.
Obs.: Tarifa de Saque: R\$ 8,00 por evento. Tarifa de Pagamento de Contas: R\$ 4,00 por evento.

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101	00022.657498	00000.000661	4 000
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MAGNA S CARNEIRO - CPF 527.341.965.49 RU MIGUEL GUERRERA 127 - LEADER - 44700-000 - JACOBINA - BA					
Sacador / Avalista					
Nosso Número 000000000022657490	Nº do documento	Data de Vencimento 13/06/2015	Valor Documento 677,67	Valor Pago	
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA Iote 31 Ed. Sede 1 - 2º ss - 70073-900 Brasília (DF)					
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9				Autenticação Mecânica	

BANCO DO BRASIL	001-9	00194.52101	00022.657498	00000.000661	4 000
Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					
Data de Vencimento 13/06/2015					
Nome do Beneficiário CNPJ/CPF/Endereço Banco do Brasil S.A. - CNPJ nº 00.000.000/00001-91 - SBS Qd. 01 - SIA Iote 31 Ed. Sede 1 - 2º ss - 70073-900 Brasília (DF)					
Agência / Código do Beneficiário 4700-7 31027-91-10-9					
Data do documento 29/05/2015	Nº do documento	Espécie DOC.	Acetate N	Data processamento 29/05/2015	Nosso Número 000000000022657490
Uso do Banco	Carteira 66	Espécie R\$	Quantidade X	Valor	(=) Valor Documento 677,67
Informações de responsabilidade do Beneficiário O CAMPO VALOR DO DOCUMENTO ESTA PREENCHIDO COM O TOTAL DESTA FATURA. VOCE PODE EFETUAR PAGAMENTO DE VALOR MENOR OU PARCELAR SUA FATURA, UTILIZANDO O MESMO BOLETO. E PERMITIDO PAGAR VALORES ENTRE O MINIMO E O TOTAL INFORMADOS NESTA FATURA. NO BB.COM.BR, NOS CAIXAS ELETRONICAS OU LIGUE PARA 4004-0001 OU 0800729 0001					(-) Desconto / Abatimento
					(+) Juros / Multa
					(=) Valor Pago
Nome do Pagador /CPF/CNPJ/Endereço/Cidade/UF/CEP MAGNA S CARNEIRO - CPF 527.341.965.49 RU MIGUEL GUERRERA 127 - LEADER - 44700-000 - JACOBINA - BA					



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 3070107

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **MAGNA DOS SANTOS CARNEIRO** nem contra o **CPF: 527.341.965-49**.

Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitaram no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2015, às 09h49.

Data da última atualização do banco de dados: 11/09/2015, 09h49.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DA BAHIA**

**e-SAJ Portal de Serviços**

CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão

Orientações

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 1749464
Data do Pedido : 11/09/2015

Dados para Pesquisa

Modelo : Ações Criminais
Nome a ser pesquisado : Magna dos Santos Carneiro Gonçalves
Pessoa : Física
Documentos : CPF: 527.341.965-49 RG: 0406107483
Sexo : Feminino
Nome da mãe : Regina Moreira dos Santos
Nome do pai : Manoel das Mercês Carneiro
Nascimento : 13/07/1969
Endereço : Rua Miguel Guerra, 127
Município : Jacobina (BA)

Dados para Envio

E-Mail :

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



11/09/2015

001749464

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001749464**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/09/2015, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MAGNA DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES, portador do RG: 0406107483, CPF: 527.341.965-49, filha de Manoel das Mercês Carneiro e Regina Moreira Dso Santos, nascida aos 13/07/1969, residente na Rua Miguel Guerrera, 127, Jacobina - BA. *****

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de setembro de 2015.

PEDIDO Nº:

001749464



Artur da Conceição Costa Neto
Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão

**JUSTIÇA ELEITORAL****TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL****Certidão**

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MAGNA DOS SANTOS CARNEIRO**

Inscrição: **052243240590** Zona: 46 Seção: 65

Município: 36510 - JACOBINA UF: BA

Data de Nascimento: 13/07/1969 Domiciliada desde: 17/11/1987

Filiação: REGINA MOREIRA DOS SANTOS
MANOEL DAS MERCES CARNEIRO

Certidão emitida às 17:49 de 11/09/2015

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

KLC+.IQPN.PLKF.TMVH

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PERMANENTE
NÃO PLASTIFICAR




Maria Gorete Santos Rosa

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.395.619-19 DATA DE EXPEDIÇÃO 03-09-2010

NOME MARIA GORETE SANTOS ROSA

PATRONÍMICO MANOEL FRANCISCO ROSA

MARINA SANTOS

NATURALIDADE PETROLINA PE DATA DE NASCIMENTO 23-08-1961

ENDEREÇO C.NAS. CM. PETROLINA PE DS
SEDE LV 63A FL 200 RT 34526

Sociedade Un. de Almeida Junior

LEI Nº 7.116 DE 29/04/83

FOTOCOPIA CONFERE O ORIGINAL

A MINHA APRESENTAÇÃO DO FE
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0366.AB052337-8
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

460154-65-20

NOME COMPLETO MARIA GORETE SANTOS ROSA

NASCIMENTO 23.08.61

Maria Gorete Santos Rosa

FOTOCOPIA CONFERE O ORIGINAL

A MINHA APRESENTAÇÃO DO FE
em test. da verdade.
Jacobina-BA 11 SET 2011
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
0366.AB052338-6
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

SECRETARIA DE REGISTRO CIVIL

98180158

RA USO DOS CORREIOS

DEVOLUÇÃO ELETRÔNICA - CDDU

Desconhecido ☐ Não procurado ☐ Recusado ☐ Falecido ☐ Não existe o número indicado
Mudou-se ☐ Endereço insuficiente ☐ CEP incorreto ☐ Ausente ☐ Informação escrita pelo porteiro ou síndico

Reintegrado ao Serviço Postal em: _____

Responsável: _____

ROCK IN RIO 2005

A SUA CONTA DO FIXO CHEGOU.

PARA DDD OU DDI, USE SEMPRE O 31.
E ECONOMIZE NAS LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA.



CTC JAGUARE SPM PL10

MARIA GORETE SANTOS ROSA
RUA MIGUEL GUERRERA, 158
LEADER
44700-000 JACOBINA-BA



721351282045158000000157030030815

01500000_01072015073145158001
AUD: 0000001570

Fale com a gente - GRÁTIS 103 31

internet www.oi.com.br

Auxílio à lista 102*

* Serviço sujeito a cobrança. Consulte sua operadora.

Anatel - 1331
Caixa Postal 01: 711
CEP 55050-480, Recife - PE

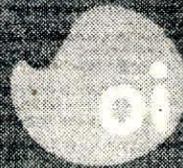
Para confirmar o código de seleção
de prestadora de longa distância (CSP)
disponível na sua localidade, ligue para 102.

Informações

A utilização do serviço de pagamento em lotérica está sujeita a cobrança. Para mais informações ligue 103 31.
A partir de 1º de outubro de 2015, os números celulares dos DDDs 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 71, 73, 74, 75, 77 e 79
passarão a ter 9 dígitos. Será acrescentado o dígito "9" antes do número atual, passando ao formato (DDD) 9XXXX-XXXX.
Para mais informações acesse oi.com.br/digito

31 01 - 12 0150 - 13 0151 - 14 0152 - 15 0153 - 16 0154 - 17 0155 - 18 0156 - 19 0157 - 20 0158 - 21 0159 - 22 0160 - 23 0161 - 24 0162 - 25 0163 - 26 0164 - 27 0165 - 28 0166 - 29 0167 - 30 0168 - 31 0169 - 32 0170 - 33 0171 - 34 0172 - 35 0173 - 36 0174 - 37 0175 - 38 0176 - 39 0177 - 40 0178 - 41 0179 - 42 0180 - 43 0181 - 44 0182 - 45 0183 - 46 0184 - 47 0185 - 48 0186 - 49 0187 - 50 0188 - 51 0189 - 52 0190 - 53 0191 - 54 0192 - 55 0193 - 56 0194 - 57 0195 - 58 0196 - 59 0197 - 60 0198 - 61 0199 - 62 0200 - 63 0201 - 64 0202 - 65 0203 - 66 0204 - 67 0205 - 68 0206 - 69 0207 - 70 0208 - 71 0209 - 72 0210 - 73 0211 - 74 0212 - 75 0213 - 76 0214 - 77 0215 - 78 0216 - 79 0217 - 80 0218 - 81 0219 - 82 0220 - 83 0221 - 84 0222 - 85 0223 - 86 0224 - 87 0225 - 88 0226 - 89 0227 - 90 0228 - 91 0229 - 92 0230 - 93 0231 - 94 0232 - 95 0233 - 96 0234 - 97 0235 - 98 0236 - 99 0237

COM O 31, VOCÊ ECONOMIZA SEMPRE
NAS LIGAÇÕES DE LONGA DISTÂNCIA.



ABRA E SAIBA MAIS.

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Nº 3070496

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO PARA FINS GERAIS
PROCESSOS ORIGINÁRIOS CÍVEIS E CRIMINAIS**

CERTIFICAMOS, após pesquisa nos registros eletrônicos de distribuição de ações e execuções Cíveis e Criminais mantidos no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**, que

NADA CONSTA

contra **MARIA GORETE SANTOS ROSA** nem contra o **CPF: 480.154.235-20**.

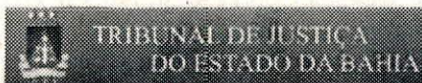
Observações:

- a) o parâmetro de pesquisa para confecção desta certidão levou em conta apenas e tão somente processos e procedimentos de competência originária do Tribunal e que estejam em tramitação, **excluídos os processos em grau de recurso**. Poderão, também, ser excluídos processos sigilosos cuja divulgação possa frustrar eventuais investigações;
- b) também estão excluídos da pesquisa os processos que tramitam no sistema PJe, nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo) e ações monitórias (em 1º grau de jurisdição) e nas classes de mandado de segurança (individual e coletivo, ambos cíveis), agravos de instrumento originários de processos que tramitam no PJe, suspensão de segurança (em 2º grau de jurisdição) além das apelações em processos que também tramitam no PJe no 1º grau. (Resolução PRESI 22, de 27/11/2014);
- c) a autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (www.trf1.jus.br), informando-se o número de controle acima descrito.

Emitida gratuitamente pela internet em: 11/09/2015, às 10h04.

Data da última atualização do banco de dados: 11/09/2015, 10h04.

Endereço: SAU/SUL - Quadra 2, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores. CEP: 70070-900.
Fone: (61) 3314-5225. e-Mail: secju@trf1.jus.br



e-SAJ Portal de Serviços

CADA POSTAL | CADASTRO | AJUDA

Identificar-se

Bem-vindo > Certidões > Cadastro de Pedido de Certidão

MENU

Cadastro de Pedido de Certidão**Orientações**

- O pedido de certidão foi cadastrado com sucesso. Segue abaixo o resumo deste pedido. Assim que a certidão estiver disponível, será enviado um e-mail com todas as orientações necessárias para o download.

Dados para Download da Certidão

Número do Pedido : 1749534
Data do Pedido : 11/09/2015

Dados para Pesquisa

Modelo : Ações Criminais
Nome a ser pesquisado : Maria Gorete Santos Rosa
Pessoa : Física
Documentos : CPF: 480.154.235-20 RG: 0139561919
Sexo : Feminino
Nome da mãe : Marina Santos
Nome do pai : Manoel Francisco Rosa
Nascimento : 23/08/1961
Endereço : Rua Miguel Guerra, 158
Município : Jacobina (BA)

Dados para Envio

E-Mail :

Desenvolvido pela Softplan em parceria com o Tribunal de Justiça da Bahia



11/09/2015

001749534

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 001749534**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (www.tjba.jus.br).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuições de feitos criminais do Estado da Bahia, anteriores a data de 11/09/2015, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA GORETE SANTOS ROSA, portador do RG: 0139561919, CPF: 480.154.235-20, filha de Manoel Francisco Rosa e Marina Santos, nascida aos 23/08/1961, residente na Rua Miguel Guerra, 158, Jacobina - BA. *****

Esta certidão abrange as Varas Criminais Comuns, Varas Criminais Especializadas, Varas de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Varas do Júri, Varas de Execuções Penais e Medidas Alternativas e Vara de Auditoria Militar e busca no banco de dados pelo período de 10 (dez) anos. Certidão emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado.

Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certifico finalmente que esta certidão é sem custos.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessária a emissão de uma nova certidão.

Salvador, sexta-feira, 11 de setembro de 2015.

PEDIDO Nº:

001749534



Artur da Conceição Costa Neto
Artur da Conceição Costa Neto
Setor de Certidão



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

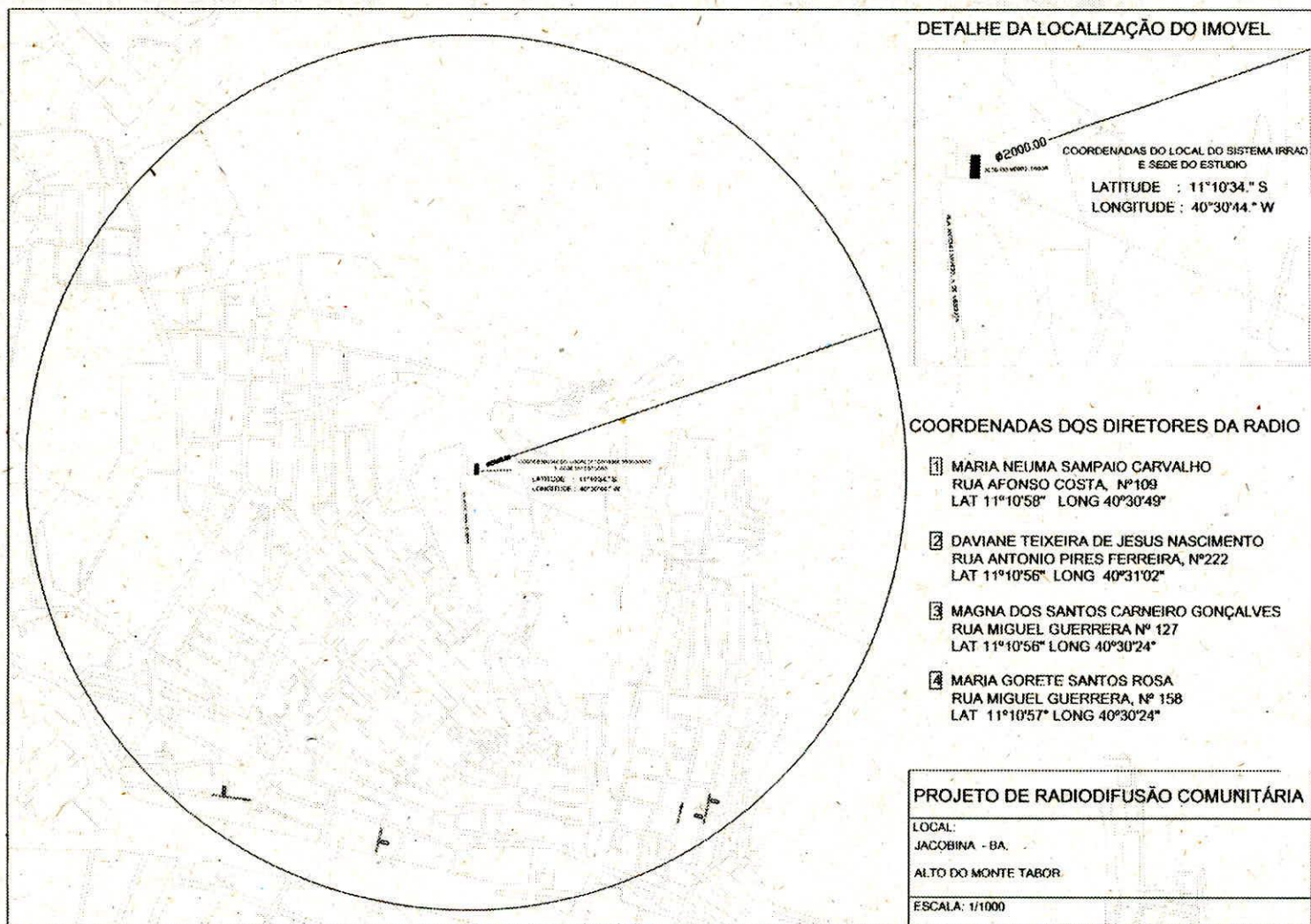
Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se **NÃO CONSTAR** registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

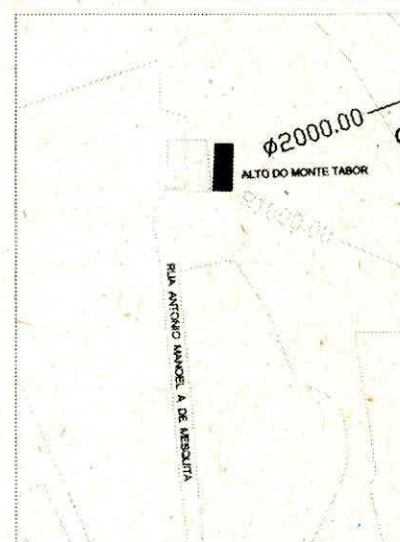
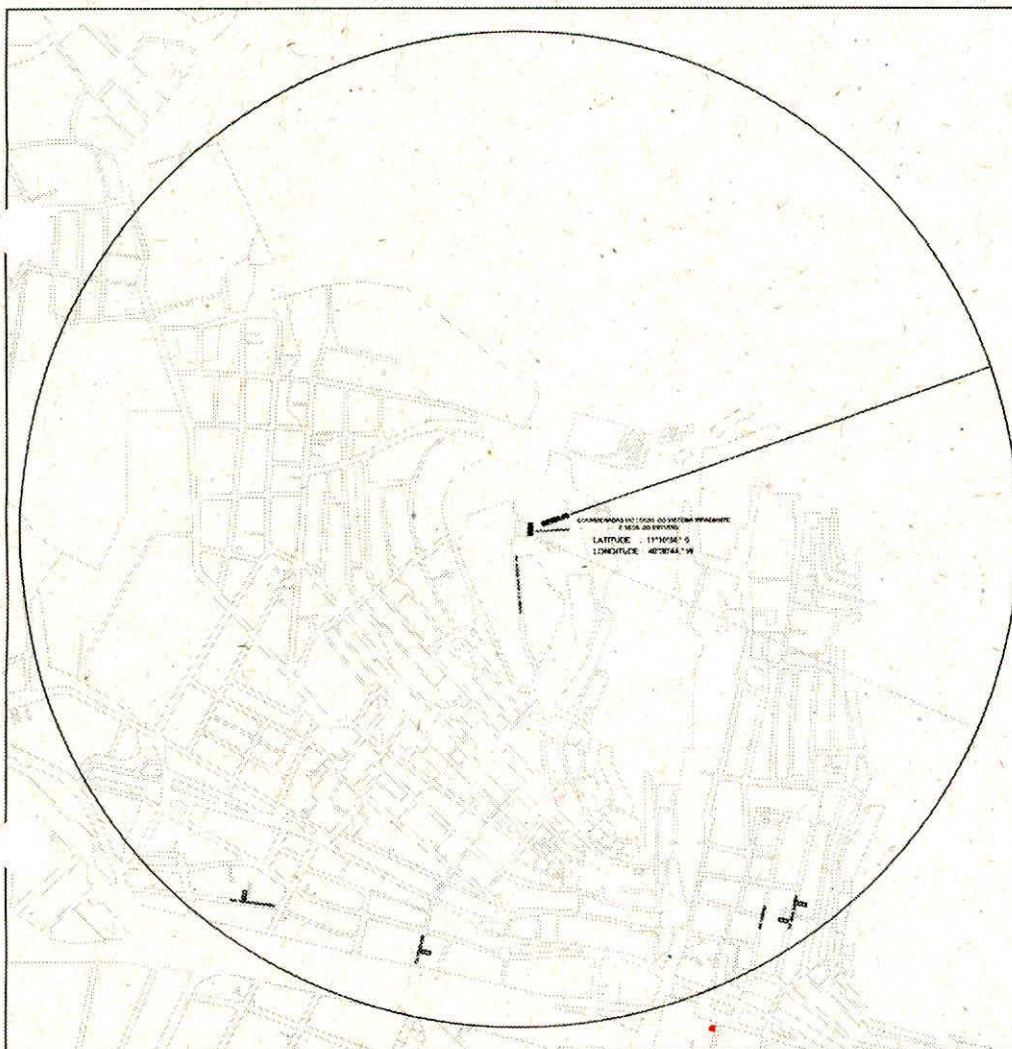
Eleitora: **MARIA GORETE SANTOS ROSA**
Inscrição: **041987460523** Zona: 46 Seção: 52
Município: 36510 - JACOBINA UF: BA
Data de Nascimento: 23/08/1961 Domiciliada desde: 18/09/1986
Filiação: MARINA SANTOS
MANOEL FRANCISCO ROSA

Certidão emitida às 14:33 de 11/09/2015

Esta certidão de crimes eleitorais é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código

BR+1.1TQL.1CRN.35TL

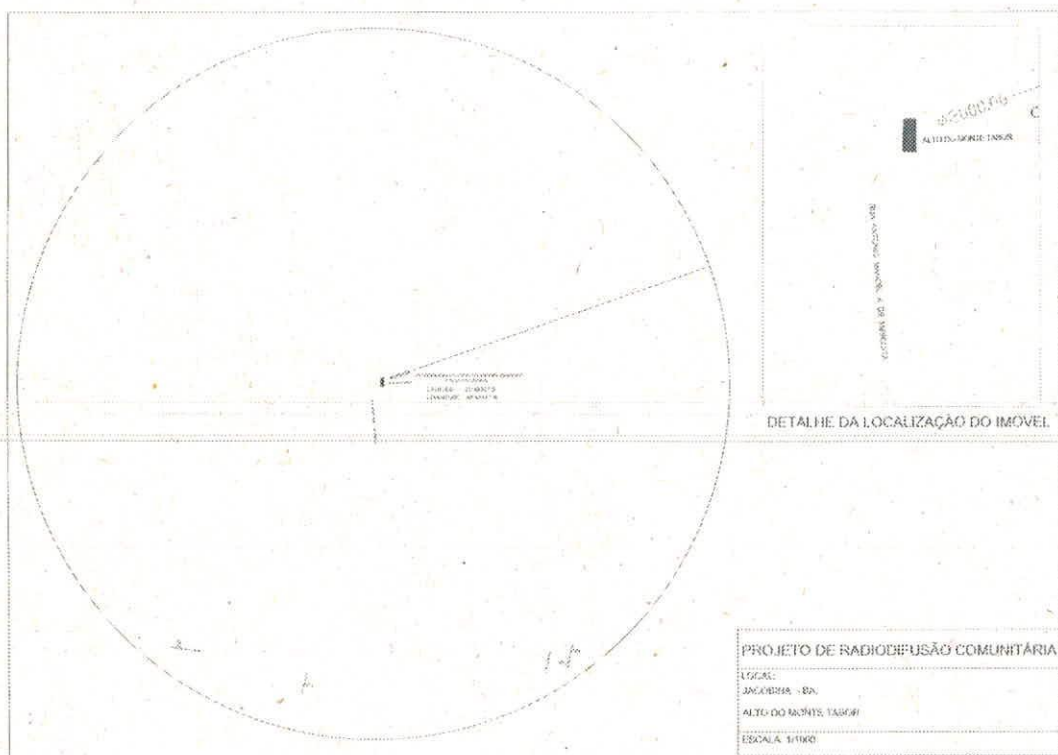


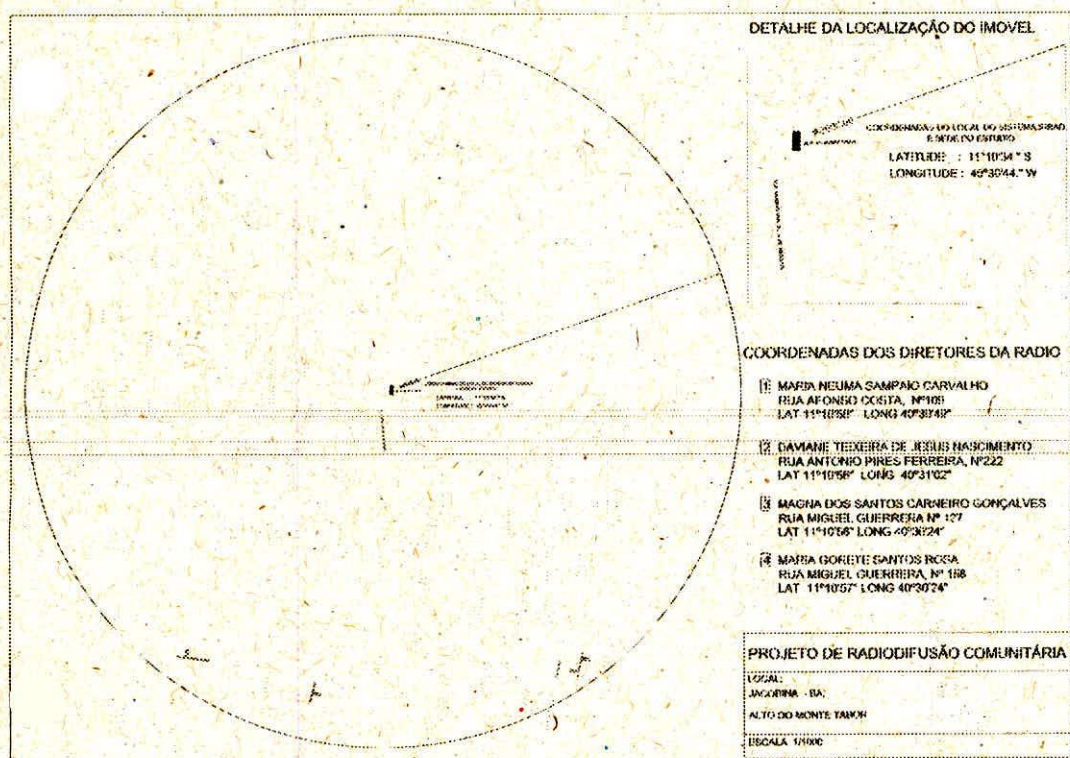


DETALHE DA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

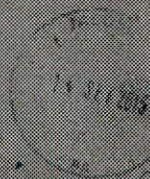
PROJETO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

LOCAL:
JACOBINA - BA.
ALTO DO MONTE TABOR
ESCALA: 1/1000





AO



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
RADIO COMUNITARIA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R 3º ANDAR
CEP-70044-900 - BRASÍLIA - DF



REN-ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGEADO BATATA JACOBINA
RUA ALTO DO MONTE TABOR S/N - CENTRO JACOBINA
CEP - 44.700-000

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027228/2011 Localidade / UF: JACOBINA/BA
Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
Aviso: 32 Publicação: 06/04/2011 Prazo: 45 Canal: 200

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Eduardo Nascimento dos Santos	043.453.405-60	null	10/01/2013 10/01/2013	
Gildo Mota de Almeida Junior	055.359.095-21	null	10/01/2013 10/01/2013	(74) 99449933
Valdines Barbosa Silva	437.925.375-91	null	10/01/2013 10/01/2013	
Diego Rosa Alves	044.507.435-39	null	10/01/2013 10/01/2013	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Mapa RadCom (Ata de eleição de 2015 ? 2 anos de mandato):

- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ FL. 6
- Estatuto Social FL. 80/86 e 97 e Carta SN 0064762.
- Ata de Constituição FL. 107/108
- Ata de eleição da Diretoria em exercício FL. 2/3 (0729027).
- Manifestações de Apoio FL. 35 ss
- Declarações do anexo 03; FL. 119/122 e 4/8 (0729027).
- Declaração de fiel cumprimento; FL. 5 (0729027).
- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 117/118//113//20/116//131
- Relação de todos os associados pessoas físicas FL. 92/93
- Comprovante de recolhimento da taxa FL. 1.

Diretor Presidente: Maria Neuma Sampaio Carvalho.

- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 15 (0729027).
- Cópia do CPF. FL. 15 (0729027).
- Nº. do CPF: 214.287.275-45.
- Comprovante de residência. FL. 17 (0729027).
- Certidão criminal federal. FL. 18 (0729027).
- Certidão criminal estadual FL. 19 (0729027).

Diretor Vice-Presidente: Daviane Teixeira de Jesus Nascimento.

- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 22 (0729027).
- Cópia do CPF. FL. 22 (0729027).
- Nº. do CPF: 034.569.595-08.
- Comprovante de residência. FL. 23 (0729027).
- Certidão criminal federal. FL. 24 (0729027).
- Certidão criminal estadual FL. 26 (0729027).

Diretor Secretário: Magna dos Santos Carneiro Gonçalves.

- Comprovação de maioria e nacionalidade. FL. 28 (0729027).
- Cópia do CPF. FL. 28 (0729027).
- Nº. do CPF: 527.341.965-49.
- Comprovante de residência. FL. 29 (0729027).
- Certidão criminal federal. FL. 30 (0729027).
- Certidão criminal estadual FL. 32 (0729027).

Diretor Tesoureiro: Maria Gorete Santos Rosa.
- Comprovação de maioridade e nacionalidade. FL. 34 (0729027).
- Cópia do CPF. FL. 34 (0729027).
- N°. do CPF: 480.154.235-20.
- Comprovante de residência. FL. 35 (0729027).
- Certidão criminal federal. FL. 36 (0729027).
- Certidão criminal estadual FL. 38 (0729027).

Juridicamente instruído, aguardar análise técnica.

À Consideração superior.

Wallace Santos Pinheiro



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32
Número do Processo: 530000272282011

11/25/15 5:03 PM

Página 1 de 5

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	JACOBINA	53000.027228/2011	32	11S1034	40W3044	EX2	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
0.83	BA	JACOBINA	53640.001030/1998	1	11S1050	40W3106	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA IRMANDADE DO DIVINO ESPÍRITO SANTO
0.91	BA	JACOBINA	53000.027230/2011	32	11S1056	40W3024	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE COMUNITARIA E DE COMUNICACAO DE JACOBINA
1.08	BA	JACOBINA	53000.049545/2010	32	11S1109	40W3045	ARQDE F	FEPPAHJA - FUNDACAO EDUCATIVA POPULAR PADRE ALFREDO HAASLER E JOSE ASSIS DOS SANTOS REIS
1.08	BA	JACOBINA	53900.028616/2014	0	11S1109	40W3045	ARQCD I	FEPPAHJA - FUNDACAO EDUCATIVA POPULAR PADRE ALFREDO HAASLER E JOSE ASSIS DOS SANTOS REIS
1.17	BA	JACOBINA	53640.000142/2001	0	11S1112	40W3043	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DA SERRINHA
1.56	BA	JACOBINA	53000.006935/2010	32	11S1111	40W3009	ARQDE F	ORGANIZACAO NAO GOVERNAMENTAL ABRACAR JACOBINA
1.68	BA	MORRO DO CHAPÉU	53640.000615/2002	0	11S1128	40W3050	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PROGRESSISTA DE FEDEGOSOS
1.72	BA	JACOBINA	53640.000618/2002	17	11S1128	40W3058	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE ARTES CARTAZ
2.43	BA	JACOBINA	53640.000452/2002	17	11S1152	40W3054	ARQDE F	ASSOCIACAO DE APOIO E ADOLESCENCIA DE JUNCO
8.64	BA	CAÉM	53000.012594/2006	0	11S0702	40W2738	RAQ	ASSOCIAÇÃO DE BENEFICÊNCIA COMUNITÁRIA DE CAEM
12.31	BA	CAÉM	53000.051010/2005	20	11S0539	40W2611	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA E CULTURAL CAENENSE
12.62	BA	CAÉM	53000.062495/2005	20	11S0537	40W2558	ARQDE F	ASSOC. CAHENENSE RADIODIF. DE EDUC. CULT. E ENTRETENIMENTO - ACRECE



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32
Número do Processo: 530000272282011

11/25/15 5:03 PM

Página 2 de 5

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
12.69	BA	CAÉM	53000.016727/2004	20	11S0526	40W2607	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA BAHIAZINHO
15.75	BA	CALDEIRÃO GRANDE	53000.014971/2013	57	11S0204	40W3038	ARQDE F	ASSOCIACAO PROGRESISTA DE CALDEIRO GRANDE
24.70	BA	MIGUEL CALMON	53000.061632/2007	28	11S1956	40W4023	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DE BREJO GRANDE DE BAIXO
25.86	BA	MIRANGABA	53640.000247/1999	5	10S5700	40W3400	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL RADIO FM DE MIRANGABA
25.86	BA	MIRANGABA	53900.034470/2015	5	10S5700	40W3400	REN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO E CULTURAL RADIO FM DE MIRANGABA
27.75	BA	SAÚDE	53000.049477/2012	5	10S5642	40W2500	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE
27.79	BA	JACOBINA	53640.001735/1998	4	11S1706	40W1659	ARQDE F	RADIO JANDEL PARAÍSO FM
27.79	BA	JACOBINA	53000.045853/2003	0	11S1706	40W1659	RAQ	ASSOCIACAO COM PEQ PROD DE PARAISO, VARGINHA E ADJACENCIAS
28.11	BA	JACOBINA	53640.000275/2002	17	11S1655	40W1642	ARQDE F	PARAÍSO FUTEBOL CLUBE - PFC
28.12	BA	SAÚDE	53000.020125/2012	0	10S5627	40W2506	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE
28.14	BA	SAÚDE	53000.023167/2012	0	10S5626	40W2507	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE
28.14	BA	SAÚDE	53640.000257/1999	5	10S5626	40W2507	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE
28.14	BA	SAÚDE	53900.017064/2015	5	10S5626	40W2507	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE SAUDE

RadCom - Relatório de Vizinhos2



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32
Número do Processo: 530000272282011

11/25/15 5:03 PM

Página 3 de 5

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.64	BA	CALDEIRÃO GRANDE	53000.017855/2013	57	11S0110	40W1815	PRE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE
28.64	BA	CALDEIRÃO GRANDE	53000.011520/2011	0	11S0110	40W1815	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE CALDEIRAO GRANDE
28.72	BA	CALDEIRÃO GRANDE	53000.029945/2009	0	11S0112	40W1810	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO PROGRESSISTA DE CALDEIRÃO GRANDE - APROCAL
29.48	BA	MIGUEL CALMON	53000.024276/2012	0	11S2541	40W3545	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CALMONENSE
30.00	BA	CALDEIRÃO GRANDE	53640.001711/1998	4	11S0058	40W1728	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIF. CULT. CALDEIRÃO GRANDE - BA
30.29	BA	MIGUEL CALMON	53640.001556/1998	3	11S2610	40W3540	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CALMONENSE
33.24	BA	JACOBINA	53640.000555/2002	32	11S0325	40W4729	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO AGRICOLA DO ASSENTAMENTO FE EM DEUS
33.25	BA	JACOBINA	53640.000531/1999	32	11S0326	40W4730	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA RADIO SISAL FM
35.20	BA	SERROLÂNDIA	53000.008545/2003	0	11S2457	40W1806	RAQ	FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL GERONIMO MOREIRA MOTA - FUNCEGEMM
35.34	BA	SERROLÂNDIA	53640.001283/1998	4	11S2457	40W1759	LDE	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
35.34	BA	SERROLÂNDIA	53900.039469/2015	4	11S2457	40W1759	REN	ASSOCIACAO SERROTE EDUCATIVA
36.90	BA	MIRANGABA	53900.035315/2015	0	10S5333	40W4115	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AGRICULTORES DO MANDACARU E VALE DE TAQUARENDI
41.27	BA	JACOBINA	53000.027264/2011	32	11S1935	40W0959	ARQDE F	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE JUNCO JACOBINA



Ministério das Comunicações

RADCOM

Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 32
Número do Processo: 530000272282011

11/25/15 5:03 PM

Página 4 de 5

Vizinhos

Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.61	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.000952/1998	4	11S3202	40W1829	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
45.61	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004814/2014	4	11S3202	40W1829	ARQPOS	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
45.61	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.004815/2014	4	11S3202	40W1829	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE CULTURAL ESP RECREATIVA VARZEANA
46.23	BA	VÁRZEA DO POÇO	53640.001029/1998	4	11S3204	40W1751	ARQDEF	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA UIRAPURU FM DE VÁRZEA DO POÇO
47.93	BA	MORRO DO CHAPÉU	53640.000983/1998	1	11S3100	40W4653	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE DIAS COELHO
47.93	BA	MORRO DO CHAPÉU	53000.000308/2013	1	11S3100	40W4653	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE DIAS COELHO
48.09	BA	VÁRZEA DO POÇO	53000.057983/2006	0	11S3420	40W2008	ARQCDI	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RÁDIO COMUNITÁRIA ITAPOÃ FM
48.16	BA	VÁRZEA NOVA	53640.000256/1999	5	11S1540	40W5642	LDE	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VARZEA NO
48.16	BA	VÁRZEA NOVA	53000.000634/2013	5	11S1540	40W5642	EXIREN	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DE VARZEA NO
49.53	BA	QUIXABEIRA	53000.045534/2013	4	11S2444	40W0738	ARQPOS	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
49.53	BA	QUIXABEIRA	53900.029844/2015	4	11S2444	40W0738	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
49.53	BA	QUIXABEIRA	53640.001197/1998	4	11S2444	40W0738	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL QUIXABEIRA FM
49.58	BA	QUIXABEIRA	53640.001136/1998	4	11S2519	40W0759	ARQDEF	SOCIEDADE BENEFICENTE DE QUIXABEIRA

RadCom - Relatório de Vizinhos2

Nº de Linhas: 0

Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviço de Radiodifusão
 Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE DE INSTALAÇÃO DA ESTAÇÃO DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53000.027228/2011 Localidade / UF: JACOBINA/BA
 Entidade: ASSOCIACAO DE COMUNICACAO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA JACOBINA
 Aviso: 32 Canal: 200
 Endereço Sistema Irradiante: ALTO DO MONTE TABOR Nº S/N - B. CENTRO JACOBINA - BA
 Endereço Estúdio: ALTO DO MONTE TABOR Nº S/N - B. CENTRO JACOBINA - BA
 Endereço Sede: EDIVALDO NUNES DE CARVALHO Nº S/N - B. DIST. DE LAGES DO BATATA JACOBINA

Processo		
1. Entregou documentação tempestivamente?		Sim
2. Subitem 12.1, alínea "a", da NC 1/2011: Formulário de Informações Técnicas (Anexo 9), devidamente preenchido.	Sim	Doc. SEI (0729027)
3. Subitem 12.1, alínea "b", da NC 1/2011: declaração assinada pelo representante legal da entidade de que, na ocorrência de interferências prejudiciais causadas pela estação, serão interrompidas as transmissões imediatamente.	Sim	Doc. SEI 0330164
4. Subitem 12.1, alínea "c", da NC 1/2011: planta de arruamento indicando escala compatível com a área de execução do serviço, nomes das ruas, o local de instalação do sistema irradiante com as coordenadas na forma GGº MM' SS", o traçado de circunferência de até um quilômetro de raio, o local da sede da entidade com as coordenadas na forma GGº MM' SS" e a localização das residências dos dirigentes da entidade.	Sim	Doc. SEI (0729027)
5. Subitem 12.1, alínea "d", da NC 1/2011: diagrama de irradiação horizontal e vertical da antena transmissora.	Sim	Doc. SEI 0330164
6. Subitem 12.1, alínea "e", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado de que a cota do terreno, no local de instalação do sistema irradiante, atende às condições exigidas no subitem 19.2.5.1 ou no subitem 19.2.5.1.2, juntamente com o respectivo estudo.	Sim	Doc. SEI (0729027)
7. Subitem 12.1, alínea "f", da NC 1/2011: declaração do profissional habilitado atestando que a instalação proposta não fere os gabaritos de proteção aos aeródromos.	Sim	Doc. SEI (0729027)
8. Subitem 12.1, alínea "g", da NC 1/2011: parecer conclusivo, assinado pelo profissional habilitado, atestando que a instalação proposta atende a todas as exigências das normas técnicas em vigor e que o contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	Sim	Doc. SEI (0729027)
9. Subitem 12.1, alínea "h", da NC 1/2011: Anotação de Responsabilidade Técnica ? ART referente à instalação proposta, apresentada com as assinaturas do profissional habilitado e do representante legal da entidade juntamente com seu comprovante de pagamento.	Sim	Doc. SEI 0330164
10. Subitem 12.1, alínea "i", da NC 1/2011: declaração, assinada pelo representante legal, informando o horário de funcionamento da estação pretendido pela entidade.	Sim	Doc. SEI 0330164
11. Subitem 12.1, alínea "j", da NC 1/2011: folha de informações técnicas da linha de transmissão (cabo coaxial), fornecida pelo fabricante.	Sim	Doc. SEI 0330164
12. Subitem 12.1, alínea "k", da NC 1/2011: declaração assinada pelo profissional habilitado indicando que a entidade atende ao disposto em regulamentação da Anatel sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e	Sim	Doc. SEI (0729027)

eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz.

13. Dados do Transmissor

a. Fabricante :	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	SP5025	
c. Categoria :	2H	d. Certificado:	0680030528	e. Potência (W) :	25

14. Dados do Transmissor Reserva

a. Fabricante :		b. Modelo :	
c. Categoria :		d. Certificado:	
		e. Potência (W) :	

15. Dados da Antena

a. Fabricante:	Auad Correa Equipamentos Eletrônicos		b. Modelo :	PT0dB-FM	
c. Altura:	30,0	d. Ganho Máximo:	0	16. Intensidade de campo(dBu) : 89.72	

17. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

Processo tecnicamente instruído em 2ª fase.

Formulário de informações técnicas - (0729027) - Pág. 09-10

Canal de operação:200/87.9

Cleyson De Vasconcelos Silva

DESPACHO

Processo nº: **53000.027228/2011-74**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização RADAR da Agência Nacional de Telecomunicações.**

I. Frente à análise do processo nº 53000.027228/2011-74, de interesse da Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, na localidade de Jacobina/BA, e em atendimento à Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU, anexada aos autos, informamos o que se segue:

I. De acordo com o sistema de fiscalização RADAR, não há, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível Superior**, em 10/12/2015, às 11:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0871512** e o código CRC **CDE41034**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 27440/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.027228/2011-74**

Assunto: **Revisão final do processo de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do requerimento da **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Jacobina / BA**, em atendimento ao Aviso de Habilitação nº 32, publicado no Diário Oficial da União de 06 de abril de 2011.

ANÁLISE

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou requerimento em 27 de maio de 2011, às folhas 02/05 (0109647), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata Jacobina.

QUADRO DIRETIVO
Diretor Presidente: Maria neuma Sampaio Carvalho. Vice-Presidente: Daviane Teixeira de Jesus Nascimento. Secretário: Magna dos Santos Carneiro Gonçalves. Tesoureiro: Maria Gorete Santos Rosa.

LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Coordenadas geográficas: 11°10'34"S de latitude e 40°30'44"W de longitude

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Alto do Monte Tabor, Centro, Jacobina/BA.

3. O pleito da requerente é tempestivo, visto que o prazo para demonstração de interesse se encerrava em 06 de junho de 2011.

4. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de março de 1998, e a Norma Complementar nº 1, de 26 de janeiro de 2004, indicou a completa instrução do feito, conforme **check-list** abaixo:

ITEM		ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos	Ok, fls. 80/86 e 97 (0109647), e

	pressupostos da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Carta (0064762).
2.	Ata de constituição e ata atual de eleição dos dirigentes registradas, em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequadas às finalidades e requisitos da Lei nº 9.612, de 1998.	Ok, fls. 107/108 (0109647) e 02/03 (0729027).
3.	Comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes.	Ok, fls. 15, 22, 28 e 34 (0729027).
4.	Manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade.	Ok, fls. 35 ss (0109647).
5.	Projeto técnico conforme subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 1, de 2004.	Ok, fls. 09/43 (0729027).
6.	Declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas "h", "i" e "j" da Norma Complementar nº 1, de 2004, e ainda demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados.	Ok, fls. 119/122 (0109647) e 04/08 (0729027).
7.	Certidões dos dirigentes associativos, relativas aos feitos criminais (Justiça Comum e Federal) dos últimos 5 anos do local de residência, bem como se em desfavor destes há existência de imputação de execução de serviço de radiodifusão clandestina em atenção ao disposto na Cota nº 261/2010/DPF/CGCE/CONJUR-MC/AGU.	Ok, fls. 18, 19, 24, 26, 30, 32, 36 e 38 (0729027).

5. No Aviso de Habilitação em referência, e considerando a distância de quatro quilômetros entre as interessadas, foram analisados também os processos nº 53000.027230/2011, 53000.049545/2010 e 53000.006935/2010, sendo que ao final, restaram todos arquivados, conforme Relatório Vizinhos (0848388).

CONCLUSÃO

6. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo deferimento do pedido de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme **check-list** constante do item 5 desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica

À consideração superior.

MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Comunidade

de Lages do Batata, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2011-74 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações

PORTARIA Nº _____, DE _____ MINUTA
DE _____ DE 2015.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, com sede em Alto do Monte Tabor, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



Documento assinado eletronicamente por **Wallace Santos Pinheiro, Técnico de Nível Superior**, em 09/12/2015, às 17:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Cleyson de Vasconcelos Silva, Técnico de Nível Superior**, em 10/12/2015, às 11:03, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/12/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 18/12/2015, às 09:57, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 30/12/2015, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0872182** e o código CRC **590051DA**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PARECER Nº 9 / 2016 / SEI-MC

PROCESSO Nº 53000.027228/2011-74

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Jacobina, Estado da Bahia. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

- I – Exploração de Serviço de Radiodifusão Comunitária, no Município de Jacobina, Estado da Bahia.
- II – A documentação apresentada obedece aos padrões legais.
- III – Pelo deferimento do pedido, frente ao princípio da legalidade.
- IV – Encaminhamento dos autos ao apreço pelo Exmo. Ministro de Estado das Comunicações.

Senhora Consultora Jurídica,

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica submete a esta Consultoria Jurídica processo relativo à autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

2. Conforme exposto na Nota Técnica nº 27440/2015/SEI-MC (doc. 0872182), o Aviso de Habilitação nº 032, fora publicado no dia 06/04/2011, sendo o prazo final para a entrega do requerimento e dos documentos o dia 06/06/2011.

3. A SCE recomenda em sua manifestação que o pedido de autorização seja deferido à **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**, haja vista a correta instrução do feito e o atendimento dos requisitos legais.

4. Ressalte-se que a entidade Requerente foi a única participante no certame, conforme noticiou a Nota Técnica nº 27440/2015/SEI-MC (doc. 0872182).

5. É o relatório.

II – DOS FUNDAMENTOS

6. Quanto à documentação necessária à habilitação da entidade postulante, pré-selecionada, verifica-se a completa instrução do feito, conforme atesta a Nota Técnica nº 27440/2015/SEI-MC (doc. 0872182), nos termos do que prevê a Lei nº 9.612, de 1998 e em harmonia com o art. 9º, §2º, da Lei nº 9.612, de 1998 (Lei que instituiu o Serviço de RadCom) e demais normas infralegais (Decreto nº 2.615, de 1998, e Norma Complementar nº 1, de 2004, aprovada pela Portaria nº 103, de 23 de janeiro de 2004), destacando-se o seguinte:

I - requerimento tempestivo, protocolado em 27/05/2011 (p. 02, doc. 0109647);

II - estatuto da entidade, devidamente registrado, com previsão, dentre seus objetivos, de executar o serviço de radiodifusão comunitária (p. 7/12, doc. 0109647 e p. 04/11 da Carta SN (doc. 0064762);

(III) - ata da sua constituição (p. 13/14, doc. 109647);

IV – ata da diretoria em exercício, eleita no dia 15/01/2015, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, (art. 12º do Estatuto p. 2/3, doc. 0064762);

V – comprovante de nacionalidade brasileira e maioria dos diretores da diretoria exercício, (p. 15, 27, 28 e 34, doc. 0729027);

VI - manifestações de apoio à iniciativa (p. 42/54, doc. 0109647);

VII - projeto técnico (p. 9/14, doc. 0729027);

VIII – declaração assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço (p. 5, doc. 0729027);

IX - certidões criminais dos seus dirigentes associativos, expedidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral (p. 18/39, doc. 0729027, de modo que não se verifica nenhuma demanda judicial criminal que possa desabonar sua idoneidade para a execução do serviço de radiodifusão comunitária;

7. Quanto à verificação pela SCE acerca de possível execução ilegal do serviço pela entidade, foi carreado para os autos o DEPACHO INTERNO, p. 71, doc. 0109647, informando que não há na localidade registro de fiscalização por operação clandestina.

IV – DA CONCLUSÃO

8. Diante do exposto, constatada a tempestividade do requerimento, bem como a correta instrução do feito, nos termos da Nota Técnica nº 27440/2015/SEI-MC (doc. 0872182), opino pela possibilidade jurídica de deferimento do pedido apresentado pela **ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATATA**, visando obter autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária, no Município de Jacobina, Estado da Bahia.

9. Ressalte-se, ainda, que o Congresso Nacional deverá apreciar a matéria e deliberar sobre o ato de autorização, conforme previsto no § 3º do art. 223 da Constituição Federal.
10. Diante do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão de execução da Advocacia-Geral da União, se posiciona pelo regular prosseguimento do feito, tendo em vista a inexistência de óbice jurídico ao seu deferimento.
11. Finalmente, havendo dúvida jurídica, deve o processo ser restituído para análise da CONJUR. Ao tempo em que pugnamos pelo encaminhamento dos autos ao Gabinete do Sr. Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica para prosseguimento.
12. À consideração superior.

Brasília, 05 de fevereiro de 2016.

Cláudia Maria Vilela von Sperling
Advogada da União



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Maria Vilela von Sperling**,
Coordenadora-Geral de Assuntos Judiciais Substituta, em 04/02/2016, às 11:44,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0915741** e o código
CRC **A0BC3D59**.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 29 / 2016

PROCESSO: 53000.027228/2011-74

PROCESSO Nº 53000.027228/2011-74

INTERESSADO: Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata.

ASSUNTO: Requerimento solicitando autorização para explorar o serviço de radiodifusão comunitária no **município de Jacobina, estado da Bahia**. A documentação apresentada obedece aos padrões legais. Pelo deferimento do pedido.

Aprovo o **PARECER Nº 009 /2015/ SEI/CONJUR-MC**.

Encaminhe-se à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

CACILDA LANUZA DA ROCHA DUQUE
Consultora Jurídica



Documento assinado eletronicamente por **Cacilda Lanuza da Rocha Duque**,
Consultora Jurídica, em 04/02/2016, às 15:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias
MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0915752** e o código
CRC **C712ECD7**.

PORTARIA Nº 592/2016/SEI-MC

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, com sede em Alto do Monte Tabor, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87.90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 10/05/2016, às 19:29, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0966413** e o código CRC **68F51D89**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2011-74 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 10/05/2016, às 19:29, conforme art. 3º, III,
"b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0966420** e o código
CRC **55B1615E**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 11/05/2016 14:37:24**Origem:** Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica**Operador:** Pedro Paulo Verano de Souza**Ofício:** 3930360**Data prevista de publicação:** 12/05/2016**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1**Forma de pagamento:** Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias				
Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8984731	ATOPORTARIA Nº 592.rtf	c68554f06b4a7056 76c34de115a77451	8,00	
Total da matéria			8,00	R\$ 242,96
TOTAL DO OFICIO			8,00	R\$ 242,96



PORTARIA Nº 567, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005390/2014-84, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, a consignação referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 290E, na localidade de Benjamin Constant, estado do Amazonas, concedida originalmente por meio da Portaria nº 304, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 592, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Barão, com sede em Alto do Monte Taboas, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000462/2008-59 (relacionado com o nº 53680.000500/1997-11), resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei no 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de março de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE AÇAILÂNDIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Açailândia, estado do Maranhão, serviço esse outorgado por meio do Decreto nº 95.583, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 1988.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005527/2014-09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS, com sede na Rua Getúlio Vargas (esquina com a Rua Samuel Bonfim), s/n - B. Centro, Município de Placas, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude 03°52'09"S e longitude em 54°12'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 741, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoador do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoador do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07° 31' 25" S e longitude em 35° 59' 26" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 743, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008188/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RÁDIOFUSÃO EDUCATIVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaboticabal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 818, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027244/2009-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANÁ (NOVA FM - RÁDIO COMUNITÁRIA), com sede à Av. Santos Dumont nº s/n - B. Balmécio Canas, na localidade de Pontal do Paraná / PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 885, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.008608/2008-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RÁDIOFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - AR-COP, com sede à Marechal Rondon Nº S/N - B. Centro Primavera - PA, na localidade de Primavera / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 886, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055673/2012-13, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - ARCBELM, com sede à Rua Salvo Alves da Cunha, S/N, Bairro Centro, na localidade de Belém do Brejo do Cruz / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 887, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037302/2011-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERMELHO FM, com sede à Travessa Central, S/N, Km 20 S/N - B. Vermelhos, na localidade de Lagoa Grande / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.074700/2013-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA, com sede à RUA GERALDO PEREIRA, Nº 2364 - AUXILIADORA, na localidade de Estrela/RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO



PORTARIA Nº 567, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.005390/2014-84, resolve:

Art. 1º Extinguir, a pedido da EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S/A - EBC, a consignação referente ao Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, canal 290E, na localidade de Benjamin Constant, estado do Amazonas, concedida originalmente por meio da Portaria nº 304, de 19 de junho de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 16 de julho de 2007.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 592, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027228/2011-74, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, com sede em Alto do Monte, Tabor, Centro, Jacobina/BA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,90 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 670, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no art. 5º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, e no art. 6º inciso II, do Decreto nº 88.066, de 26 de janeiro de 1983, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.000462/2008-59 (relacionado com o nº 53680.000500/1997-11), resolve:

Art. 1º Renovar, de acordo com o art. 53, § 3º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 2 de março de 2008, a concessão outorgada à RÁDIO CULTURA DE AÇAILÂNDIA LTDA., para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, no município de Açailândia, estado do Maranhão, sendo esse outorgado por meio do Decreto nº 95.583, de 5 de janeiro de 1988, publicado no Diário Oficial da União do dia 6 de janeiro de 1988.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja concessão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 679, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005527/2014-09, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PLACAS, com sede na Rua Genúlio Vargas (esquina com a Rua Samuel Bonfim), s/n - B. Centro, Município de Placas, Estado do Pará, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude 03°52'09"S e longitude em 54°12'58"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 741, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.061420/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E CIDADANIA DE BARRA DE SANTANA, com sede na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado na Rua Projetada, s/nº, bairro Povoado do Posto, no município de Barra de Santana, Estado da Paraíba, nas coordenadas geográficas com latitude em 07°31'25"S e longitude em 35°59'26"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 743, DE 11 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.008188/2012-42, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à FUNDAÇÃO JABOTICABAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, no município de Jaboticabal, estado de São Paulo.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 818, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.027244/2009-42, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANÁ (NOVA FM - RADIO COMUNITÁRIA), com sede à Av. Santos Dumont nº s/nº - B. Balneário Canaões, na localidade de Pontal do Paraná/PR, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 885, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.008608/2008-12, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - AR-COP, com sede à Marechal Rondon nº S/N - B. Centro Primavera - PA, na localidade de Primavera / PA, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 886, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.055673/2012-13 resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CULTURAL E EDUCATIVO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ - ARCBELÉM, com sede à Rua Salvino Alves da Cunha, S/N, Bairro Centro, na localidade de Belém do Brejo do Cruz / PB, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 887, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.037302/2011-61, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA RIO VERMELHO FM, com sede à Travessa Central, S/N, Km 20 S/N - B. Vermelhos, na localidade de Lagoa Grande / PE, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORTARIA Nº 888, DE 10 DE MAIO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.074700/2013-20, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA, com sede à RUA GERALDO PEREIRA, Nº 2364 - AUXILIADORA, na localidade de Estrela/RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: 53000.027228/2011-74

Entidade: **Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata**

Assunto: **Minutas de Portaria de Autorização e Exposição de Motivos**

À Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica,

Tendo em vista a mudança de Pasta Ministerial, encaminhamos a minuta da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**, **Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, **Substituta**, em 20/05/2016, às 09:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1144297** e o código CRC **C2459C78**.

Minutas e Anexos

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.

2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2011-74 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DESPACHO

Processo nº: 53000.027228/2011-74

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 27440/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 9/2016/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1239744** e o código
CRC **F096DA00**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito; o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2011-74 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de
Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos
<anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br

Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx
35 KB

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2011-74 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1151482** e o código CRC **5ADB2B44**.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RÁDIODIFUSÃO

DESPACHO

Processo nº: 53000.026610/2013-22

Interessado: Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata

Assunto: Outorga Radiodifusão Comunitária

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 27440/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 9/2016/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos n.º 515 (1151482) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**, **Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1717165** e o código CRC **C8D616EE**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.027228/2011-74

SEI nº 1717165

Brasília, 21 de junho de 2017.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Comunicação da Comunidade de Lages do Batata, explore o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jacobina / BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao então Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.027228/2011-74 que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

